

# Estudo Técnico Preliminar 25/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de serviços terceirizados de limpeza e jardinagem para atender as **Representações Regionais** do Conselho Regional de Medicina do Paraná localizadas em Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Pato Branco visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra (sem dedicação exclusiva) e o fornecimento de materiais e equipamentos, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência e demais anexos.

Englobam, ainda, na contratação dos serviços terceirizados a limpeza de auditórios (Cascavel, Londrina e Maringá).

Os serviços de jardinagem poderão ser subcontratados, exclusivamente, junto a microempresas – MEs ou empresas de pequeno porte – EPPs, por força do artigo 48, II, da Lei Complementar n.º 123/06, exceto quando a empresa contratada já estiver enquadrada como ME ou EPP (art. 7º, §1º, I do Decreto 8.538/2015).

O CRM-PR possui 05 Representações Regionais, sendo localizadas nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Foz do Iguaçu, no estado do Paraná.

Os serviços de limpeza e jardinagem são necessários para manter o patrimônio devidamente limpo, organizado e salubre para que as atividades do Conselho possam ser desempenhadas adequadamente, visando ter um ambiente propício para os funcionários trabalharem além de atender médicos, Conselheiros e terceiros.

Até 31/07/2022, a empresa VP DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ: 18.641.918/0001-85), contrato nº 18 /2020, era a responsável pelos serviços nas Regionais, porém, devido a problemas administrativos e financeiros, a empresa não teve condições de prorrogar o contrato existente e ainda não cumpriu com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias com os funcionários terceirizados. O CRM-PR foi amplamente prejudicado com tal situação, uma vez que a gestora do contrato teve que entrar em contato diretamente com o escritório de contabilidade da empresa, para solicitar as memórias de cálculos dos pagamentos devidos aos funcionários terceirizados, solicitando também a assessoria do sindicato da categoria. Foi um período conturbado, pois, havia a necessidade de o quanto antes regularizar a situação dos funcionários que também estavam sendo prejudicados pela administração equivocada da empresa. O CRM-PR, como contratante dos serviços e também pelo fato de responder subsidiariamente aos encargos trabalhistas e de forma solidária os encargos previdenciários, tomou a iniciativa de realizar os pagamentos devidos diretamente aos funcionários terceirizados, ficando todos os documentos devidamente registrados no contrato em questão. Ainda, devido a empresa não ter cumprido o contrato de forma integral, há multas que foram impostas e cobradas via notificação extrajudicial. Situação é de conhecimento do Departamento Jurídico do CRM-PR, uma vez que há decisão da Diretoria do CRM-PR em impetrar ação judicial contra a empresa, para que os valores devidos sejam pagos ao Conselho.

Do dia 31/07/2022 até a formalização desde documento, as Regionais do CRM-PR estão contratando empresas via suprimento de fundos, o que, claramente não é o ideal para um serviço continuado que exige contrato firmado. O Departamento Administrativo formalizou processo em caráter emergencial para a contratação de empresa para os serviços necessários, porém, a situação emergencial já foi cessada, portanto, o processo teve que ser finalizado, sem sucesso. Novo processo será aberto e, por isso, esse ETP está sendo confeccionado.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Administrativo	Clarice Petriw Cheraconski

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Acerca dos requisitos da contratação, a empresa terá que atender as seguintes solicitações:

Para fins de comprovação da capacidade técnica, conforme consta no item 10.6 do Anexo VII-A da IN nº 5/17, o fornecedor deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa desempenhou ou desempenha serviços de limpeza e jardinagem.

A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência mínima de três anos na execução de objeto compatível com o solicitado neste termo de referência, podendo ser aceito o somatório de atestados;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados;

Conforme item 10.10 do Anexo VII-A da IN nº 5/17, a empresa: "deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços";

Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is);

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Conforme item 10.9 do Anexo VII-A da IN nº 5/17: "Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação".

## 5. Levantamento de Mercado

Para a necessidade informada no item 2 deste documento, tem-se duas soluções possíveis em uma análise preliminar: **a)** os serviços de limpeza e jardinagem serem realizados por funcionários do CRM-PR ou **b)** contratação de empresa do ramo que realize a atividade solicitada.

Na primeira opção, seria necessário que o CRM-PR tivesse funcionários específicos para as atividades de limpeza e jardinagem nas Representações Regionais. Essa opção não é a adequada para o Conselho, uma vez que a limpeza necessária nos locais não precisa ser realizada diariamente e a jardinagem é somente executada uma vez ao mês. Ainda, deve-se pontuar que o Decreto nº 9.507/2018 e a jurisprudência do TCU autorizam que a Administração Pública terceirize atividades que não estejam ligadas diretamente à atividade-fim da instituição. É importante salientar que a Administração Pública deve se pautar pelos critérios de eficiência e produtividade, portanto, ter funcionários próprios que não serão utilizados de forma integral, mesmo que o expediente seja reduzido, não é o ideal. Seria necessário que houvesse uma qualificação técnica constante dos funcionários nas áreas de limpeza e jardinagem, o que envolveria a necessidade de cursos. Ainda, deve-se ressaltar também que, caso o CRM-PR realizasse a atividade de limpeza e jardinagem por conta própria, o Setor de Almoxarifado teria que ser o responsável em adquirir os produtos, equipamentos e materiais de limpeza o que, claramente, não é objetivo principal do Conselho.

Na segunda opção, a situação é totalmente diferente, pois, as empresas que atuam no ramo de limpeza e jardinagem, já possuem pessoal especializado na área devidamente qualificados com ferramentas e equipamentos próprios para as demandas, sendo uma das exigências que devem ser solicitadas na contratação. Ainda, as empresas são conhecedoras do mercado em que atuam e possuem informações "privilegiadas" e poder de

barganha perante os fornecedores para adquirir produtos e equipamentos que muitas vezes são utilizados em escala e especificação industrial.

**Dessa forma, a segunda opção foi a escolhida para atender a demanda do CRM-PR.**

Como já houve dificuldades anteriores para as empresas contratadas terem funcionário na atividade de jardinagem, justamente pela periodicidade do serviço ser baixa, esta atividade poderá ser subcontratada, exclusivamente, junto a microempresas – MEs ou empresas de pequeno porte – EPPs, por força do artigo 48, II, da Lei Complementar n.º 123/06, exceto quando a empresa contratada já estiver enquadrada como ME ou EPP (art. 7º, §1º, I do Decreto 8.538/2015).

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução optada é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de serviços terceirizados de limpeza e jardinagem para atender as **Representações Regionais** do Conselho Regional de Medicina do Paraná localizadas em Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Pato Branco visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra (sem dedicação exclusiva) e o fornecimento de materiais e equipamentos, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência e demais anexos.

Englobam, ainda, na contratação dos serviços terceirizados a limpeza de auditórios (Cascavel, Londrina e Maringá).

Os serviços de jardinagem poderão ser subcontratados, exclusivamente, junto a microempresas – MEs ou empresas de pequeno porte – EPPs, por força do artigo 48, II, da Lei Complementar n.º 123/06, exceto quando a empresa contratada já estiver enquadrada como ME ou EPP (art. 7º, §1º, I do Decreto 8.538/2015).

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Não há como estimar quantidade a ser contratada, pelo fato da demanda ser um **serviço**. Porém, é possível determinar a quantidade dos postos necessários para atender a demanda nas Representações Regionais do CRM-PR, conforme tabela abaixo.

REGIONAL	ÁREA DA REGIONAL (M2)	POSTO	QTIDADE DE POSTOS	CARGA HORÁRIA	DIAS E HORÁRIOS
CASCAVEL	1095,13	SERVENTE	01	24h/semana	segunda/terça/quarta/sexta-feira 12h00 - 16h00 - 16h15 - 18h15
	633,00	JARDINEIRO	01	1x/mês	a agendar 12h00 - 16h00 - 16h15 - 18h15
FOZ DO IGUAÇU	76,80	SERVENTE	01	06h/semana	quinta-feira 12h00 - 16h00 - 16h15 - 18h15
LONDRINA	900,00	SERVENTE	01	24h/semana	segunda/quarta/sexta-feira 08h00 - 12h00 - 13h00 - 17h00
	637,64	JARDINEIRO	01	1x/mês	a agendar 08h00 - 12h00 - 13h00 - 17h00

MARINGÁ	293,00	SERVENTE	01	24h/semana	segunda/quarta/sexta-feira 09h00 - 12h00 - 13h00 - 18h00
	185,10	JARDINEIRO	01	1x/mês	a agendar 09h00 - 12h00 - 13h00 - 18h00
PATO BRANCO	55,27	SERVENTE	01	06h/semana	terça-feira 12h45 - 16h00 - 16h15 - 19h00

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Levando em consideração o contrato anterior (nº 18/2020, ADITIVO 4 - VP DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 18.641.918/0001-85), pode-se ter o valor **estimado** para os serviços a serem contratados:

LOCALIDADE	POSTO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
CASCAVEL-PR	SERVENTE	2.847,20	34.166,40
	JARDINEIRO	316,60	3.799,20
FOZ DO IGUAÇU-PR	SERVENTE	837,89	10.054,68
LONDRINA-PR	SERVENTE	2.855,06	34.260,72
	JARDINEIRO	346,42	3.917,04
MARINGÁ-PR	SERVENTE	2.647,72	31.772,64
	JARDINEIRO	315,83	3.789,96
PATO BRANCO-PR	SERVENTE	846,93	10.163,16
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO (MÉDIA)</b>		<b>1.376,71</b>	-
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO (MÉDIA)</b>		-	<b>16.490,48</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há o que se falar de parcelamento da solução, pois, esta é única e indivisível, sem necessidade de ser separada em itens, ainda mais por ser caracterizada como serviço continuado.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há processos em aberto ou com eminência de serem formalizados que tenham alguma correlação ou interdependência com a demanda elencada nesse ETP.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foi alinhado previamente com o Departamento Comercial do CRM-PR a necessidade da contratação em voga, uma vez que há a necessidade do planejamento das aquisições de bens e serviços, conforme determina o Conselho Federal de Medicina (CFM).

## 12. Contratações anteriores e/ou semelhantes

O CRM-PR, possuía até 31/07/2022, o contrato nº 18/2020 (Anexo I), cujo termo aditivo nº 04/2022 foi o último a ser emitido com os valores praticados entre os meses de fevereiro a julho/22.

Em pesquisa realizada em outros órgãos e entidades, verificou-se o certame:

1) Edital 01/2021 (Anexos I e II) da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), cujo objeto era a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, secretária, auxiliar de jardinagem, copeira (com atribuições de servente), encarregado, garçom, auxiliar de serviços gerais, servente, limpador de vidros, garçom para eventos e recepcionista de eventos. Conforme homologação do processo, o valor mensal da contratação ficou em R\$ 108.628,86.

2) Edital 02/2022 (Anexos III e IV) da Defensoria Pública do Paraná (DPE), cujo objeto era a contratação de serviços de limpeza, asseio e copeiragem, serviços gerais, portaria e recepção, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPIs e uniformes. Conforme documento emitido pela entidade, o processo foi anulado.

3) Edital 14/2022 (Anexos V e VI) da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), cujo objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e execução de limpeza, asseio e conservação predial. As empresas ganhadoras podem ser verificadas no documento que homologou o processo.

## 13. Resultados Pretendidos

Pretende-se que os serviços de limpeza e jardinagem mantenham o patrimônio do CRM- PR devidamente limpo, organizado e salubre para que as atividades do Conselho possam ser desempenhadas adequadamente, visando ter um ambiente propício para os funcionários trabalharem além de atender médicos, Conselheiros e terceiros.

## 14. Providências a serem Adotadas

Elaboração do processo respectivo, com a maior quantidade de detalhes possíveis a fim de basear a confecção do futuro contrato.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

As boas práticas ambientais de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em obrigações e responsabilidades, que deverão ser observadas pela contratada: redução no consumo de energia elétrica; utilizar pilhas recarregáveis, se possível, e baterias, que atendam os requisitos das normativas inerentes, principalmente a Resolução CONAMA nº 401/2008, nos equipamentos que necessitem desses itens, devendo haver o descarte correto; destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços e que não possuam mais vida útil; orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela contratante, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Devido ao fato de o serviço solicitado nesse processo ser comum e poder ser prestado por fornecedores do ramo, acredita-se que a demanda é viável.

## 17. Responsáveis

**CLARICE PETRIW CHERACONSKI**  
Administradora e gestora do contrato

Assinatura Eletrônica  
15/12/2022 21:29 UTC  
**BRy** *Clarice Petriw Cheraconski*  
067.\*\*\*-54  
Clarice Petriw Cheraconski

**IVYE SUELLEN SEIXAS BONFIM MOREIRA**  
Fiscal do contrato em todas as Representações Regionais

Assinatura Eletrônica  
16/12/2022 11:35 UTC  
**BRy** *Ivy Bonfim Moreira*  
067.\*\*\*-02  
IVYE SUELLEN SEIXAS BONFIM MOREIRA

**MARIA CELIA PEREIRA BATISTA**  
Fiscal do contrato na Representação Regional de Cascavel

Assinatura Eletrônica  
15/12/2022 21:31 UTC  
**BRy** *Maria Célia Pereira Batista*  
047.\*\*\*-20  
MARIA CÉLIA PEREIRA BATISTA

**OLIVA APARECIDA PROHMANN DE LIMA**  
Fiscal do contrato na Representação Regional de Foz do Iguaçu

Assinatura Eletrônica  
16/12/2022 15:04 UTC  
**BRy** *Oliva A. Prohmann de Lima*  
770.\*\*\*-04  
OLIVA APARECIDA PROHMANN DE LIMA

**PEDRO AUGUSTO VIEIRA BORDIN**  
Fiscal do contrato na Representação Regional de Londrina

Assinatura Eletrônica  
16/12/2022 12:13 UTC  
**BRy** *Pedro Bordin*  
371.\*\*\*-50  
PEDRO AUGUSTO VIEIRA BORDIN

**JESSICA CLAUDIA DA SILVA CHAVES**  
Fiscal do contrato na Representação Regional de Londrina

Assinatura Eletrônica  
16/12/2022 18:02 UTC  
**BRy** *Jéssica Cláudia da Silva Chaves*  
072.\*\*\*-80  
JESSICA CLAUDIA DA SILVA CHAVES

**JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA**  
Fiscal do contrato na Representação Regional de Maringá

Assinatura Eletrônica  
16/12/2022 12:01 UTC  
**BRy** *João Vitor Ramos da Silva*  
375.\*\*\*-48  
JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA

**ADRIANA ALVES CALDERANI**  
Fiscal do contrato na Representação Regional de Maringá

Assinatura Eletrônica  
16/12/2022 15:15 UTC  
**BRy** *Adriana Alves Calderani*  
071.\*\*\*-71  
ADRIANA ALVES CALDERANI

TEREZINHA MARIA SBARAINI ZAMODZKI

Fiscal do contrato na Representação Regional de Pato Branco

Assinatura Eletrônica  
16/12/2022 16:17 UTC



BRy *Terezinha Maria Sbaraini Zamodski*

427.\*\*\*.\*\*\*-15  
TEREZINHA MARIA SBARAINI ZAMODZKI



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - CMC - Edital Pregão 01\_2021.pdf (2.01 MB)
- Anexo II - Anexo II - CMC - Homologação Pregão 01\_2021.pdf (342.98 KB)
- Anexo III - Anexo III - DPE - Edital Pregão 02\_2022.pdf (1.27 MB)
- Anexo IV - Anexo IV - DPE - anulacao.pdf (1.52 MB)
- Anexo V - Anexo V - UFMS - Edital Pregão 14\_2022.pdf (552.47 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - UFMS - Homologação Pregão 14\_2022.pdf (1.65 MB)

**Anexo I - Anexo I - CMC - Edital Pregão 01\_2021.pdf**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00400-836/2020

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

### 1.0 PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 77.636.520/0001-10, sediada à Rua Barão do Rio Branco, nº 720, bairro Centro, Curitiba/PR, por intermédio de seu Pregoeiro e de sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 268 da Comissão Executiva, datada em 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba nº 237/2020, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; na Lei Complementar Municipal nº 89, de 07 de abril de 2014; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar no **dia 12 de maio de 2021**, às **09h00min**, através do portal eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O recebimento **das propostas de preços, dos documentos de habilitação**, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, através do portal eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme datas e horários definidos abaixo, observando-se o horário oficial de Brasília – DF.:

<b>DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>Até 08h30min do dia 12 de maio de 2021</b>
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>09h00min do dia 12 de maio de 2021</b>

1.2.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser formuladas e encaminhadas nos termos do item 1.2 deste Edital, de acordo com o Anexo II deste Edital;

1.2.1.1 As planilhas integram a proposta, portanto as empresas deverão cadastrar suas propostas em conjunto com todos os documentos de habilitação, incluindo a planilha, com a demonstração de todos os custos da contratação.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

### 2.0 OBJETO

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, secretária, auxiliar de jardinagem, copeira (com atribuições de servente), encarregado, garçom, auxiliar de serviços gerais, servente, limpador de vidros, garçom para eventos e recepcionista de eventos. Observa-se que está incluso o fornecimento de todos os produtos, uniformes, materiais, utensílios e equipamentos necessários para a execução dos serviços de limpeza e conservação, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2.2 DO PREÇO MÁXIMO

2.2.1 O **preço máximo mensal global** neste certame, exclusivamente para fins de julgamento da licitação, está fixado em **R\$ 154.933,63 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos) mensais**;



2.2.2 A competição se dará por **menor preço MENSAL global**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta, respeitando os valores mensais máximos fixados no orçamento para definição do valor máximo da licitação, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

2.3 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

2.4 Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

2.5 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

2.5.1 SIEMACO PR000326/2021;

2.5.2 SINDEHOTEIS PR003100/2019;

2.5.3 SINSEPAR PR002751/2020.

2.6 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

### 3.0 AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Curitiba, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 693, de 2ª a 6ª, no horário das 08h00min às 17h00min, bem como nos endereços eletrônicos <https://www.curitiba.pr.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia> e no Portal de Licitações do Banco do Brasil - <http://www.licitacoes-e.com.br>, nº 821932.

3.1.1 Qualquer solicitação pode ser protocolada na forma eletrônica, através do endereço [licitacao@cmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmc.pr.gov.br), ou presencialmente no Protocolo da Câmara Municipal de Curitiba, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 720, Prédio Anexo I, Centro, Curitiba/PR, de 2ª a 6ª, no horário das 08h00min às 17h00min, endereçada à Diretoria de Licitações, fazendo referência ao Pregão Eletrônico nº 001/2021.

### 3.2 DOS ANEXOS

3.2.1 Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial (Proposta de Preços Detalhada e Planilha de Custos e Formação de Preços)

**Anexo III** - Modelo de Declaração Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de que não emprega menor

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade e não Cumprimento de Pena de Suspensão

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Responsabilidade

**Anexo IX** - Modelo de Declaração de Qualificação Técnica

**Anexo X** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro e Pequenas Empresas

**Anexo XI** - Modelo de Declaração – Responsabilização por danos

**Anexo XII** - Modelo de Declaração – Instalação de escritório

**Anexo XIII** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**Anexo XIV** - Minuta do Contrato

3.3 A Câmara Municipal de Curitiba disponibilizará as planilhas de composição de custos, em formato aberto (ods/excel), através do Portal da Transparência, no endereço eletrônico <https://www.curitiba.pr.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia>.

### 4.0 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Esclarecimentos:



Câmara Municipal de Curitiba

4.1.1 Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito à Câmara Municipal de Curitiba, na forma prevista no item 4.1.1.1, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que a Câmara Municipal de Curitiba a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.1.1.1 Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no item 3.1.1 deste edital, através de carta ou através do e-mail [licitacao@cmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmc.pr.gov.br), fazendo referência sempre a esta licitação.

4.1.1.2 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Câmara Municipal de Curitiba – no link <https://www.curitiba.pr.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia> e <http://www.licitacoes-e.com.br>, para ciência de todos os interessados.

4.1.2 A Câmara Municipal de Curitiba não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

4.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade inscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.

4.1.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

#### 4.2 Impugnação:

4.2.1 O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.2 As medidas referidas no subitem 4.2.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade inscritora do edital, devidamente protocolado no endereço físico e horário constantes do subitem 3.1.1, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico [licitacao@cmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmc.pr.gov.br).

4.2.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade inscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

4.2.4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.2.5 Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

4.2.6 Decairá do direito de solicitar providência ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

#### 4.3 Comunicados:

4.3.1 Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pelo(a) Pregoeiro(a) e divulgado na forma prevista no item 4.4.1 deste Edital.

#### 4.4 Disponibilização:

4.4.1 Cópias dos esclarecimentos, impugnações e comunicados ficarão à disposição no site da Câmara Municipal de Curitiba – <https://www.curitiba.pr.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia>, na relação de anexos ao Edital e nos autos do processo licitatório, cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.



4.4.2 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta às impugnações e comunicados emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos

## **5.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **5.1 Poderão participar desta Licitação:**

5.1.1 As empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A.

5.1.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital.

5.1.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.1.3 As empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

### **5.2 Não poderão participar desta licitação:**

5.2.1 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.2.3 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.4 Empresas cujo diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho seja servidor público do Município ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

5.2.5 Empresas que estejam reunidos em consórcio.

5.2.6 Empresas sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.2.7 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.2.8 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.10 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

5.2.10.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCUPlenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.2.11 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério



Público do Trabalho e a AGU.

5.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja familiar de Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Curitiba, inclusive dos atuais ocupantes de cargo eletivo.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4 Empresas que tenham registro impeditivo de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, verificado mediante as seguintes consultas:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011;
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

5.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Curitiba, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.8 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

## **5.9 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS INSCRITAS NO SIMPLES**

5.9.1 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, entre outros, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos art. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31 inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

5.9.1.1 A licitante inscrita no Simples deverá apresentar proposta desconsiderando seu enquadramento nesse regime tributário, optando por apresentar sua proposta pelo regime do lucro real ou do lucro presumido.



## Câmara Municipal de Curitiba

5.9.2 O licitante optante pelo Simples Nacional que por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

5.9.3 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado no item 5.9.2, a Câmara Municipal de Curitiba, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações;

5.9.4 Caso licitante inscrita no Simples seja contratada, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, em decorrência de sua exclusão obrigatória do Simples, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, art. 17, inciso XII: Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte: XII – que realize cessão ou locação de mão de obra; Art. 30. A exclusão do Simples Nacional, mediante comunicação das microempresas ou das empresas de pequeno porte, dar-se-á: II – obrigatoriamente, quando elas incorrerem em qualquer das situações de vedação previstas nesta Lei Complementar; Art. 31. A exclusão das microempresas ou das empresas de pequeno porte do Simples Nacional produzirá efeitos: II – na hipótese do inciso II do caput do art. 30 desta Lei Complementar, a partir do mês seguinte da ocorrência da situação impeditiva;

## **6.0 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E”**

6.1 Os interessados em participar na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

6.1.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:

<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

6.1.2 A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Câmara Municipal de Curitiba ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Curitiba ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br>.

6.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à





época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.1 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.2 A responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

6.6.3 A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pelo pregoeiro no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

## **6.7 ACESSO AO SISTEMA**

6.7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.7.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

6.7.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.7.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7.4 É incumbência do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7.0 VISITA TÉCNICA**

7.1 Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura da licitação, mesmo prazo para formulação dos pedidos de esclarecimento, em horário previamente agendado pelo telefone: (41) 3350-4719, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil.

7.2 Os licitantes deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VII do edital, atestando que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.

7.3 Caso a licitante vencedora não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

7.4 Caso a licitante vencedora superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

## **8.0 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

8.1 O licitante deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas eletrônicas, atentando também para a data e horário do início da disputa (etapa de lances) constantes do preâmbulo deste edital.



8.2 A proposta eletrônica, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a partir da liberação do edital, até às 08h30min do dia 12 de maio de 2021, horário de Brasília-DF.

8.3 Até o término do prazo para cadastro de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

8.8 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

8.9 As propostas eletrônicas cadastradas no licitações-e NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

## **9.0 PROPOSTA ELETRÔNICA CADASTRADA NO LICITAÇÕES-E**

9.1 Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar o VALOR MENSAL (com no máximo 02 (duas) casas decimais – 0,00), em conformidade com a Planilha de Composição de Custos anexa ao Termo de Referência, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Câmara nenhum custo adicional.

9.2 Abertas as propostas eletrônicas, o Pregoeiro verificará e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

9.2.1 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

9.2.2 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

9.3 Após a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas com o valor superior ao preço máximo estabelecido no item 2.2.

9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.5 A Câmara Municipal de Curitiba reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

9.6 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto do presente Pregão.



## 10.0 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, respeitando os valores mensais máximos estimados.

10.2 A partir das 09h00min do dia 12 de maio de 2021, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10.7 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## 11.0 DESCONEXÃO

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

11.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 12.0 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2 Os **lances ofertados dar-se-ão no PREÇO MENSAL GLOBAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00), sendo desprezadas as restantes.

12.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

12.3.1 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada;

12.4 As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Câmara Municipal de Curitiba

12.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

12.6 O sistema inibirá lances que não estejam em conformidade com os intervalos cadastrados;

12.7 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

12.8 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

12.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

12.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.12 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, e de acordo com as informações produzidas nos autos, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

12.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.14 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente.

12.15 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 12.14 a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

12.16 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o objeto.

12.17 Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios da classificação.

12.18 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.19 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos;

12.20 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada;

12.21 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado;

12.22 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo;

12.23 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado;



Câmara Municipal de Curitiba

11.24 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado;

12.25 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;

12.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.27 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência;

12.28 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

12.29 Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, sequencialmente, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo o licitante convocado para, no prazo de até 10 (dez) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

12.31 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no subitem 12.30, o Pregoeiro dará seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado.

12.32 Após a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas com o valor superior ao preço global máximo estabelecido no item 2.2;

### **13.0 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Formulário de Proposta e Planilhas de Custos e Formação de Preços)**

13.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio do e-mail [licitacao@cmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmc.pr.gov.br), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da licitante convocada ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

13.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3 A proposta enquadrada e classificada provisoriamente após a fase de lances deverá conter:

13.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital;

13.3.1.1 Identificação da licitante, contendo denominação social, endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e endereço eletrônico, por meio dos quais serão feitas as comunicações formais entre Câmara Municipal de Curitiba e o licitante vencedor;

13.3.1.2 Preços unitários e totais para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



Câmara Municipal de Curitiba

13.3.1.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3.1.4 Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.

13.3.1.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da licitação;

13.3.1.6 Declaração de que possui ou instalará escritório em Curitiba ou na Região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência do contrato;

13.3.2 Planilha de Custos e Formação de Preços, por função:

- Servente;
- Auxiliar de Serviços Gerais;
- Limpador de Vidros;
- Encarregado;
- Copeira (com atribuições de servente);
- Garçom (garçonete);
- Auxiliar de Jardinagem;
- Secretária - Presidência;
- Recepção de Eventos;
- Garçom de Eventos;
- Planilha resumo de todos os postos, conforme modelo de proposta do Anexo II deste Edital.

13.3.2.1 É vedado o preenchimento destas planilhas com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

13.4 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação;

13.5 Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da licitação, vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do TCU no 950/2007 – Plenário e na Orientação do MPOG na Mensagem SIASG/COMUNICA n° 037226, de 12/06/2007;

13.6 Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações– CBO;

13.7 Cópia dos acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço;

13.8 GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;

13.9 Quantidade de postos de trabalho que será alocado na execução do contrato, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

13.10 Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

13.11 Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.

13.12 A planilha deverá ser instruída com as necessárias notas explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.



Câmara Municipal de Curitiba

13.13 Relação dos materiais, equipamentos e uniformes que serão utilizados na execução dos serviços, a especificação e o valor unitário, conforme descrito no Termo de Referência;

13.14 A proposta enviada, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e seus Anexos sob pena de desclassificação.

13.15 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.16 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.17 Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

13.18 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº8.666, de 1993.

13.18.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

13.19 A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

13.19.1 O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da abertura da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

13.19.2 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

13.19.3 Conter indicação do Banco, número da conta corrente e da Agência para formalização dos depósitos relativos aos pagamentos, caso venha a lhe ser adjudicado o objeto deste Edital.

13.20 Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.20.1 Retomando-se a ordem classificatória, aplicar-se-á o benefício ao desempate ficto previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar 123/06;

13.20.1.1 Havendo proponentes remanescentes enquadrados como ME/EPP, cuja proposta de preço encontre-se até 5% acima do valor proposto pelo primeiro colocado, o pregoeiro, de acordo com a ordem classificatória, fará a convocação daquele proponente para que, se desejar, ofereça um novo lance de menor valor em relação ao primeiro colocado, assumindo o seu lugar na ordem classificatória.

13.20.1.2 O disposto no item acima somente será aplicável quando a melhor oferta subsequente na ordem de classificação não tiver sido apresentada por ME/EPP.



#### **14.0 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's E EPP's**

14.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

14.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

14.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.1.3 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

14.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

14.4 Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

14.5 O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.6.1 Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante classificado em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declará-lo vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A critério do (a) Pregoeiro (a) e desde que tenha sido requerido pelo licitante, o prazo poderá ser prorrogado por igual período;

14.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das licitantes, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

#### **15.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL;

15.1.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

15.2 Serão DESCLASSIFICADOS as propostas e os lances que:

15.2.1 Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

15.2.2 Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;





Câmara Municipal de Curitiba

15.2.3 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

15.2.4 Apresentarem informações inverídicas e contenha vício insanável ou ilegalidade;

15.2.5 Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

15.2.6 Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

15.2.7 Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances, apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos estabelecidos no item 2.2 deste Edital, de acordo com os **VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS** por esta Câmara Municipal de Curitiba, constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 00400-836/2020 CMC** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

15.2.8 Apresentarem preços manifestamente inexecutableis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos serviços é coerente com o de mercado;

15.2.9 Das empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta e/ou anexos no envio eletrônico.

15.2.10 Que contiverem preço ou serviços/materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão.

15.2.11 Serão desclassificadas as proponentes que se declararem como ME/EPP no sistema licitações-e e não apresentarem a documentação correspondente à comprovação do enquadramento, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 29 - Das Sanções, deste Edital.

## 16.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Curitiba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.6 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Câmara Municipal de Curitiba.

16.7 Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexecutableis, conforme dispõe artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Curitiba

16.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

16.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.9.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

16.9.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

16.9.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

16.9.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.9.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.9.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

16.9.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

16.9.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

16.9.10 Estudos setoriais;

16.9.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

16.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

16.9.13 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

16.10 O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável.

16.11 Caso o licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

16.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro;

16.12.1 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

16.12.2 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor mensal global.

16.12.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



16.12.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.13 Deve ser ressalvado que a planilha de custos constante do ANEXO II – Modelo de Proposta, serve apenas como modelo, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a contratada alegar posterior desconhecimento de fato ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro.

16.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.15 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por email, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.17.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

16.18 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

16.19 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## **17.0 HABILITAÇÃO**

17.1 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

17.1.1 À habilitação jurídica;

17.1.2 À qualificação técnica;

17.1.3 À qualificação econômico-financeira;

17.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

17.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### **17.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

17.2.1 Registro empresarial, no caso de empresário individual;

17.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados.

17.2.2.1 Em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e sociedades por ações, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



17.2.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores em se tratando de Sociedade Simples;

17.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **17.3 Documentos relativos à qualificação técnica:**

17.3.1 Cópia de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados;

17.3.1.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

17.3.1.1.1 FUNDAMENTO: Requisito previsto no Acórdão TCU 1214/13-TP, item 9.1.13; IN MPOG/SLTI no 05/17, ANEXO VII-A, item 10.6, c1; Pregão STF 66/17, item 10.2, e; Pregão TCU 24/19, item 3.7.1; Pregão TJ/PR 46/19, item 13.5, a. Visa evitar a contratação de empresa recém-constituída.

17.3.2 Cópia de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante já prestou serviços terceirizados gerindo, no mínimo, 15 postos.

17.3.2.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da quantidade de postos geridos, quando a prestação do serviço houver ocorrido em período concomitante;

17.3.2.1.1 FUNDAMENTO: Requisito previsto no Acórdão TCU 1214/13-TP, item 9.1.12; IN MPOG/SLTI no 05/17, ANEXO VII-A, item 10.7; Pregão STF 66/17, item 10.2, f; Pregão TCU 24/19, item 3.7.2; Pregão TJ/PR 46/19, item 13.5, b. Visa comprovar a capacidade operacional da empresa em gerir postos de trabalho.

17.3.3. O(s) contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deve(m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término; local onde o serviço foi prestado; tipo de serviço prestado; identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, do signatário.

17.3.4 Somente serão aceitos contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.3.5 Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, o licitante deve disponibilizar, conforme solicitação do pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópias de notas fiscais, recibos, nota de empenho, demonstrativo de resultados, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, por e-mail, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

17.3.6 O prazo descrito no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

17.3.7 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da Câmara Municipal de Curitiba poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

### **17.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

17.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



Câmara Municipal de Curitiba

17.4.1.1 Justificativa: Apesar de existir entendimento no sentido de que se deve permitir a participação de empresas em recuperação, na União, o Parecer n. 2/2016/CPLC/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor-Geral da União e publicado no DOU, possuindo, dessa forma, caráter vinculante para as consultorias jurídicas da União, consolidou a posição de que é muito arriscado permitir a participação de empresas em recuperação de licitação para prestação de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva, devendo-se exigir certidão negativa de concordata e recuperação nas licitações para contratação desses serviços. No mesmo sentido, Acórdão TCU 1214/13 – Plenário, item 9.1.10.4.

17.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.4.2.2 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

17.4.2.2.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

17.4.2.2.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

17.4.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

17.4.4. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, na data da sessão pública de abertura do Pregão, conforme modelo constante no anexo III do edital;

17.4.4.1 Se houver variação nos pagamentos mensais, será considerado “valor anual” do contrato a média mensal dos pagamentos recebidos nos 12 meses anteriores à data da sessão pública de abertura deste Pregão multiplicada por 12.

17.4.4.1.1. Se o contrato tiver sido executado por período inferior a 12 meses, será considerado “valor anual” do contrato a média mensal dos pagamentos recebidos nos meses de efetiva execução contratual multiplicada por 12.

17.4.5.2 Caso a diferença entre a Declaração de Contratos Firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

17.4.5.3 FUNDAMENTO: Acórdão TCU 1214/13 – Pleno, item 9.1.10.3; IN MPOG/SLTI 05/17, anexo VII-A, item 11.1,d; Pregão STF 66/17, item 10.1, g4; Pregão TCU 24/19, item 3.4.2; Pregão TJ/PR 46/19, item 13.4, b.1.2.

17.4.5 O licitante deverá apresentar, já devidamente calculados, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral  
SG= Solvência Geral  
LC= Liquidez Corrente

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$   
 $SG = AT / (PC + ELP)$



LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

17.4.5.1 O licitante deverá apresentar comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), liquidez corrente (LC), referidos no item 17.4.5, resultado superiores a 1,00 (um).

17.4.5.2 JUSTIFICATIVA: Acórdão TCU 1214/13 – Pleno, item 9.1.10.1; IN MPOG/SLTI 05/17, anexo VII-A, item 11.1,a; Pregão STF 66/17, item 10.1, g1; Pregão TCU 24/19, item 35.1; Pregão TJ/PR 46/19, item 13.4, d.2.

17.4.6 Comprovar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual máximo para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

17.4.6.1 CCL = (ativo circulante – passivo circulante) / valor anual máximo para a contratação x 100.

17.4.6.2 FUNDAMENTO: Acórdão TCU 1214/13 – Pleno, item 9.1.10.1; IN MPOG/SLTI 05/17, anexo VII-A, item 11.1,b; Pregão STF 66/17, item 10.1, g3; Pregão TCU 24/19, item 35.2; Pregão TJ/PR 46/19, item 13.4, d.4.

17.4.7 Comprovar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor anual máximo para a contratação;

17.4.8 Para fins de comprovação dos itens acima, entende-se como “valor anual máximo para a contratação”, o valor mensal máximo da contratação multiplicado por 12.

17.4.8.1 FUNDAMENTO: Acórdão TCU 1214/13 – Pleno, item 9.1.10.2; IN MPOG/SLTI 05/17, anexo VII-A, item 11.1,c; Pregão STF 66/17, item 10.1, g2; Pregão TCU 24/19, item 35.3; Pregão TJ/PR 46/19, item 13.4, d.3.

17.4.9 Comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura deste Pregão.

17.4.9.1 FUNDAMENTO: Acórdão TCU 1214/13 – Pleno, item 9.1.10.3; IN MPOG/SLTI 05/17, anexo VII-A, item 11.1,d; Pregão STF 66/17, item 10.1, g4; Pregão TCU 24/19, item 35.4; Pregão TJ/PR 46/19, item 13.4, d.5.

17.4.9.1 A comprovação deve ser feita por meio de declaração conforme modelo e orientações constantes do Anexo III deste Edital, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

17.4.9.2 Se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença no Anexo III deste Edital.

17.4.9.3 Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

17.4.11 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



17.4.12 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

#### **17.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

17.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

17.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

17.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.5.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.5.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.5.7.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.5.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.5.9 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.



**Câmara Municipal de Curitiba**

17.5.9.1 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.5.9.2 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

**17.6 Documentação complementar:**

17.6.1 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

17.6.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal no 10.520/2002, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

17.6.3 Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital, devidamente assinada. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

17.6.4 Declaração de pleno conhecimento do objeto, conforme modelo do Anexo VII do edital, atestando que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.

17.6.5 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo Anexo VIII do Edital, devidamente assinado.

17.6.6 Declaração de Qualificação Técnica, conforme modelo Anexo IX do Edital.

17.6.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: além dos atos constitutivos, apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.6.7.1 Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação para micro e pequenas empresas, conforme modelo constante no Anexo X do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

17.6.8 Declaração do Licitante vencedor, por meio de seu representante legal, de que manterá durante toda a vigência do contrato, representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequada, com recursos humanos qualificados, nos termos do item 24.0 deste Edital, para a prestação dos serviços contratados, conforme modelo constante no Anexo XII do presente Edital;

17.6.9 Declaração do Licitante, subscrita pelo representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e seus servidores, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Câmara Municipal de Curitiba, seja por omissão ou negligência de seus empregados, conforme modelo constante no Anexo XI do presente Edital.;

17.6.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo do Anexo XIII deste edital.

17.7 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.





**Câmara Municipal de Curitiba**

17.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail ([licitacao@cmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmc.pr.gov.br)), no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

17.10 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.11 Todos os documentos deverão ser apresentados:

17.11.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.11.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.11.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.11.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.13 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

## **18.0 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

18.1 O licitante deverá anexar no sistema eletrônico licitações-e, concomitantemente com o cadastro da proposta eletrônica, todos os documentos de habilitação, constantes no item 17.0 - HABILITAÇÃO deste Edital, até o horário definido no item 1.2, como horário limite para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação;

18.2 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação da licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

18.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio do e-mail [licitacao@cmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmc.pr.gov.br), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.4.1 Os documentos remetidos por meio de e-mail ou pelo sistema licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

18.4.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Curitiba, situada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 693, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-180.

18.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



## **19.0 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

19.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

19.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

## **20.0 DOS RECURSOS**

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

20.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente por correspondência eletrônica através do e-mail [licitacao@cmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmc.pr.gov.br).

20.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

20.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto se motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

20.5.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

20.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20.9 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 4.4 do presente edital.

## **21.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

21.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



21.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar no 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.1.4 A convocação será feita pelo sistema eletrônico ("chat"), fax simile ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **22.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **23.0 DA CONTRATAÇÃO**

23.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

23.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

23.2 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

23.3 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

23.4 O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal de Curitiba.

23.4.1 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

23.5 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

23.6 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara Municipal adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

23.7 Além das demais obrigações previstas no Contrato, deverá o licitante vencedor:



23.7.1 Informar à Câmara Municipal de Curitiba os acordos coletivos, convenções coletivas de trabalho e sentenças normativas editadas que se relacionem com as categorias profissionais abrangidas por este Edital, bem como as alterações efetuadas.

#### **24.0 DO ESCRITÓRIO OU SEDE DA PROPONENTE**

24.1 A contratada deverá manter escritório em Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Edital e seus anexos.

24.1.1 No caso da licitante não manter escritório em Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba, deverá apresentar declaração de que instalará escritório em Curitiba ou Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

#### **25.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

25.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme condições estabelecidas na cláusula quinta da minuta contratual.

#### **26.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

26.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Curitiba, conforme classificação abaixo:

<b>01.001.01.031.0008.2203</b>	<b>Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo</b>
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra

26.2 A despesa está prevista no Plano Plurianual, período de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e na Lei Orçamentária Anual de 2021.

#### **27.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

27.1 O prazo da prestação dos serviços, objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da respectiva Autorização de Prestação de Serviços, expedida pela área competente da Câmara, nos termos estabelecidos na cláusula segunda da minuta contratual.

#### **28.0 DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

28.1 Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste ou revisão contratual, a fim de assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, obedecido ao disposto na Lei nº 10.192/01 e artigo 65, II letra d, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estabelecida na cláusula sexta da minuta contratual.

#### **29.0 DAS SANÇÕES**

29.1 A empresa proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à Câmara Municipal de Curitiba, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

29.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, além outras penalidades, previstas no item 29.3 abaixo, quando:

- I – a interposição de recursos meramente protelatórios e impugnações ao edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem prejudicar, tumultuar ou retardar o processo licitatório.
- II – não manter sua proposta, até o momento da adjudicação;
- III – oferecer declaração falsa;
- IV – apresentar documento falso;



## Câmara Municipal de Curitiba

V – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório;

VI – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

VII – deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

VIII – recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente.

29.3 As condutas previstas no item 29.2 supra, submeter-se-ão as seguintes penalidades:

I – Multa de 5% do valor total do Contrato para a licitação em questão na hipótese prevista no inciso I, do item 29.2;

II – multa calculada sobre o valor total da proposta, nos seguintes percentuais:

II a – de 10% (dez por cento) no caso do inciso VII, do item 29.2;

II b – de 20% (vinte por cento) no caso do inciso III, do item 29.2;

II c – de 20% (vinte por cento) nos casos dos incisos II, IV, V e VI, do item 29.2;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como descredenciamento nos sistemas de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, conforme gravidade da conduta, sem prejuízo das demais cominações administrativas, civis e penais, no caso dos incisos II a VIII, conforme Art. 7º da Lei Federal no 10.520/2002;

IV – declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei no 8.666/93, quando praticadas as condutas previstas nos incisos III, IV, V e VI, do item 29.2.

29.4 O procedimento administrativo destinado a apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos, o disposto no Artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 8.666/93.

29.5 O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da empresa proponente, quando incursa nas hipóteses sujeitas à declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização da autoridade competente da Câmara Municipal de Curitiba.

29.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 29.3 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, respeitada a defesa prévia do interessado.

29.7 Ficam as empresas proponentes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será encaminhado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas cabíveis.

29.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

### **30.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

30.1 Conforme descrito na cláusula sétima da minuta do contrato.

### **31.0 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

31.1 Fica assegurado à Câmara Municipal de Curitiba, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

31.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

31.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

31.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

31.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



## 32.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação. A Câmara Municipal de Curitiba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.2 São facultados ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.3 Fica assegurado à Câmara Municipal de Curitiba, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

32.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

32.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

32.8 A Câmara Municipal de Curitiba, até a assinatura do contrato, poderá inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior verificação dos seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

32.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Contratante.

32.10 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

32.11 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro.

32.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

32.13 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Curitiba, 29 de abril de 2021.

Gilmar Grossl  
Pregoeiro

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, secretária, auxiliar de jardinagem, copeira (com atribuições de servente), encarregado, garçom, auxiliar de serviços gerais, servente, limpador de vidros, garçom para eventos e recepcionista de eventos. Observa-se que está incluso o fornecimento de todos os produtos, uniformes, materiais, utensílios e equipamentos necessários para a execução dos serviços de limpeza e conservação, para atendimento das necessidades deste Legislativo Municipal.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. É necessário ao pleno funcionamento deste legislativo municipal manter as condições de limpeza, assepsia e conservação de forma contínua para atender os usuários das dependências da instituição (servidores, colaboradores, agentes públicos e a população desta municipalidade, etc).

**3. QUADRO DE PESSOAL, CARGA HORÁRIA, JORNADA DE TRABALHO, POSTO DE SERVIÇO E SEXO SUGERIDO (devido a natureza do serviço e o perfil do público), CUSTO MENSAL E ANUAL ESTIMADO**

Função	Carga Horária Semanal	Quantidade	Horário da Jornada de Trabalho diária	Posto de Serviço	Sexo Sugerido	Custo Mensal	
01	Servente	44	15	A ser decidida pela contratante	Definido de acordo com a Demanda da Contratante	Preferencialmente Mulheres	R\$ 82.167,60
02	Auxiliar De Serviços Gerais	44	05	A ser decidida pela contratante	Definido de acordo com a Demanda da Contratante	Indiferente	R\$ 22.687,90
03	Limpador De Vidros	44	02	A ser decidida pela contratante	Definido de acordo com a Demanda da Contratante	Indiferente	R\$ 9.290,46
04	Encarregado (a)	44	01	A ser decidida pela contratante	Definido de acordo com a Demanda da Contratante	Preferencialmente Mulheres	R\$ 5.462,87
05	Copeira (Com Atribuições De Servente)	40	03	A ser decidida pela contratante	Definido de acordo com a Demanda da Contratante	Preferencialmente Mulheres	R\$ 13.305,42
06	Garçom (Garçonete)	40	02	A ser decidida pela contratante	Definido de acordo com a Demanda da Contratante	01 Homem e 01 Mulher	R\$ 9.139,94
07	Secretária	40	01	A ser decidida pela contratante	Definido de acordo com a Demanda da Contratante	Preferencialmente Mulher	R\$ 5.601,13
08	Auxiliar de Jardinagem	44	01	A ser decidida pela contratante	Definido de acordo com a Demanda da Contratante	Preferencialmente homem	R\$ 4.928,95

Contratações para Sessões Extraordinárias							
Função	Carga Horária Semanal (máxima)	Quantidade	Horário de Trabalho	Posto de Serviço	Sexo Sugerido	Custo Mensal	
09	Recepção de Eventos	Por Demanda	Por Demanda	A ser decidida pela contratante	Definido de acordo com a Demanda da Contratante	Preferencialmente Mulheres	R\$ 1.597,26
10	Garçom Eventos	Por Demanda	Por Demanda	A ser decidida pela contratante	Definido de acordo com a Demanda da	Dependerá do evento	R\$ 752,10



					Contratante		
--	--	--	--	--	-------------	--	--

### Compensação, Banco de Horas e flexibilização

#### **IMPORTANTE**

**Informamos que devido a natureza do trabalho do legislativo a contratada deverá acordar com seus funcionários um sistema de compensação por banco de horas, sendo que a CONTRATANTE poderá demandar alterações nos horários para atender necessidades específicas, sendo as horas posteriormente compensadas como folga em data a ser escolhida junto com o colaborador e a chefia operacional a disposição da instituição – Encarregados(as). Estes trabalhos poderão ser solicitados pela área vinculada ou pelo fiscal do contrato e deverão ser computadas para usufruto posterior. Também informamos que poderá ser exigido maior flexibilidade dos horários em determinadas áreas, sendo responsabilidade da empresa informar e entrar em acordo com seus funcionários sobre tais necessidades e características deste Legislativo.**

#### 3.1. LOCAL E HORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados nas dependências físicas da Câmara Municipal de Curitiba, tanto nas áreas internas como externas e incluindo todos os seus anexos ou quaisquer outros imóveis que venham a ser ocupados ou utilizados por este legislativo municipal.

#### 3.2. QUADRO DIVISÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL POR ÁREA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, GRUPOS DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO.

As chefias das áreas solicitantes descritas como grupos de trabalho serão responsáveis pelas emissões de atesto junto a contratante, dividindo-se os grupos de trabalho em notas fiscais distintas.

GRUPO 1	GRUPO 2
Divisão de Serviços Gerais	Diretoria de Cerimonial
Função	Função
SERVENTE	GARÇOM (Plenário)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RECEPCIONISTA DE EVENTOS (POR DEMANDA)
LIMPADOR DE VIDROS	GARÇOM PARA EVENTOS (POR DEMANDA)
ENCARREGADO	
COPEIRA (COM ATRIBUIÇÕES DE SERVENTE)	
GARÇOM (Presidência)	
AUXILIAR DE JARDINAGEM	
SECRETÁRIA	

3.2.1. É facultada à Câmara Municipal de Curitiba a reformulação dos dias de trabalho e dos horários de entrada e saída há qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo a jornada de trabalho para cada profissional respeitando o aviso-prévio de 30 dias.

3.2.2. Quando da realização de Sessões Solenes ou demais eventos nesta Câmara Municipal, algumas funções poderão ter sua jornada de trabalho alterada para adequações dos horários de serviços, obedecendo o disposto na tabela do item 3 – Compensação, Banco de Horas e flexibilização.

3.2.3. Os serviços de Recepcionista de Eventos (por demanda) para recepção e Garçom para Eventos (por demanda) nas Sessões Solenes e demais eventos poderão ser prestados no período noturno obedecendo a jornada de trabalho do profissional.

3.2.4. Os serviços de Recepcionista de Eventos (por demanda) para recepção e Garçom para Eventos (por demanda) nas Sessões Solenes e demais eventos se dará conforme





Câmara Municipal de Curitiba

necessidade da Câmara Municipal de Curitiba, que comunicará formalmente a Contratada a respeito das datas, horários e locais em que ocorrerão as sessões solenes e demais eventos, com antecedência mínima de 48 horas;

3.2.5. A quantidade de profissionais está descrita na tabela do item 3, salvo em casos em que Contratante e Contratada acordem previamente sobre quantidade diferenciada de profissionais.

3.2.6. Nas ocasiões em que for declarado “ponto facultativo”, “recesso parlamentar”, “recesso legislativo” pela Presidência da Câmara Municipal de Curitiba, os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Administração da Câmara, sendo a Contratada previamente comunicada.

3.2.7. Em caso de renovação contratual, poderá ser solicitada a redução de quadro dos funcionários no período do recesso legislativo e parlamentar, podendo a Contratada conceder férias aos funcionários lotados que tenham direito ao período, e dependendo do posto não haverá necessidade de cobertura, e se aplicará o faturamento proporcional aos postos ativos respeitando-se os 25% permitidos por lei.

3.2.8. Em caso de greve do transporte público, a Contratada fica obrigada a manter 01 profissional em cada posto de serviço, com exceção das serventes que deverão ter no mínimo 03 profissionais e do (a) encarregado (a) que deverá obrigatoriamente comparecer durante todo o período deste tipo de evento. A responsabilidade do transporte destes profissionais é da CONTRATADA, utilizando veículos próprios ou sublocados por ela, incluindo aplicativos de transporte de passageiros.

3.2.8.1 A contratante não descontará faltas na fatura da contratada durante estes eventos, desde que não haja desconto dos referidos dias nos vencimentos de seus funcionários.

### 3.3. CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES:

3.3.1. Os empregados da Contratada devem ter treinamento específico e obedecer o disposto nas NRs do Ministério do Trabalho e Emprego relativos ao exercício das funções, assim como estarem plenamente aptos a realizar suas obrigações e competências;

3.3.2. Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia.

3.3.3. Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e identificados.

### 3.4. ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.4.1. Servente (Descritivo limpeza áreas internas)

<b>Servente</b>	
Áreas Internas: Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel, como: salas, hall de entrada, auditório, plenário, etc. dos edifícios dos anexos I, II, III, Prédio da <b>Administração e Prédio Histórico (Palácio Rio Branco)</b> .	
	Varição completa de todas as dependências dos locais, tais como: salas, corredores, escadas, elevadores, hall de entrada, com aplicação de pano úmido, para remoção de sujeira, nos <b>períodos da manhã e tarde, e/ou mais vezes conforme a necessidade;</b>
	<b>Varição dos tapetes da entrada dos Anexos I, II, III, Prédio da Administração e Prédio Histórico (Palácio Rio Branco);</b>
	Limpar e/ou desinfetar com flanela e/ou pano úmido cadeiras, mesas, sofás, armários, balcões, prateleiras, peitoris de janelas, geladeiras, calculadoras, telefones, computadores, impressoras, arquivos, extintores de incêndio, televisores, e o que mais se fizer necessário, em todos <b>os gabinetes, salas, Plenário e demais ambientes;</b>
	Limpar com pano úmido ou produto específico as portas e cabines dos elevadores (interna e externa);
	<b>Limpar com pano úmido a porta e cabine das guaritas;</b>
	Limpar com pano úmido as partes externas dos bebedouros;
	Limpar com pano úmido as portas de vidro, escadas e seus corrimões;



Câmara Municipal de Curitiba

<b>Diariamente</b>	Limpar com pano úmido, encerar e lustrear o piso do Plenário;
	Remover, com o emprego de aspirador elétrico, o pó de tapetes dos elevadores e de tapetes do Plenário;
	Limpar e desinfetar, tantas vezes quanto se fizerem necessários, banheiros e compartimentos sanitários, bacias, assentos, mictórios, pias, espelhos, ladrilhos, utilizando saneantes domissanitários, mantendo abastecidos os <i>dispensers</i> para sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico, placa sanitária para mictório e pedra sanitária para vaso sanitário, substituindo os sacos de lixo dos banheiros, no mínimo uma vez ao dia (trocando a embalagem plástica);
	Realizar vistorias durante o expediente nos banheiros e providenciar a limpeza e reposição imediata de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, sempre que necessário;
	Limpeza com pano úmido nos pisos dos locais como: salas em geral, corredor, escadas, hall de entrada, utilizando produtos apropriados para cada tipo de limpeza;
	Limpeza e retoque nos vidros internos, quando necessário;
	Limpeza de panos, baldes e demais equipamentos utilizados na limpeza dos locais;
	Limpeza com flanela seca dos livros, periódicos e outros materiais armazenados em estantes da Biblioteca, ou onde houver;
	Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
	Recolhimento de todo o lixo existente nos cestos e depósitos próprios, pelo menos duas vezes ao dia, para posteriormente ser acondicionado em sacos plásticos levando para fora no depósito do lixo em local próprio da Câmara Municipal de Curitiba, em horários apropriados (dias e horários de acordo com a coleta da Prefeitura Municipal de Curitiba), para ser recolhido pelos lixeiros;
	Acondicionar o lixo reciclável em plásticos (cor verde) específicos para tal fim, recolhendo odo o lixo existente nos cestos e depósitos próprios, pelo menos 2 vezes ao dia, para posteriormente ser acondicionado em sacos plásticos e levado para fora, no depósito de lixo em frente ao prédio, em horários apropriados (dias e horários de acordo com a coleta da Prefeitura Municipal de Curitiba), para ser recolhido pelos lixeiros;
	Proceder a coleta seletiva de papel para reciclagem; quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 03/11/1995.
	Zelar pelas plantas, colocadas no interior dos prédios do Contratante, regando-as regularmente, de acordo com a orientação do jardineiro, comunicando-lhe qualquer alteração havida, que necessite de intervenção especializada;
<b>Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência.</b>	
<b>Semanalmente (ou Sempre que solicitado)</b>	Afastar os móveis, limpando a parte de trás dos arquivos, armários, móveis e etc.;
	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
	Limpar, com produto neutro, portas e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
	Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, plástico ou tecido em cadeiras e poltronas;
	Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, plástico ou tecido em cadeiras e poltronas;
	Remover, com o emprego de aspirador elétrico, o pó nas dependências que possuem piso acarpetado, bem como em passadeiras e capachos;
	Limpeza com polimento e remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em paredes, divisórias, portas, torneiras, sifões, válvulas, registros, maçanetas, trincos, fechaduras e demais áreas pintadas;
	Limpeza com pano úmido e posterior lustramento nos pisos dos locais como: salas em geral, corredor, escada, hall de entrada;
	Limpeza dos quadros, com flanela, conforme a necessidade;
	Limpeza com pano úmido dos ventiladores, rodapés, paredes azulejadas e sacadas, utilizando produtos apropriados;
	Limpeza dos espelhos com pano umedecido em produto apropriado, três vezes por semana ou quando houver necessidade;
	Lavagem geral e completa de todas as escadas, corrimões, sacadas, paredes azulejadas, banheiros e hall de entrada;
	Efetuar a revisão geral dos serviços;
Executar outros serviços considerados necessários a frequência semanal.	
<b>Quinzenalmente</b>	Lavagem da porta e da cabine das guaritas;
	Limpeza da cobertura da passarela de ligação entre o Prédio Anexo I e o Plenário do Prédio Histórico (Palácio Rio Branco) da Câmara Municipal de Curitiba;
	Lavagem geral e completa de todos os tapetes e carpetes (ou quando solicitado).
<b>Mensalmente</b>	Limpar e polir todos os metais como placas, letreiro da fachada, busto e brasão.



Câmara Municipal de Curitiba

<b>Semestralmente</b>	a) Limpeza das luminárias internas e externas em todas as dependências da Câmara Municipal de Curitiba;
	b) Limpeza dos forros de PVC das salas e áreas em geral;
	c) Lavagem geral das calhas dos toldos e dos toldos localizados na parte externa (pátio) dos Anexos I, II, III, Administração da Câmara Municipal de Curitiba;
	A execução dos itens da tabela de realização semestral deverá ser pré-determinada em horários em que há menos movimento, preferencialmente nos finais de semana ou feriados, por não haver expediente na Câmara Municipal de Curitiba. <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Os serviços descritos nos itens a), b) e c) (semestralmente) deverão ser executados por postos de trabalho da empresa que possuem capacitação técnica comprovada e para executarem os serviços, deverão estar munidos de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) específicos. Apresentar a documentação individual dos executores antes da prestação dos serviços.</li> <li>■ A Contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado dos serviços descritos nos itens a), b) e c) (semestralmente) antes da execução.</li> <li>■ <b>Informamos que os banheiros da Câmara Municipal de Curitiba são de uso interno, porém de Grande Circulação.</b></li> </ul>
<b>Características especiais:</b>	
Boa apresentação pessoal (uniforme limpo e completo, cabelos presos, unhas limpas e ausência de joias e bijuterias); Solicitude e cortesia no atendimento. Nível de escolaridade: Ensino fundamental incompleto	
Uniforme, EPIs e equipamentos:	
Conforme especificados nos anexos.	

3.4.1.1 Servente (Descritivo limpeza áreas externas)

<b>Servente</b>	
Áreas Externas: Consideram-se áreas externas a aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel como: calçadas, petit pavê, pátio, estacionamento, garagens cobertas e descobertas, rampas <b>de acesso, áreas de circulação externas, limítrofes dos imóveis;</b>	
<b>Diariamente</b>	Varrer rampas de acesso, pátios, calçadas, garagens cobertas/descobertas e as áreas de <b>circulação externas nos períodos da manhã e tarde, e/ou mais vezes conforme a necessidade;</b>
	Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para <b>local indicado;</b>
	<b>Proceder à coleta seletiva de papéis, plásticos, vidros e metais para reciclagem;</b>
	Esvaziar e lavar os cinzeiros situados nas áreas da calçada; <b>Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.</b>
<b>Quinzenalmente</b>	Lavagem de calçadas, petit pavê, rampas, pátios, áreas cobertas/descobertas destinadas à garagem/estacionamento, áreas de circulação externas, limítrofes dos imóveis.
<b>Semestralmente</b>	Lavagem de calçadas em petit pavê de todo o entorno da Câmara Municipal de Curitiba.
<b>Características especiais:</b>	
Boa apresentação pessoal (uniforme limpo e completo; cabelos presos; unhas curtas e limpas); Solicitude e cortesia no atendimento. Nível de escolaridade: Ensino fundamental incompleto	
Uniforme, EPIs e equipamentos:	
Conforme especificados nos anexos.	

3.4.2. Auxiliar de Serviços Gerais

<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	
<b>Diariamente</b>	Executar para as diversas áreas da Câmara Municipal de Curitiba, pequenas mudanças internas (transporte de equipamentos, móveis e utensílios, etc.) conforme a solicitação do <b>supervisor(a) e utilizando quando necessário, equipamentos de segurança adequados;</b>
	Auxiliar na identificação de necessidade de substituição, reparo, condições de funcionamento <b>das instalações da Câmara, informando ao supervisor(a);</b>
	Manter a higienização, limpeza e organização do local de trabalho, zelando e solicitando <b>quando necessário, a devida manutenção dos móveis e equipamentos utilizados;</b>
	Executar a varrição de pátios, estacionamentos, dependências internas e externas, para manter a limpeza e conservação;
	Substituição dos vasilhames de água mineral de 20 litros (onde houver) nas dependências <b>Recolhimento dos lixos das Copas;</b>



Câmara Municipal de Curitiba

	Recolhimento de todo o lixo que está acondicionado em sacos plásticos, levando para fora no depósito do lixo em local próprio da Câmara Municipal de Curitiba, em horários apropriados (dias e <b>horários de acordo com a coleta da Prefeitura Municipal de Curitiba</b> ), <b>para ser recolhido pelos lixeiros;</b>
	Proceder a coleta seletiva de papel para reciclagem; quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 03/11/1995 levando para fora, no depósito de lixo em frente ao prédio, em horários apropriados (dias e horários de acordo com a coleta da Prefeitura Municipal de Curitiba), para ser <b>recolhido pelos lixeiros;</b>
	Executar tarefas no auxílio de serviços afins, de acordo com orientações do encarregado(a).
	<b>Mensalmente ou sempre que solicitado:</b>
	Separar os entulhos, empilhando-os para o reaproveitamento e ou sucateamento;
	Prestar serviços em sessões solenes e demais eventos realizados pela Câmara e ou sempre que solicitado por esta, em horário a ser acordado, respeitando a jornada de trabalho deste profissional;
	Manterem-se em vigilância contínua em sessões solenes e demais eventos realizados pela Câmara e em caso de identificação de necessidade de reparo, requerer prontamente e acompanhar a assistência técnica das empresas responsáveis pelas manutenções.
<b>Características especiais:</b>	
Boa apresentação pessoal (uniforme limpo e completo; cabelos cortados, barbas feitas; unhas curtas e limpas); Solicitude e cortesia no atendimento; Nível de escolaridade: Ensino fundamental incompleto.	
<b>Uniforme, EPIs e equipamentos:</b>	
Conforme especificados nos anexos.	

### 3.4.3. Encarregado

<b>Encarregado</b>	
<b>Diariamente</b>	Distribuir as tarefas e acompanhar os serviços em execução; orientando e zelando pelo <b>cumprimento da qualidade dos serviços;</b>
	<b>Proceder a revisão diária dos serviços executados;</b>
	Auxiliar o fiscal do contrato no recebimento, guarda, organização e distribuição dos materiais, produtos, utensílios e equipamentos descritos no Anexo V deste termo de referência, verificando o <b>nível de estoque para assegurar em tempo hábil a reposição por parte da contratada;</b>
	Manter a disciplina entre os empregados da Contratada, quando da prestação de serviço ao <b>Contratante;</b>
	<b>Levar ao conhecimento do(a) gestor(a) do contrato ocorrências na prestação de serviços;</b>
	Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do <b>do(a) gestor(a) do contrato.</b>
<b>Mensalmente (ou quando necessário)</b>	Planejar cronograma das tarefas junto ao <b>do(a) gestor(a) do contrato</b>
	Apresentar relatório de desempenho para o <b>do(a) gestor(a) do contrato.</b>
<b>Características especiais:</b>	
Boa apresentação pessoal (uniforme limpo e completo; cabelos e unhas tratados); Solicitude e cortesia no atendimento; Atender com presteza as determinações da contratante; Ter um bom relacionamento interpessoal; Ser capaz de garantir a supervisão dos trabalhos com eficácia, Nível de escolaridade: Segundo Grau Completo.	
<b>Uniforme, EPIs e equipamentos:</b>	
Conforme especificados nos anexos.	

### 3.4.4. Limpador de Vidros

<b>Limpador de Vidros</b>	
<b>Diariamente (obedecendo o cronograma de limpeza)</b>	Limpar as esquadrias, janelas e os vidros, face externa e interna, nos Anexos I, II, III e IV., <b>Administração e Plenário, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.</b>
	<b>Limpar grades, basculantes, caixilhos e peitoris das janelas dos prédios.</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>■ <b>Considerando que as obras para a adequação com instalação de linhas de vida (dos ganchos de segurança) está em andamento, os limpadores de vidro deverão ter a formação técnica e o preparo para realização de limpeza de vidros pela face externa por meio de equipamento próprio e atendendo todas as normas de segurança do Ministério do Trabalho.</b></li><li>■ <b>Após a instalação da linha de vida este serviço deverá acontecer TRIMESTRALMENTE.</b></li></ul>
<b>Características especiais:</b>	



Câmara Municipal de Curitiba

Boa apresentação pessoal (uniforme limpo e completo; cabelos presos; unhas curtas e limpas); Solicitude e cortesia no atendimento. Nível de escolaridade: Ensino fundamental incompleto
Uniforme, EPIs e equipamentos:
Conforme especificados nos anexos.

3.4.5. Copeira com atribuições de servente

<b>Copeira com atribuições de servente</b>	
<b>Diariamente</b>	Preparação e distribuição de chá, café e água em garrafas térmicas, em copos de vidro ou descartáveis e xícaras de louça, servidos nas salas, em reuniões, eventos ou sempre que determinado pela área solicitante.
	Durante o preparo do chá, água e café, as copas deverão permanecer limpas, principalmente o piso para evitar acidentes;
	Lavagem, no final da manhã e no final da tarde, das garrafas térmicas para o próximo uso;
	Lavagem e Higienização de louças e talhares (copos e xícaras) dos gabinetes e das áreas administrativas.
	Lavagem de todos os utensílios pertencentes a Copa tais como talheres, copos, pratos, xícaras, bandejas, chaleiras, bules, etc., com emprego de detergentes biodegradáveis;
	Limpeza da copa, como piso, bancada, balcões, balcão térmico, pia, cubas, mesas, armários, cadeiras, cafeteira, fogões e etc. durante os intervalos do serviço de café, observando-se os aspectos de higiene do local;
	Deverá ser realizado a separação do lixo orgânico e reciclável das copas, sendo que os lixos deverão ser colocados em sacos plásticos que ofereçam resistência apropriada para transporte dos mesmos, os quais deverão, ainda, estar acondicionados em recipientes providos de tampa e recolhidos por um funcionário da equipe de limpeza e conservação;
	Será permitido o uso de esponja de aço para dar brilho em utensílios de alumínio; deve-se usar agentes de polimento adequados, quando for necessário dar brilho ou retirar manchas em utensílios de inox;
	O pano de secagem de mãos deverá ser utilizado exclusivamente para esta finalidade e lavado pelos menos duas vezes ao dia na própria copa com sabão apropriado;
	Os panos de chão utilizados nas copas deverão ser lavados na própria copa, em balde e com auxílio de luvas. A água da lavagem deve ser despejada no ralo;
	Zelar pelo armazenamento e conservação dos produtos utilizados nas copas tais como açúcar, café, chá, leite e etc.;
Executar outras tarefas correlatas a função, conforme necessidade do serviço e orientação do encarregado(a).	
<b>Semanalmente</b>	Limpeza geral e/ou quando se fizer necessário em todas dependências internas das copas (pias, sifões externos, torneiras, registros, metais cromados; como também geladeira, fogão, e etc.); utilizando produtos adequados para cada tipo de serviço;
	Lavagem geral e completa de todos os pisos internos, cuidando do fechamento dos ralos na hora de varrer, abrindo-os somente para o escoamento da água, evitando, dessa forma, o entupimento nas tubulações dos equipamentos e utensílios, com desinfecção, higienização do ambiente e dos demais objetos;
	Lavagem e limpeza completa e/ou quando necessário, das paredes azulejadas e ou pintadas, esquadrias, portas, caixilhos, trincos, rodapés, móveis etc..
<b>Sempre que solicitado</b>	A água, chá e o café poderão ser servidos em copos de vidro e xícaras de louça, sendo a água repostada quantas vezes for necessário, de forma a permanecer sempre a disposição dos usuários da área solicitante.
<b>Características especiais:</b>	
Boa apresentação pessoal (uniforme limpo e completo, cabelos presos, unhas limpas e ausência de joias e bijuterias); Solicitude e cortesia no atendimento. Nível de escolaridade: Ensino fundamental incompleto	
Uniforme, EPIs e equipamentos:	
Conforme especificados nos anexos	

3.4.6. Auxiliar de Jardinagem

<b>Jardineiro</b>	
<b>Diariamente – Serviços de Rotina de Manutenção de Jardim (ou quando</b>	Limpeza e varrição de toda a área de jardim, inclusive retirada de detritos e folhagens da área
	Remoção de plantas desnecessárias, galhos, sementes e plantas secas;
	Combate e erradicação de ervas daninhas.
	Corte de grama e também poda de árvores de pequeno porte e arbustos.
	Irrigação geral dos jardins.
	Aeração (descompactação) dos canteiros;
	Roçar, capinar, recolher resíduos orgânicos, inorgânicos e entulho para limpeza da Câmara Municipal de Curitiba.



Câmara Municipal de Curitiba

<b>solicitada)</b>	Combate de ervas daninhas em jardins e pisos das dependências da Câmara Municipal de Curitiba.
<b>Semanalmente(ou quando necessário)</b>	Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, ou de adequação de árvores de pequeno porte e arbustos, e imediata limpeza do local onde foi realizado o serviço, preferencialmente com o acompanhamento do orientação do encarregado(a). Adubar, Plantar, Transplantar, Escarificar. Caso necessário produzir e transportar substrato para o plantio. Aplicar os materiais de acabamento.
<b>Trimestralmente (ou quando necessário)</b>	Acompanhar e auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal de Curitiba na poda das árvores no jardim da Câmara Municipal de Curitiba e suas imediações.
<b>Sempre que necessário (ou quando solicitado)</b>	Composição e manutenção dos vasos de plantas e canteiros da Câmara Municipal de Curitiba Se necessário acompanhar a escolha das plantas no Horto Municipal. Adubações orgânicas, sendo que os produtos devem ser determinados pelo Encarregado. Colocação de Tutores caso seja necessário. Replanteio das áreas carentes (grama ou canteiros de flores) conforme solicitado pelo Encarregado(a). Correção do solo ou troca de terra das áreas do jardim ou canteiros de flores, conforme solicitado pelo Encarregado (a). Se necessário catação de caramujos e outras pragas; O planejamento dos serviços poderão sofrer revisão, complementação e/ou atualização de acordo com decisão tomada pelo Encarregado (a) juntamente com o(a) gestor(a) de contrato(a) e com anuência de ambas as partes.
<b>Características especiais:</b>	
Possuir conhecimento de procedimentos de preparação da terra, execução de plantio de grama e flores, assim como sua poda. Corte de grama e conservação de jardins. Preparação de covas para plantio, poda, plantio e replanteio em vasos e jardineiras e transplantio. Experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses, demonstrada em carteira de trabalho e/ou treinamento.. Solicitude e cortesia no atendimento; Nível de escolaridade: Ensino fundamental incompleto (alfabetizado).	
<b>Uniforme, EPIs e equipamentos:</b>	
Conforme especificados nos anexos.	

3.4.7. Secretária

<b>Secretária – Presidência</b>	
<b>Diariamente (ou quando solicitada)</b>	Organização, planejamento e supervisão dos serviços de secretaria.
	Gerenciamento de informações para auxiliar o Gabinete da Presidência e sua equipe no desempenho de suas funções.
	Gerenciar a agenda do Gabinete da Presidência e (marcar e cancelar compromissos).
	Agendar, encaminhar, certificar e recepcionar os visitantes de diversas esferas de poder e hierarquia atendendo-os com presteza e dinamismo.
	Redigir documentos, textos, cartas ou mensagens.
	Resumir/Sintetizar textos, documento e mensagens após lê-los analisá-los e interpretá-los.
	Quando solicitar organizar eventos e tudo que engloba tal atividade, como: Espaço Físico, Serviços, Equipamentos e Pessoal Necessário.
	Gerir e organizar a agenda de forma adequada, sempre mantendo-a atualizada e informando de maneira clara e objetiva o Gabinete da Presidência e sua equipe de suas obrigações.
	Gerir e organizar a agenda viagens de trabalho do o Gabinete da Presidência e de forma adequada, providenciando acomodações, transporte e outras necessidades que se apresentarem;
Outras tarefas não elencadas, porém inerentes à função.	
<b>Características especiais:</b>	
Dinâmica, discreta, inteligência emocional. Capacidade de tolerar críticas, frustração e buscar soluções sob estresse e pressão do tempo. Motivada, disposta a aprender continuamente, ter bom senso, discernimento, capacidade adaptativa e flexibilidade, assim como proatividade ao lidar com situações novas ou inusitadas. Solicitude e cortesia no atendimento, sempre mantendo uma postura adequada a situação apresentada, criatividade e iniciativa. Boa capacidade de comunicação e fluência verbal, capacidade de obter conclusões lógicas através de processo racional com um tempo de resposta rápido para tomadas de decisões eficientes. Excelente comunicação interpessoal e concentração. Focada ao ouvir e altamente capaz de organizar informações, dados e atividades do ambiente de trabalho. Total sigilo com as informações tratadas e discutidas no departamento. Gostar de atender ao público.	
Boa apresentação pessoal (uniforme limpo e completo; cabelos e unhas tratados e maquiagem discreta);	
Nível de escolaridade mínima: 2º Grau Completo	
Conhecimento básico em informática (Sistemas Operacionais, Internet e Intranet)	



Câmara Municipal de Curitiba

Uniforme, EPIs e equipamentos:  
Conforme especificado nos anexos.

**3.4.8 - Garçom e Garçom para Cerimonial (Sob Demanda)**

<b>Garçom e Garçom para Cerimonial (Sob Demanda)</b>	
	Servir chá, café e água em copo de vidro ou descartável e xícara com pires, nas salas em <b>geral, nas sessões, nas reuniões e eventos ou sempre que for determinado pela área solicitante;</b>
	Recolher copos, xícaras com pires, travessas, talheres, e outros recipientes desocupados, <b>colocando-os em recipientes apropriados, afim de encaminhá-los à copa para lavagem e secagem;</b>
	<b>Disponibilizar em ordem pratos, copos, talheres, guardanapos para facilitar sua utilização;</b>
	Executar o polimento de copos, talheres, bandejas, vasilhames metálicos e outros utensílios, utilizando polidor adequado;
	Manusear a máquina de café automática, preparando bebidas tais como achocolatados, <b>cafés e chás;</b>
	Providenciar a refrigeração da água mineral a ser servida nas salas em geral, nas sessões, <b>nas reuniões e eventos ou sempre que for determinado pela área solicitante;</b>
	<b>Preparar bebidas quentes, lavar e higienizar os utensílios ao ser convocado para serviço sob demanda em quaisquer eventos da CMC.</b>
	<b>Servir e manusear alimentos e bebidas em sessões solenes, reuniões e outros eventos;</b>
	Zelar pela boa organização da copa, conservando limpo e em ordem os equipamentos e <b>utensílios utilizados;</b>
	Executar outras tarefas correlatas a função, conforme necessidade do serviço e orientação do encarregado(a).
Características especiais:	
Boa apresentação pessoal (uniforme limpo e completo; cabelos cortados, barbas feitas; unhas curtas e limpas; ausência de joias, bijuterias e perfume); Solicitude e cortesia no atendimento; Curso profissionalizante de garçom. Nível de escolaridade: Ensino fundamental incompleto.	
Uniforme, EPIs e equipamentos: Conforme especificados nos anexos.	

**3.4.9 - Recepcionista de Eventos para Cerimonial (Sob Demanda)**

<b>Recepcionista de Eventos para Cerimonial (Sob Demanda)</b>	
Diariamente	Prestar serviços de recepções nas sessões solenes e demais eventos realizados pela <b>Câmara Municipal de Curitiba e ou sempre que solicitado pela área responsável;</b>
	Encaminhar e orientar os visitantes durante o Evento
	<b>Assistir a entrada e saída durante o evento.</b>
	Comunicar ao área solicitante qualquer irregularidade que seja verificada em seu posto ou <b>proximidades;</b>
	Trabalhar em harmonia com a Equipe de Segurança, comunicando o acesso de pessoa com comportamento inadequado;
	Não fornecer informações pessoais de Vereadores e servidores a outrem;
	Estar presente no local de trabalho no horário determinado e permanecer no posto, não havendo afastamento das tarefas, principalmente em razão de chamados ou cumprimento de tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas;
	Executar outras atividades correlatas ao serviço de recepcionista de eventos, ainda que não elencadas acima, mas conforme a orientação do supervisor(a).
	<b>Atender, orientar e encaminhar o público em geral, cumprindo os procedimentos estabelecidos no Ato vigente, nas normas internas e rotina específica aos serviços de recepção.</b>
	<b>Apresentar-se para ao trabalho com antecedência mínima de 30 minutos;</b>
	<b>Recepcionar e identificar os convidados e autoridades, encaminhando-os ao local pré-determinado;</b>
	Identificar Autoridades convidadas encaminhando-as a um servidor da Diretoria de Cerimonial, ou ao local destinado às Autoridades;
	Auxiliar a Diretoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Curitiba nas atividades <b>concernentes ao Cerimonial, tais como cortejo de homenageados, entrega de diplomas e troféus;</b>
Auxiliar na condução dos convidados pelas instalações da Câmara Municipal de Curitiba <b>quando houver a necessidade de deslocamento para as dependências do Anexo II e etc.;</b>	
Permanecer à disposição da Diretoria de Cerimonial até que sejam dispensadas, executando as atividades solicitadas e que condizem com a função de recepcionista de eventos.	
Características especiais:	
Boa apresentação pessoal (uniforme limpo e completo; cabelos e unhas tratados, maquiagem leve, joias, bijuterias e perfume discretos); Simpatia, cordialidade e solicitude no atendimento;	



Fluência ao falar, devendo comunicar apenas o essencial para o evento, sem conversas paralelas ou particulares;  
Bom domínio em relações interpessoais públicas;  
Nível de escolaridade: Superior incompleto e/ou cursando.

Uniforme, EPIs e equipamentos:

Conforme especificados nos anexos.

#### **4. MATERIAIS, PRODUTOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA**

4.1. Todos os materiais, produtos, utensílios e equipamentos destinados à limpeza e higienização, necessários para a realização das tarefas, descritos no anexo V deste termo de referência, deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, sendo também de sua responsabilidade o transporte, a manutenção e guarda dos mesmos em local pré-determinado pela Contratante;

4.2. O recebimento, a conferência e o controle dos materiais, produtos, utensílios e equipamentos de limpeza serão de responsabilidade da Contratada, porém a fiscalização da Contratante acompanhará o recebimento e a conferência destes materiais e equipamentos.

4.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, sendo que as quantidades apresentadas no anexo V deste termo de referência, são meramente estimativas para fins de elaboração e composição de preço;

4.4. A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade, que tenham registro no órgão oficial competente, e a Contratante poderá solicitar à empresa Contratada a substituição de qualquer material ou produto cujo uso considere prejudicial à boa conservação e/ou utilização, ou ainda, que não atendam às necessidades ou padrão solicitado, sem qualquer ônus para a Contratante. A substituição deverá ocorrer em até 24 horas;

4.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e fechadas, sem sinais de deterioração;

4.6. Os materiais e produtos concentrados deverão ser acondicionados e identificados nos locais pré-definidos, sendo que as embalagens originais e pós diluição (frascos e/ou pulverizadores apropriados) deverão conter etiquetas de identificação com finalidade de utilização, nome do produto, data de diluição, validade e nome do responsável pela diluição;

4.7. A Contratada deverá fornecer e instalar a central diluidora para diluição de produtos químicos;

4.8. Os equipamentos deverão apresentar bom estado de conservação, devendo ser substituídos em caso de defeito ou avaria, sem qualquer ônus para a Contratante;

4.9. É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC no 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC no 34, de 16 de agosto 2010;

4.10. Caso a Contratada identifique a necessidade de substituição de algum material por outro material mais adequado à prestação de serviço, deverá informar, por escrito, a fiscalização da Contratante, que decidirá pela alteração ou não da lista de materiais;

4.11. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, documentos que comprovem a origem dos materiais aplicados, bem como amostras de qualquer material utilizado na execução dos serviços, para análise do produto, quando se fizer necessário;

4.12. Os produtos químicos deverão ser entregues antes do início da prestação de serviços acompanhados de Ficha de Informações e Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, registro do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no que couber, para aprovação da Contratante;

4.13. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório discriminado dos materiais, produtos, utensílios e equipamentos fornecidos, para acompanhamento da fiscalização da Contratante e para isto deverá implantar sistema de controle de material.





## 5. DOS UNIFORMES

5.1 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de uniforme aos seus funcionários na prestação de serviços conforme especificação no Anexo III neste termo de referência;

5.2. Todos os profissionais da Contratada deverão apresentar-se para o posto de trabalho devidamente uniformizados e caso se verifique o não uso de uniforme, a Câmara Municipal de Curitiba reserva-se o direito de rejeitar a presença do profissional no local de trabalho e de exigir da Contratada sua substituição imediata;

5.3. As peças dos uniformes **deverão conter o emblema da Contratada;**

5.4. Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, em um prazo de até 30 dias, caso não correspondam às especificações;

5.4.1. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido e modelo, desde que previamente aprovadas pela Contratante;

5.5. Deverão ser fornecidos pela Contratada, uniformes de primeiro uso a cada um dos profissionais ocupantes dos postos a que se refere este termo;

5.6. Em caso de renovação contratual, a reposição das peças se dará anualmente, independentemente do estado em que se encontram aquelas já em uso. Deverão ser substituídas a qualquer tempo e mediante solicitação por escrito da Contratante, peças que não apresentem mais condições de uso e a Contratada deverá fazer a entrega dos itens a seus profissionais em até 10 dias úteis após a solicitação da Contratante;

5.7. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue a fiscalização da Contratante;

5.8. O custo correspondente aos uniformes não poderá ser repassado pela Contratada a seus funcionários exceto se o funcionário não devolver na data do desligamento.

## 6. DA IDENTIFICAÇÃO

6.1. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de crachá aos seus funcionários na prestação de serviços;

6.2. Todos os funcionários da Contratada deverão apresentar-se para o posto de trabalho devidamente identificados (crachá com identificação pessoal e identificação da empresa Contratada); Com cordão com a Logomarca e nome da empresa, sendo que é obrigação da contratada trocar estes itens quando os mesmos estiverem gastos ou danificados.

6.3. Os funcionários da Contratada terão acesso as dependências da Câmara Municipal de Curitiba através da passagem obrigatória do crachá funcional junto ao sistema de identificação da catraca. O primeiro crachá funcional será emitido pela Câmara Municipal de Curitiba sem ônus de despesa para a Contratada;

6.4. No caso de perda, roubo, extravio, danos do crachá funcional, a Contratada deverá comunicar ao fiscalizador da Contratante, para a confecção de nova via, com ônus da despesa da confecção debitados à Contratada;

6.5. Ao término do contrato ou no desligamento do profissional da Contratada, os crachás funcionais deverão ser devolvidos a Contratante;

6.6. Os crachás de identificação deverão ser disponibilizados desde o início da prestação de serviços para os profissionais da Contratada;

6.7. O custo correspondente ao crachá de identificação, assim como os cordões da empresa não poderão ser repassado pela Contratada a seus funcionários.



## **7. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**

7.1. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento do equipamento de proteção aos seus funcionários na prestação de serviços a que se refere este termo, que consta no anexo IV;

7.2. Os equipamentos de proteção deverão ser disponibilizados de acordo com as necessidades inerentes aos serviços prestados por cada funcionário da Contratada e deverão estar de acordo com as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Todo EPI deverá possuir o C.A. - Certificado de Aprovação, emitido pelo Ministério do Trabalho, devendo estar gravado de forma indelével no corpo do material;

7.3. A Contratada deverá observar sempre o CA dos EPIS para evitar o uso de equipamentos vencidos ou irregulares antes da entrega aos funcionários e registrar na ficha de EPIS a cada fornecimento;

7.4. A Contratada deverá fornecer, no prazo de até 15 dias corridos do início da prestação de serviços, ao Setor de Medicina e Saúde Ocupacional da Câmara Municipal de Curitiba:

7.4.1. O Programa de Prevenção e Riscos Ambientais (PPRA) contendo a identificação e especificação dos equipamentos utilizados para avaliação dos riscos ambientais com a finalidade de identificar quais os riscos que os funcionários estarão expostos, bem como conter a descrição da função e carga horária semanal, com a indicação de quais os EPIS necessários para cada função de acordo ao risco de exposição. Devendo ser elaborado por um profissional Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho;

7.4.2. O Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá prever no mínimo, uma Campanha Preventivista mensal, que se faz necessário para cada função. No PCMSO deverá constar a programação de exame clínico e exames complementares (periódico) para todos os funcionários, conforme função e faixa de idade. Também deverá constar os hospitais de referência para atendimento em caso de emergência. Este programa deve ser elaborado por um Médico do Trabalho.

7.5. Quando da ocorrência de acidente de trabalho com funcionários, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Setor de Medicina e Saúde Ocupacional da Contratante, providenciar a Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT e registrá-la no posto do INSS, preencher o formulário “Comunicação de Acidente do Trabalho - Empreiteira” e encaminhar ao Setor de Medicina e Saúde Ocupacional da Contratante até o 1º dia útil após o acidente.

7.6. A Contratada deverá aplicar o DDS – Diálogo Diário de Segurança aos seus funcionários, conforme previsto em lei.

## **8. TREINAMENTO**

8.1. A Contratada deverá realizar curso de capacitação para todos os profissionais, visando aprimoramento no atendimento dos Senhores Vereadores, servidores da Câmara Municipal de Curitiba e o público em geral, sendo obrigatória a comprovação através de Certificado de aplicação, no início da prestação de serviços e nos casos de substituições ou novos postos de trabalho, bem como reciclagem a cada trimestre. A Contratada deverá apresentar no início do contrato a grade de treinamentos com temas como utilização de produtos químicos, técnicas de limpeza, utilização de equipamentos, liderança, atendimento ao cliente, recepção, utilização correta de EPIS e demais pertinentes às funções contratadas; apresentando o cronograma anual com datas estabelecidas para aplicação.

8.2. A Contratada deverá viabilizar treinamento de capacitação, podendo tais cursos acontecer durante o turno em que seus funcionários prestarem serviços nas dependências da Contratada, desde que tais cursos sejam realizados “*in company*” e fornecida a garantia de que não haverá interrupção dos serviços prestados.

8.3. Todos os custos relativos a esta capacitação são de responsabilidade da Contratante, sendo vedado o repasse dos custos a seus funcionários.



## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. Os funcionários deverão estar presentes no local de trabalho no horário estabelecido pela Contratante, obrigando-se a Contratada a manter a quantidade de pessoal estipulada para cada posto de trabalho;

9.2. Em caso de eventuais ausências dos funcionários a Contratada deverá efetuar a reposição da mão de obra capacitada no posto em, no máximo 02 horas. Estas alterações deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, até a data em que ocorrerem, em ofício que contenha a justificativa de substituição e a identificação do funcionário substituto;

9.3. Caso algum profissional não desempenhe suas tarefas de acordo com a necessidade da Contratante, deverá ser substituído em até 15 dias úteis, contados a partir da solicitação por escrito da Contratante, porém durante este período a Contratada disponibilizará funcionário capacitado a fim de manter a quantidade estipulada no contrato;

9.4. Ocorrendo, por parte dos funcionários da Contratada, conduta que atrapalhe, impeça ou comprometa a perfeita execução da prestação de serviços, percebida pelo fiscalizador da Contratante, a Contratada será comunicada por escrito para que possa tomar as medidas necessárias para o restabelecimento de uma boa prestação de serviços.

9.5. Deverá ocorrer a substituição de quaisquer funcionários dos postos de trabalho que se portar de forma inconveniente ou que se ausente do serviço, seja qual for o motivo, devendo a substituição ser realizada em até 24 horas, contado a partir da data da solicitação. Nos casos considerados graves, que comprometam o funcionamento normal do local, a saída do posto de trabalho, a substituição deverá ser imediata;

9.6. Os funcionários, só poderão utilizar equipamentos como celular, notebook, fone de ouvido com autorização direta do Encarregado da Empresa. Informamos que é proibido realizar tarefas que não sejam compatíveis com a função durante o horário, no seu posto de trabalho.

9.7. Manter os entendimentos com a Contratante sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.

## **10. PLANILHAS DE CUSTOS**

10.1 Conforme Anexos I e II deste Termo de Referência.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, a partir da data do recebimento da autorização da prestação de serviço.

## **12. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL**

12.1 Conforme especificado no Edital e na Minuta do Contrato.

## **13. VISITA TÉCNICA**

13.1. É recomendado que os licitantes, por meio de representante devidamente identificado, faça uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste termo de referência. Justifica-se pela necessidade de verificar in loco os ambientes, prédios, tipos de pisos, toda estrutura física, objeto de limpeza, bem como no sentido de melhor poder dimensionar a proposta no momento licitatório;

13.2. Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, das 9h às 12h e das 14h às 17h – pelo telefone 3350-4719, a qual será acompanhado por servidor da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria de Patrimônio e Serviços;



13.3. As vistorias devem ser finalizadas em até três dias úteis até a data para apresentação da proposta;

13.4. Os licitantes deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VII do edital, atestando que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.

13.5. Caso a licitante vencedora não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

13.6. Caso a licitante vencedora superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

#### **14. INDICAÇÃO DO GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO**

14.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços a que se refere este termo, a Câmara Municipal de Curitiba, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre estes serviços.

14.2. O contrato ficará sob a responsabilidade do Setor de Serviços Gerais, da Diretoria de Segurança e da Diretoria de Cerimonial.

#### **15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO**

15.1. Deverão ser abertos processos de pagamentos distintos por grupo de serviço, conforme tabela abaixo:

GRUPO 1	GRUPO 2
Setor de Serviços Gerais	Diretoria de Cerimonial
Função	Função
SERVENTE	GARÇOM (Plenário)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RECEPCIONISTA DE EVENTOS (POR DEMANDA)
LIMPADOR DE VIDROS	GARÇOM PARA EVENTOS (POR DEMANDA)
ENCARREGADO	
COPEIRA (COM ATRIBUIÇÕES DE SERVENTE)	
GARÇOM	
AUXILIAR DE JARDINAGEM	
SECRETÁRIA - PRESIDÊNCIA	

15.2 Demais condições de pagamento conforme descrito na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 16.1.1. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a Contratada;
- 16.1.2. Indicar seu representante junto à Contratada, ao qual caberá a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;
- 16.1.3. Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços nos locais que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.4. Fornecer áreas compatíveis para a guarda de materiais, utensílios e equipamentos da Contratada, energia elétrica e água para execução dos serviços, bem como instalações sanitárias para uso dos funcionários;
- 16.1.5. Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas;



## Câmara Municipal de Curitiba

16.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas pagos pela Contratada, referentes aos pagamentos dos funcionários colocados à disposição do Contratante;

16.1.7. Reportar-se somente aos prepostos e responsáveis indicados pela Contratada, sendo-lhe vedado exercer poder de mando diretamente sobre os funcionários colocados à sua disposição pela Contratada;

16.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada e promover ou aceitar o desvio de funções dos funcionários da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o funcionário foi contratado;

16.1.9. Liberar/restituir as garantias e seguros, na forma capitulada no § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## 16.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais, dos equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza nas dependências do Contratante e demais atividades correlatas, a Contratada obriga-se à:

16.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.2.2. Fiel execução dos serviços, suprimindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença, além de conceder orientação e treinamento por meio de supervisores e instrutores capacitados;

16.2.3. Fornecer a Contratante, antes do início da prestação de serviço, relação de planilha eletrônica, dos empregados que prestarão serviço, contendo: nome completo, número do RG e CPF, lotação, função, ficha de EPIS, endereço e número de telefone.

16.2.4. O procedimento do item III deverá ser aplicado em casos de substituição de empregados.

16.2.5. Zelar pelos materiais, móveis e instalações, equipamentos e utensílios que lhe forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados.

16.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causados por empregados em pertences do Contratante ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;

16.2.7. Caberão à Contratada todas as despesas com produtos, materiais, equipamentos e utensílios de limpeza, relógio ponto e/ou relógio biométrico, crachá, uniforme, protetor solar, capa de chuva e/ou guarda-chuva para deslocamento entre os anexos I, II, III e IV e tudo que for necessário para o desempenho dos serviços objetos do contrato, exceto aqueles permitidos pela legislação do trabalho;

16.2.8. Os empregados deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação;

16.2.9. A Contratada deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades a Câmara Municipal de Curitiba (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal referida no contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas;

16.2.10. A Contratada deverá restituir ao Contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do contrato, em consequência da ação ou omissão da Contratada ou de seus empregados;

16.2.11. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do contrato, não cabendo ao Contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

16.2.12. Executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de seus funcionários, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte;

16.2.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

16.2.14. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão serviços na Câmara Municipal de Curitiba, encaminhando portadores de atestados de boa conduta e



demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

16.2.15. À CONTRATADA é vedada a contratação de funcionários com vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, em linha reta ou colateral, com agentes políticos (Vereadores) e servidores efetivos da CONTRATANTE e também os cônjuges destes.

16.2.16. Manter sediado junto ao Contratante, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

16.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

16.2.18. Assumir todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores;

16.2.19. Apresentar à Contratante fluxograma no caso de Acidentes de Trabalho. Apresentar fluxograma de atendimento a funcionários que possam a vir ter problemas de saúde durante a jornada de trabalho e que necessite de atendimento médico;

16.2.20. Instruir os seus funcionários quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

16.2.21. Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

16.2.22. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, através da instalação de relógio ponto ou relógio biométrico nas dependências da Contratante;

16.2.23. Em caso de ocorrências de danos no equipamento (relógio ponto ou relógio biométrico) a Contratada deverá repará-lo ou substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da Contratada;

16.2.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade e qualidade adequadas, com observância das recomendações aceitas pelas normas técnicas e pela legislação;

16.2.25. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas do aviso da fiscalização da Contratante. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, que evitem danos à rede elétrica e à rede de tecnologia;

16.2.26. Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, mangueiras, enceradeiras, baldes, escadas e etc., com o objetivo de não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

16.2.27. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, e utensílios, visando à correta execução dos serviços;

16.2.28. Exigir que seus funcionários portem cartão de acesso (crachá funcional) fornecido pela Câmara Municipal de Curitiba. Ao término do contrato ou no desligamento do empregado da Contratada, os cartões (crachá funcional) deverão ser devolvidos ao Contratante;

16.2.29. Fornecer uniformes adequados ao tipo de serviço sendo 02 conjuntos a cada 06 meses para cada funcionário a partir do início da prestação de serviços e substituindo sempre que necessário, de modo que os funcionários se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza. Estes uniformes deverão ter identificação da Contratada;

16.2.30. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a Contratada e Contratante pelos funcionários da Contratada, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do contrato;

16.2.31. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao Contratante, originário do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;



## Câmara Municipal de Curitiba

- 16.2.32. A Contratada se obriga a apresentar mensalmente com a nota fiscal/ fatura os documentos exigidos no Edital e na Cláusula contratual; bem como relação de todas as ações trabalhistas pelas quais responde;
- 16.2.33. Quando não mais houver vínculo contratual entre a Contratada e o Contratante, a cobrança desses valores será feita por meio da forma permitida pela legislação vigente;
- 16.2.34. Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por todos os prejuízos;
- 16.2.35. Não disponibilizar qualquer funcionário para exercer atividades fora da Câmara Municipal de Curitiba ou em atividades alheias às atividades exclusivas do Contratante;
- 16.2.36. A Contratada deverá fornecer meio de comunicação através de telefones celulares ao supervisor e encarregados;
- 16.2.37. A Contratada deverá fornecer computador, impressora e internet com criação de e-mail próprio para receber solicitações da Contratante e também para emissão de relatórios, ocorrência e controles (atividades administrativas);
- 16.2.38. A Contratada deverá apresentar na implantação do contrato, pré-cronograma de trabalho e plano de trabalho individual de cada colaborador (posto de trabalho) e metodologia, respeitando o previsto no termo de referência, sendo que após 60 dias os definitivos devem ser apresentados ao gestor e fiscal do contrato da Contratante e aplicados através de treinamento aos funcionários;
- 16.2.39. A Contratada deverá manter uma filial em Curitiba ou região metropolitana para atendimento aos seus funcionários e também para apoio operacional a Contratante;
- 16.2.40. Apresentar, até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade escolhida e nos termos do art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.2.41. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 16.2.42. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

16.3. Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital e no contrato.

## 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Cópia de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados;

17.1.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

17.1.1.1 FUNDAMENTO: Requisito previsto no Acórdão TCU 1214/13-TP, item 9.1.13; IN MPOG/SLTI no 05/17, ANEXO VII-A, item 10.6, c1; Pregão STF 66/17, item 10.2, e; Pregão TCU 24/19, item 3.7.1; Pregão TJ/PR 46/19, item 13.5, a. Visa evitar a contratação de empresa recém-constituída.

17.2 Cópia de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante já prestou serviços terceirizados gerindo, no mínimo, 15 postos.

17.2.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da quantidade de postos geridos, quando a prestação do serviço houver ocorrido em período concomitante;

17.2.1.1 FUNDAMENTO: Requisito previsto no Acórdão TCU 1214/13-TP, item 9.1.12; IN MPOG/SLTI no 05/17, ANEXO VII-A, item 10.7; Pregão STF 66/17, item 10.2, f; Pregão TCU 24/19, item 3.7.2; Pregão TJ/PR 46/19, item 13.5, b. Visa comprovar a capacidade operacional da empresa em gerir postos de trabalho.

17.3. O(s) contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deve(m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término; local onde o serviço foi prestado; tipo de serviço prestado; identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, do signatário.



17.4 Somente serão aceitos contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.5 Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, o licitante deve disponibilizar, conforme solicitação do pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópias de notas fiscais, recibos, nota de empenho, demonstrativo de resultados, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, por e-mail, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

17.6 O prazo descrito no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

17.7 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da Câmara Municipal de Curitiba poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

## 18. GRAU DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

18.1. Declaração do Licitante vencedor, por meio de seu representante legal, de que manterá representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

18.2. Declaração do Licitante, subscrita pelo representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e seus servidores, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Câmara Municipal de Curitiba, seja por omissão ou negligência de seus empregados;

18.3. A Contratante aplicará trimestralmente pesquisa de satisfação de qualidade dos serviços prestados pela Contratada a 30 usuários internos, sendo o percentual mínimo aceitável 90% de satisfação entre ótimo e bom. Será aplicado a penalidade prevista no item 22.1. caso se mantenha abaixo da meta definida por mais de 6 meses.

## 19. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

19.1. Este Acordo de Nível de Serviços - ANS, tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, sendo responsável o Fiscal de Contrato. Como representante da Câmara Municipal de Curitiba cabe a ele informar a empresa sobre os pontos que devem ser melhorados e aplicar as glosas descritas na tabela 19.4.1 (Tabela de Eventos). O ANS e a aplicação de glosa é ferramenta unilateral e não dão direito a defesa, sendo o fiscal de contrato representante da instituição autorizado a aplicar tais medidas quando achar necessário. A qualidade do serviço prestado será avaliado por meio de sistema de pontuação, conforme o item 19.4.

19.2 Informamos que este Acordo de Nível de Serviços – ANS abrange fatos cotidianos da execução contratual, não isentando a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais.

19.3 Poderão ser alteradas a metodologia e/ou os procedimentos avaliativos durante a execução contratual caso o sistema se mostre ineficiente ou seja desenvolvido método ou procedimento com resultados melhores, desde que não acarrete prejuízos para a CONTRATADA.

### 19.4. SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Grau		Penalidade
01	Leve	0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor mensal do contrato
02	Média	0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato
03	Grave	1,0% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato

#### 19.4.1. TABELA DE EVENTOS

Item	Descrição	Grau
------	-----------	------





Câmara Municipal de Curitiba

01	Por cada ocorrência em que a contratada permitir, seja por dolo ou por culpa situações em que haja a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal, consequências letais, ou algum outro prejuízo.	03
02	Por cada dia em que houver interrupção ou suspensão dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	03
03	Por cada empregado e por cada dia que mantiver colaborador sem qualificação para executar os serviços contratados.	02
04	Por cada empregado e por cada dia em que deixar de substituir colaborador que se conduza de modo inconveniente e/ou impróprio.	02
05	Por cada ocorrência que resultar em transtornos aos postos de trabalho cujo problema seja resultado de serviços incompletos, e/ou mal acabados.	02
06	Por cada empregado e por cada ocorrência em que a contratada permitir a presença de colaborador sem uniforme ou com uniforme sujo, manchado, com rasgos aparentes, mal apresentado e/ou sem crachá, sem o uso do EPI adequados, quando obrigatórios para o desempenho da atividade.	01
07	Por cada ocorrência em que a contratada sem motivo justificado recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, seja por definição formal ou instrução complementar do serviço.	02
08	Por cada empregado e por cada dia em que a contratada sem a prévia anuência da CONTRATANTE retirar funcionário do serviço durante o expediente.	02
09	Por cada empregado e por cada dia em que a contratada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE substituir qualquer membro da equipe da CONTRATADA, inclusive o Encarregado.	02
10	Por cada empregado e por cada dia em que a contratada atrasar o pagamento dos salários dos empregados, sendo que o pagamento deve ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado.	01
11	Por cada ocorrência em que a contratada deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução dos serviços contratados nas datas avençadas, assim como atrasar pagamento dos seguros, encargos fiscais e sociais (recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS).	01
12	Por cada empregado e por cada dia em que a contratada atrasar o pagamento dos vales (transportes e alimentação) dos empregados para o mês subsequente, estes deverão ser pagos até o último dia útil do mês trabalhado.	01
13	Por cada empregado e por cada dia em que a contratada atrasar a entrega e/ou fizer a substituição equipamentos, ferramentas, materiais, fardamentos e EPI's constantes dos ANEXOS deste TR, dentro do prazo estipulado pelo contrato.	01
14	Por cada ocorrência em que a contratada deixar de realizar o planejamento semanal e apresentar o resultado dos serviços para a fiscalização da contratante.	01
15	Por cada empregado e por cada ocorrência em que a contratada deixar de entregar a reposição dos uniformes para cada funcionário de acordo com a demanda e obedecendo os ANEXOS deste TR.	01
16	Por cada empregado e por cada ocorrência em que a contratada deixar de fornecer os equipamentos de EPI aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	01
17	Por cada ocorrência em que a contratada não tomar as providências devidas ou cumprir obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho nesse tipo de ocorrência, que sejam vítimas seus colaboradores no exercício dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que o acidente aconteça nas dependências da contratante.	02
18	Por cada ocorrência em que a contratada deixar de entregar relação de todos os funcionários que prestam serviços na Câmara Municipal de Curitiba e seus anexos. Além do nome do colaborador deverão também conter agregado ao nome as identidades (RG), funções de cada colaborador, horários de trabalho (início e final da jornada diária), horários dos intervalos e horários para alimentação, no início da execução do contrato ou em caso de alteração subsequente.	01
19	Por cada ocorrência que causar danos a estrutura física da Câmara Municipal de Curitiba e seus equipamentos, em decorrência de orientação incorreta quanto à especificação, manuseio e/ou dosagens de produtos de limpeza ou venenos utilizados nos serviços de limpeza e conservação.	03
20	Por cada ocorrência nas dependências da Câmara Municipal de Curitiba que vier a	03



	causar intoxicação em servidores, empregados terceirizados, estagiários ou visitantes, assim como qualquer prejuízo ao meio ambiente, em consequência do mau uso de produtos químicos de limpeza, defensivos agrícolas ou outros produtos químicos fornecidos pela contratada.	
21	Por cada empregado e por cada dia em que não houver reposição de funcionários faltosos.	01
22	Por cada dia (controlado pela folha ponto da empresa) em deixar de registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores.	01
23	Por cada ocorrência em que a contratada Deixar de cumprir horário estabelecido em contrato ou de terminado pela fiscalização, por ocorrência;	01
24	Por cada empregado e por cada dia em que a contratada não apresentar a documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos de natureza trabalhista.	01
25	Por cada ocorrência em que a contratada não atualizar seus dados cadastrais, incluindo alteração de e-mail, telefone e endereço.	01
26	Por cada ocorrência em que houver vazamento de informações de caráter sigiloso; assim como por comentário que gere boatos ou situações que dificultem a execução dos serviços, ou que envolva a CONTRATANTE.	03
27	Por cada produto de qualidade inferior ou em não conformidade com o disposto na declaração de produtos disposta no <b>ANEXO IV - QUANTITATIVO DE PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA. (RETIRADO DO TERMO ATUALIZADO)</b>	03
28	Por cada ocorrência e por cada item não cumprido pela contratada estando no edital e seus anexos, além de outros não discriminados no item 19 – Acordo de Nível de Serviço.	01

## 20. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 A competição se dará por **menor preço mensal global**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta, respeitando os valores mensais máximos fixados no orçamento para definição do valor máximo da licitação, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação. Após a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas, com valor superior ao preço global máximo estabelecido no item 2.2 do edital.

## 21. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

21.1 O preço máximo mensal global neste certame está fixado em **R\$ 154.933,63 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)**.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

22.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

22.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

22.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

22.1.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

22.1.4. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia, até o limite de 2% (dois por cento).



Câmara Municipal de Curitiba

22.1.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

22.1.6. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de falta de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento).

22.1.7. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso no horário de trabalho de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento).

22.1.8. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no pagamento dos funcionários terceirizados, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento).

22.1.9. Advertência;

22.1.10. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Curitiba, por até dois anos;

22.1.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

22.1.12. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Câmara Municipal de Curitiba.

22.2. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

22.3. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curitiba ou declaração de inidoneidade.

22.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curitiba ou declaração de inidoneidade, a Contratada será descredenciada por igual período.

22.5. Além das sanções acima, também são válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2021.

Diretoria de Patrimônio e Serviços

Setor de Planejamento e Desenvolvimento de  
Projetos



Câmara Municipal de Curitiba

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA RESUMO DOS CUSTOS POR FUNÇÃO**

**QUADRO RESUMO DOS CUSTOS MENSIAIS**

<b>MÃO DE OBRA</b>									
<b>Serviços</b>	<b>Turno</b>	<b>Jornada</b>	<b>Valor Mensal / Empregado (R\$)</b>	<b>Empregados / Posto</b>	<b>Estimativa de Eventos / Mês</b>	<b>Valor Mensal Total (R\$)</b>			
Servente	Diurno	44	R\$ 5.477,84	15		R\$ 82.167,60			
Auxiliar De Serviços Gerais	Diurno	44	R\$ 4.537,58	5		R\$ 22.687,90			
Limpador De Vidros	Diurno	44	R\$ 4.645,23	2		R\$ 9.290,46			
Encarregado (a)	Diurno	44	R\$ 5.462,87	1		R\$ 5.462,87			
Copeira (Com Atribuições De Servente)	Diurno	40	R\$ 4.435,14	3		R\$ 13.305,42			
Garçom (Garçonete)	Diurno	40	R\$ 4.569,97	2		R\$ 9.139,94			
Auxiliar de Jardinagem	Diurno	44	R\$ 4.928,95	1		R\$ 4.928,95			
Secretária - Presidência	Diurno	40	R\$ 5.601,13	1		R\$ 5.601,13			
<b>SUB TOTAL MÃO DE OBRA POSTOS FIXOS (R\$)</b>						<b>R\$ 152.584,27</b>			
<b>Serviços</b>	<b>Turno</b>	<b>Jornada</b>	<b>Valor por Evento / Empregado (R\$)</b>	<b>Empregados / Posto</b>	<b>Estimativa de Eventos / Mês</b>	<b>Valor Mensal Estimado (R\$)</b>			
Receptionista Eventos (sob demanda)	conforme necessidade	6 horas	R\$ 266,21	2	3	R\$ 1.597,26			
Garçom Eventos (sob demanda)	conforme necessidade	6 horas	R\$ 250,70	1	3	R\$ 752,10			
<b>SUB TOTAL MÃO DE OBRA POR DEMANDA / ESTIMATIVA (R\$)</b>						<b>R\$ 2.349,36</b>			
<b>TOTAL DE SERVIÇOS (R\$)</b>						<b>R\$ 154.933,63</b>			



Câmara Municipal de Curitiba

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR FUNÇÃO

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### FUNÇÃO:

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
Salário base – CCT:				A	R\$ 0,00
Adicional Periculosidade				B	R\$ 0,00
Adicional de Insalubridade				C	R\$ 0,00
Adicional Noturno				D	R\$ 0,00
Adicional de Hora Noturna Reduzida				E	R\$ 0,00
Outros Adicionais				F	R\$ 0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>					<b>R\$ 0,00</b>
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
13º ( décimo terceiro salário)		8,33%		A	R\$ 0,00
Férias e Adicional de Férias		11,11%		B	R\$ 0,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)					
INSS		20,00%		A	R\$ 0,00
Salário educação		2,50%		B	R\$ 0,00
SAT – RAT x FAP	RAT (1% INSS)	FAP (8-3,0)	3,00%	C	R\$ 0,00
	3,00%	2,00			
SESI OU SESC		1,50%		D	R\$ 0,00
SENAI OU SENAC		1,00%		E	R\$ 0,00
SEBRAE		0,60%		F	R\$ 0,00
INCRA		0,20%		G	R\$ 0,00
FGTS		8,00%		H	R\$ 0,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários (INDENIZATÓRIOS)					
Transporte		22	2	A	R\$ 0,00
Auxílio-Refeição / Alimentação				B	R\$ 0,00
Assistência Médica e Familiar				C	R\$ 0,00
Outros (especificar) Auxílio Creche + Benefício Social Fam + Fundo Formação Profissional				D	R\$ 0,00
Auxílio-Refeição / Alimentação nas férias				E	R\$ 0,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários					
13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		2.1			0,00
GPS, FGTS e outras contribuições		2.2			0,00
Benefícios Mensais e Diários		2.3			0,00
<b>TOTAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>					<b>R\$ 0,00</b>
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RECISÃO					
Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado					
Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,00				
Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	R\$ 0,00				
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>
Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado					
Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 0,00				
Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 0,00				
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>
Submódulo 3.3 - Demissões por justa causa					
Demissões por justa causa					R\$ 0,00
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RECISÃO</b>					<b>R\$ 0,00</b>



Câmara Municipal de Curitiba

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR FUNÇÃO

MÓDULO 4 – CUSTO PARA REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1- Substituto nas Ausências Legais					
Custo diário para o repositor	R\$ 0,00			A	
Estimativa da necessidade de reposição de profissional	29,4737			B	
Custo anual	R\$ 0,00			C	
Custo mensal				D	R\$ 0,00
TOTAL CUSTO PARA REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE					R\$ 0,00
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					
Uniformes e E.P.I.s				A	
Materiais				B	
Equipamentos				C	
Outros (especificar)				D	R\$ 0,00
TOTAL INSUMOS DIVERSOS					R\$ 0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
Custos Indiretos				A	
Lucro				B	
Tributos				C	
Tributos Federais	0,00%	PIS	COFINS		
Tributos Estaduais					
Tributos Municipais					
CITL			0,00%	D	R\$ 0,00
TOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Módulo 1 - Composição da Remuneração				A	R\$ 0,00
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				B	R\$ 0,00
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				C	R\$ 0,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				D	R\$ 0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos				E	R\$ 0,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)					R\$ 0,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				F	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 0,00

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA  
QUANTITATIVO ESTIMADO DE UNIFORMES E EPI'S.**

<b>Servente</b>		
Descrição	Quantidade anual por funcionário	Obedecer o disposto no item 5.3
Calça comprida com elástico total com cordão, 1 bolso traseiro lado direito, em tecido 67% poliéster e 33% algodão	4	SIM
Camiseta malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), manga longa com punho, gola redonda	8	SIM
Camiseta malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), manga curta com punho, gola redonda.	8	SIM
Bata frente e costas de tecido em <i>unilester soft</i> ou similar	4	SIM
Moletom com tecido Flanelado (50% algodão e 50% poliéster) com logomarca da empresa	2	SIM
Meias compatíveis com os EPI's ou Sapatos fornecidos	10 Pares	NÃO
EPI's		
Sapato de Segurança com Biqueira de Aço	2	NÃO
Bota de Borracha com Biqueira de Aço	2	NÃO
Luva de látex cor amarela	24	NÃO
Luva de látex cor azul	24	NÃO
Máscara para aplicação de produtos químicos	De acordo com a necessidade	NÃO
Óculos de proteção	1	NÃO

<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>		
Descrição	Quantidade anual por funcionário	Obedecer o disposto no item 5.3
Calça comprida com elástico total com cordão, com bolsos na laterais, frente e costas, em tecido 67% poliéster e 33% algodão.	8	SIM
Camiseta malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), manga longa com punho, gola redonda	8	SIM
Camiseta malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), manga curta com punho, gola redonda.	12	SIM
Jaqueta de nylon paraquedas com fechamento através de zíper e botão de pressão e dois bolsos frontais	1	SIM
Boné legionário com protetor de nuca e orelha com tela de proteção em Nylon, com logomarca da empresa	1	SIM
Meias compatíveis com os EPI's ou Sapatos fornecidos	10 Pares	NÃO
EPI's		
Sapato de Segurança com Biqueira de Aço	2	NÃO
Bota de Borracha com Biqueira de Aço	2	NÃO
Luva de lã pigmentada	2 Pares	NÃO
Óculos de proteção	1	NÃO
Máscara para aplicação de produtos químicos	De acordo com a necessidade	NÃO

<b>Limpador de Vidros</b>		
Descrição	Quantidade anual	Obedecer o disposto no



Câmara Municipal de Curitiba

	por funcionário	item 5.3.
Calça comprida com elástico total com cordão, com bolsos na laterais, frente e costas, em tecido 67% poliéster e 33% algodão.	8	SIM
Camiseta malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), manga longa com punho, gola redonda	8	SIM
Camiseta malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), manga curta com punho, gola redonda.	12	SIM
Jaqueta de nylon paraquedas com fechamento através de zíper e botão de pressão e dois bolsos frontais	1	SIM
Boné legionário com protetor de nuca e orelha com tela de proteção em Nylon, com logomarca da empresa	1	SIM
Meias compatíveis com os EPI's ou Sapatos fornecidos	10 Pares	NÃO
<b>EPI's</b>		
Sapato de Segurança com Biqueira de Aço	3	NÃO
Bota de Borracha com Biqueira de Aço	1	NÃO
Cinto de segurança	1	NÃO
Óculos de proteção	1	NÃO
Luva de látex azul	24 pares	NÃO
Avental de napa para coleta de resíduos e diluição de produtos químicos	1 unidade	NÃO
Luva Nitrílica para Proteção Química	1 Par	NÃO
Máscara para aplicação de produtos químicos	De acordo com a necessidade	NÃO

<b>Auxiliar de Jardinagem</b>			
Uniformes			
Descrição	Quantidade anual por funcionário	Obedecer o disposto no item 5.3	Cor
Calça comprida com elástico total com cordão, com bolsos na laterais, frente e costas, em tecido 67% poliéster e 33% algodão	8	SIM	Indiferente
Camiseta malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), manga longa com punho, gola redonda	8	SIM	Indiferente
Camiseta malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), manga curta com punho, gola redonda.	12	SIM	Indiferente
Moletom com tecido Flanelado (50% algodão e 50% poliéster) com logomarca da empresa	1	SIM	Indiferente
Boné árabe com protetor de nuca e orelha com tela de proteção em Nylon.	2	SIM	Indiferente
Meias compatíveis com os EPI's ou Sapatos fornecidos	10 Pares	NÃO	Indiferente
<b>EPI's</b>			
Avental Raspa	02	NÃO	Indiferente
Luvas de proteção (raspa)	04	NÃO	Indiferente
Óculos de segurança	01	NÃO	Indiferente
Capacete de segurança	01	NÃO	Indiferente
Protetor auricular	01	NÃO	Indiferente
Calçado de Segurança (biqueira de aço)	03	NÃO	Indiferente
Bota de Segurança (biqueira de aço)	02	NÃO	Indiferente
Perneira de Proteção	02	NÃO	Indiferente
Luva de Borracha	04	NÃO	Indiferente





Câmara Municipal de Curitiba

Cinto segurança	01	NÃO	Indiferente
Máscara para aplicação de produtos químicos	De acordo com a necessidade	NÃO	Indiferente

Encarregado				
Descrição		Quantidade anual por funcionário	Cor	Obedecer o disposto no item 5.3
<b>MASCULINO</b>	Terno Masculino com calça, sendo o fechamento da calça com botão e zíper, tipo esporte fino em tecido <i>oxford</i>	4	Indiferente	SIM
	Gravata	2	Indiferente	SIM
	Camisa social manga longa em tecido algodão.	4	Indiferente	SIM
	Par de sapatos, tipo esporte fino, sem cadarço, de couro, solado de borracha	3	Indiferente	SIM
	Jaqueta ou casaco em tecido <i>oxford</i>	1	Indiferente	SIM
<b>FEMININO</b>	Terno Feminino com calça sendo o fechamento da calça com botão e zíper, tipo esporte fino	4	Indiferente	SIM
	Camiseta básica feminina de algodão manga longa com gola redonda sem aplicação de logomarca com costuras rebatidas na gola, punho e barra, em tecido, algodão, malha <i>spinning suplex</i> .	4	Indiferente	SIM
	Camiseta básica feminina de algodão, manga curta com gola redonda sem aplicação de logomarca com costuras rebatidas na gola, punho e barra, em tecido malha algodão e ou <i>spinning suplex</i>	3	Indiferente	SIM
	Colete sem forro interno e fechamento através de botões na frente com 2 bolsos frontais em tecido <i>oxford</i>	2	Indiferente	SIM
	Jaqueta com forro interno e fechamento através de zíper na frente com 2 bolsos frontais em tecido <i>oxford</i> ou casaco de lã.	2	Indiferente	SIM
<b>EPI's</b>				
	Sapato de Segurança com Biqueira de Aço	3	Indiferente	NÃO



## Câmara Municipal de Curitiba

	Bota de Borracha com Biqueira de Aço	2	Indiferente	NÃO
	Avental de napa para coleta de resíduos e diluição de produtos químicos	1 unidade	Indiferente	NÃO
	Oculos de proteção	1	Indiferente	NÃO
	Luva Nitrílica para Proteção Química	2 Pares	Indiferente	NÃO
	Máscara para aplicação de produtos químicos	De acordo com a necessidade	Indiferente	NÃO

Copeira com atribuições de servente			
Descrição	Quantidade anual por funcionário	Cor	Obedecer o disposto no item 5.3
Calça comprida com elástico em toda a circunferência da cintura, com costura entre as pernas e nas laterais, sem zíper frontal, em tecido <i>oxford</i>	4	Indiferente	SIM
Camiseta básica de <i>suplex</i> manga longa com gola redonda sem aplicação de logomarca com costuras rebatidas na gola, punho e barra, em tecido malha <i>spinning suplex</i>	2	Indiferente	SIM
Camiseta básica feminina de <i>suplex</i> manga curta com gola redonda sem aplicação de logomarca com costuras rebatidas na gola, punho e barra, em tecido malha <i>spinning suplex</i>	4	Indiferente	SIM
Colete feminino sem forro interno e fechamento através de botões na frente com 2 bolsos frontais em tecido <i>oxford</i>	1	Indiferente	SIM
Bata frente e costas em tecido <i>unilester soft</i> ou similar	2	Indiferente	SIM
Jaqueta feminina com forro interno e fechamento através de zíper na frente com 2 bolsos frontais em tecido <i>oxford</i>	1	Indiferente	SIM
Meias compatíveis com os EPI's ou Sapatos fornecidos	10 Pares	Indiferente	NÃO
EPI's			
Sapato de Segurança com Biqueira de Aço	3	Indiferente	NÃO
Luva de látex cor azul	12	Indiferente	NÃO
Touca de cabelo tipo rede (descartável) para proteção de quedas durante a manipulação de alimentos.	280 unidades	Indiferente	NÃO
Óculos de proteção	1	Indiferente	NÃO

Garçom e Garçom Eventos			
Descrição	Quantidade anual por funcionário	Cor	Obedecer o disposto no item 5.3
<b>MASCULINO</b> Calça social em tecido <i>oxford</i>	4	Indiferente	SIM
Gravata borboleta	2	Indiferente	SIM
Gravata	2	Indiferente	SIM
Camisa social em tecido <i>grafil</i>	4	Indiferente	SIM



Câmara Municipal de Curitiba

	Colete e paletó em tecido <i>oxford</i>	4	Indiferente	SIM
	Par de sapatos, tipo esporte fino, sem cadarço, de couro, solado de borracha	2	Indiferente	SIM
<b>FEMININO</b>	Terno Feminino – Calça tipo esporte fino em tecido <i>oxford</i>	4	Indiferente	SIM
	Camisa social manga longa com pences nas laterais e fechamento através de botões em tecido <i>vip</i>	2	Indiferente	SIM
	Camisa social manga curta com pences nas laterais e fechamento através de botões em tecido <i>vip</i>	2	Indiferente	SIM
	Colete em tecido <i>oxford</i>	2	Indiferente	SIM
	Gravata borboleta	2	Indiferente	SIM
	Gravata	2	Indiferente	SIM
	Par de sapato confortável – salto médio, tipo scarpin ou boneca	2	Indiferente	SIM
	Bata frente e costas em tecido <i>unilester soft</i> ou similar	1	Indiferente	SIM
	Touca de cabelo tipo rede (descartável) para proteção de quedas durante a manipulação de alimentos.	280 unidades	Indiferente	NÃO
<b>AMBOS</b>	Meias compatíveis com os EPI's ou Sapatos fornecidos	10 Pares	Indiferente	NÃO
<b>EPI's</b>				
<b>NENHUM</b>				

<b>Recepcionista de Eventos e Secretária</b>				
	Descrição	Quantidade anual por funcionário	Cor	Obedecer o disposto no item 5.3
<b>MASCULINO</b>	Terno em tecido <i>oxford</i>	4	Indiferente	SIM
	Gravata	2	Indiferente	SIM
	Camisa social em tecido <i>grafil</i> manga curta	6	Indiferente	SIM
	Camisa social em tecido <i>grafil</i> manga longa	2	Indiferente	SIM
	Par de sapatos, tipo esporte fino, sem cadarço, de couro, solado de borracha	2	Indiferente	SIM
	Jaqueta ou casaco em tecido <i>oxford</i>	1	Indiferente	SIM
<b>FEMININO</b>	Terno Feminino-Calça tipo esporte fino em tecido <i>oxford</i>	4	Indiferente	SIM
	Camisa social manga	2	Indiferente	SIM



Câmara Municipal de Curitiba

	longa com fechamento através de botões na frente em tecido microfibrá – 100% poliéster			
	Camisa social manga curta com fechamento através de botões na frente em tecido microfibrá – 100% poliéster	6	Indiferente	SIM
	Par de sapato confortável – salto médio, tipo scarpin ou boneca	2	Indiferente	SIM
	<i>Parka</i> feminina com forro interno de martelasse com 2 bolsos frontais e cinto com fivela com fechamento através de zíper e botões de pressão em tecido camberra australia	1	Indiferente	SIM
<b>AMBOS</b>	Meias compatíveis com os EPI's ou Sapatos fornecidos	10 Pares	Indiferente	NÃO
EPI's				
NENHUM				

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA  
QUANTITATIVO ESTIMADO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**

**TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA QUE DEIXEM ODORES DEVEM TER FRAGRÂNCIAS TENDENDO ACEITÁVEIS, SEM EXCESSOS OU CHEIROS PUNGENTES, QUE AFETEM OS USUÁRIOS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA. TODOS OS PRODUTOS QUE NÃO TENHAM MARCA DE REFERÊNCIA DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.**

Itens		Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada
01	Win Peroxy HC – Galão de 5 Litros	02	24
02	Água sanitária – para diluir (litros)	10	120
03	Cera antiderrapante para piso frio, incolor, sem odor (litros)	15	180
04	Cera antiderrapante específica para piso de madeira para o Plenário (Prédio Histórico) 100ml.	3	36
05	Detergente líquido, neutro, 500ml (unidade) – Marca de Referência: Limpol	17	204
06	Desinfetante eucalipto - para diluir 1X100 (litros)	10	120
07	Detergente Plus (5 litros) para diluir (unidade) – Marca de Referência: TASKI	3 Galões (15 litros/mês)	36 Galões (432 litros/Ano)
08	Esponja de lã de aço (pacote)	15	180
09	Esponja dupla face (unidade)	70	840
10	Extensão telescópica de alumínio com altura de 2 a 6 m para limpeza de vidros	2	2
11	Fibra sintética com abrasivo para suporte LT (unidade)	15	180
12	Flanela branca, 29x39cm (unidade)	60	720
13	Odorizador de ambiente aerossol (400ml) - unidade	32	384
14	Hipoclorito de sódio galão de 5 litros (unidade)	2 Galões (10 litros/mês)	24 (120 litros/Ano)
15	Limpa vidros - para diluir 1x10 (litros)	5	60
16	Limpador Multiuso, 500ml (unidade)	52	624
17	Limpa carpete (litro) – Diluível 1x10	1	12
18	Lustra móveis (unidade) – Marca de Referência: Polwax - Lavanda	10	120
19	Pano de chão tipo saco duplo, alvejado, 40x70cm, branco (unidade)	60	720
20	Pano para pia 39x59cm, branca (unidade)	5	60
21	Pano de prato branco, algodão 45cmx75cm, (unidade)	-	90
22	Placa sanitária para mictório	24	288
23	Polidor de metais para prataria, metais brancos e aço inox, 200ml (unidade)	-	1
24	Removedor de cera inodoro para piso frio e madeira – 5 litros (diluível)	2 Galões (10 litros/mês)	24 (120 litros/Ano)
25	Sabão em pó (unidade)	2	24
26	Sabão em barra glicerinado, 200gr (unidade)	30	360
27	Sabão líquido bombona com 5 litros, neutro (unidade) – Marca de Referência: ORQUIMOL – Detergente Automotivo	3 Galões (15 litros/mês)	36 Galões (432 litros/Ano)
28	Saco plástico para lixo, 40 litros, verde	700	8400



Câmara Municipal de Curitiba

	(unidade)		
29	Saco plástico para lixo, 40 litros, preto (unidade)	800	9600
30	Saco plástico para lixo, 60 litros, verde (unidade)	300	3600
31	Saco plástico para lixo, 100 litros, verde (unidade)	750	9000
32	Saco plástico para lixo, 100 litros, preto (unidade)	750	9000
33	Saco plástico para lixo, 200 litros, verde (unidade)	350	4200
34	Saponáceo líquido, 300ml (unidade)	30	360
35	Limpa Inox Aerossol 300ml/200gr – Marca de Referência Wurth	1	12

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA  
QUANTITATIVO ESTIMADO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E JARDINAGEM**

Item		Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada
01	Aspirador de água e pó (unidade)	-	2
02	Balde plástico 10 litros (unidade)	-	27
03	Balde organizador para transporte de materiais de limpeza	-	20
04	Balde espremedor com cabo e refil para MOP plano	-	06
05	Carrinho suporte para enrolar mangueira de 50 metros (unidade)	-	1
06	Carrinho gari com tampa para recolhimento e transporte de resíduos em geral e lixo - 200 L	-	2
07	Carrinho para transporte de galões de água de 20 litros	-	1
08	Carrinho com tampa para transporte de materiais de higiene como papel toalha, e papel higiênico	-	1
09	Mangueira 50 Mt (incluindo conectores e pistola de esguicho)	-	1
10	Desentupidor de banheiro (unidade)	-	15
11	Discos para enceradeira 350 para lustrar (unidade)	7	84
12	Disco para enceradeira 350 verde para lavar (unidade)	7	84
13	Disco para enceradeira Bonnet para lavar carpete	-	3
14	Escova manual (unidade)	5	60
15	Enceradeira 350 mm (unidade)	-	7
16	Engate rápido ½ polegadas (unidade)	-	6
17	Escova para lavar garrafas térmicas (unidade)	-	15
18	Escova para enceradeira 350 para lavar (unidade)	-	7
19	Escova para enceradeira 350 para lustrar (unidade)	7	84
20	Escada de abrir, em alumínio, 5 degraus (unidade)	-	3
21	Escada de abrir, em alumínio, 7 degraus (unidade)	-	1
22	Extensão elétrica carretel 2x2,5 com 50 metros (unidade)	-	1
23	Extensão elétrica carretel 2x2,5 com 15 metros (unidade)	-	1
24	Filtro para aspirador de pó (pacote)	4	48
25	Kit rodo e luva, rodo limpa vidro (unidade)	-	2
26	Lavadora de alta pressão profissional (unidade)	-	2
27	Mangueira 50 metros, em material resistente, com esguicho regulável 1/2x2,4 (unidade)	-	1
28	MOP pó completo (unidade)	-	6
29	MOP pó completo água (unidade)	-	15
30	Pás de lixo (unidade)	-	15
31	Placa sinalizadora (piso molhado) (unidade)	-	12



Câmara Municipal de Curitiba

32	Pegador para água mineral	-	2
33	Pulverizador plástico para produtos químicos diluídos	-	15
34	Refil MOP 40 cm (unidade)	-	15
35	Refil de luva (kit rodo e luva)	-	15
36	Refil da borracha limpa vidro	1	12
37	Regador de plantas – 20 litros (unidade)	-	1
38	Rodo de plástico – 40 cm (unidade)	-	6
39	Rodo de madeira – 40 cm (unidade)	-	50
40	Saco para aspirador, compatível com o item 1 da maior litragem possível	1	12
41	Starlock para disco enceradeira 350 mm (unidade)	-	12
42	Soprador e aspirador de pó para computador SH 700W-220V.	-	8
43	Suporte LT com cabo (unidade)	-	15
44	Vassoura de nylon macia (unidade)	-	30
45	Vassoura de nylon dura (unidade)	-	30
46	Vassoura de palha (unidade)	3	36
47	Vassoura sanitária (unidade)	-	30
48	Rastelo	01	01
49	Vassoura Para Grama	02	02
50	Ancinho	01	01
51	Enxada	01	01
52	Foice	01	01
53	Machado	01	01
54	Tesoura de Poda	01	01
Observação			
Informamos que os equipamentos sem as especificações discriminadas da parte de jardinagem deverão atender as necessidades da contratante.			





Câmara Municipal de Curitiba

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00400-836/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

Denominação Social:	
Endereço:	
CNPJ N°:	Fone:
E-mail:	
Dados Bancários:	

À Câmara Municipal de Curitiba  
Rua Barão do Rio Branco, nº 693, Prédio Anexo III, Centro, Curitiba/Paraná  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, informamos que:

1) Nosso preço **global mensal** proposto é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo:

Mão de Obra – Postos Fixos					
Função	Carga Horária Semanal	Turno	Quantidade	Valor mensal / Empregado (R\$)	Custo Mensal (R\$)
01	Servente	44	Diurno	15	
02	Auxiliar De Serviços Gerais	44	Diurno	05	
03	Limpador De Vidros	44	Diurno	02	
04	Encarregado (a)	44	Diurno	01	
05	Copeira (Com Atribuições De Servente)	40	Diurno	03	
06	Garçom (Garçonete)	40	Diurno	02	
07	Auxiliar de Jardinagem	44	Diurno	01	
08	Secretária Presidência	40	Diurno	01	
<b>TOTAL MENSAL (A)</b>					

Contratações para Sessões Extraordinárias						
Função	Carga Horária Semanal (máxima)	Turno	Quantidade	Valor por evento / Empregado (R\$)	Estimativa de Eventos / Mês	Custo Mensal (R\$)
09	Recepção de Eventos	6 horas	Conforme necessidade	2	3	
10	Garçom Eventos	6 horas	Conforme necessidade	1	3	
<b>TOTAL MENSAL (B)</b>						

<b>TOTAL MENSAL DE SERVIÇOS (A) + (B)</b>	
---	--

2) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

3) Regime tributário da empresa: (simples, lucro presumido ou lucro real).

4) Enquadramento(s) sindical(ais) que a empresa utilizará:

5) Prazo de validade de: xx (mínimo 180) dias, contados da data de abertura da licitação.

6) Declaro que possuo ou instalarei escritório na Região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência do contrato.



Câmara Municipal de Curitiba

7) No caso de adjudicação do objeto contratual, o(s) representante(s) legal(is) da nossa empresa que assinará(ao) o contrato será(ão) o(s) Sr.(a.)(s) ....., CPF n.º ....., RG n.º ....., endereço, ..... – qualificação ..... (Gerente/Sócio/Proprietário).

Observação: Caso o contrato social da empresa exigir a assinatura de mais sócios/procuradores, informar os dados dos mesmos.

Curitiba, XX de XXXXX de 2021.

.....  
(Assinatura, nome e CPF do representante legal da empresa)

\* A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

\* Ser apresentada com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso.

\*A proposta deverá incluir:

- Planilhas de composição de custos por função, conforme modelo anexo;
- Quadro Resumo dos Custos, conforme modelo anexo;
- Quantitativo e orçamento estimado de uniformes, EPI's (quando se aplicar), materiais e equipamentos, conforme modelos anexos;
- Prazo de validade da proposta.



Câmara Municipal de Curitiba

## ANEXO À PROPOSTA COMERCIAL PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FUNÇÃO:

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
Salário base – CCT:				A	R\$ 0,00
Adicional Periculosidade				B	R\$ 0,00
Adicional de Insalubridade				C	R\$ 0,00
Adicional Noturno				D	R\$ 0,00
Adicional de Hora Noturna Reduzida				E	R\$ 0,00
Outros Adicionais				F	R\$ 0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>					<b>R\$ 0,00</b>
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
13º ( décimo terceiro salário)	8,33%	A			R\$ 0,00
Férias e Adicional de Férias	11,11%	B			R\$ 0,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)					
INSS	20,00%	A			R\$ 0,00
Salário educação	2,50%	B			R\$ 0,00
SAT – RAT x FAP	3,00%	C			R\$ 0,00
	3,00%		2,00		
SESI OU SESC	1,50%	D			R\$ 0,00
SENAI OU SENAC	1,00%	E			R\$ 0,00
SEBRAE	0,60%	F			R\$ 0,00
INCRA	0,20%	G			R\$ 0,00
FGTS	8,00%	H			R\$ 0,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários (INDENIZATÓRIOS)					
Transporte	22	2	A		R\$ 0,00
Auxílio-Refeição / Alimentação			B		R\$ 0,00
Assistência Médica e Familiar			C		R\$ 0,00
Outros (especificar) Auxílio Creche + Benefício Social Fam + Fundo Formação Profissional			D		R\$ 0,00
Auxílio-Refeição / Alimentação nas férias			E		R\$ 0,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários					
13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	2.1				0,00
GPS, FGTS e outras contribuições	2.2				0,00
Benefícios Mensais e Diários	2.3				0,00
<b>TOTAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>					<b>R\$ 0,00</b>
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RECISÃO					
Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado					
Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,00				
Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	R\$ 0,00				
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>
Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado					
Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 0,00				
Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 0,00				
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>
Submódulo 3.3 - Demissões por justa causa					
Demissões por justa causa					R\$ 0,00
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RECISÃO</b>					<b>R\$ 0,00</b>



Câmara Municipal de Curitiba

MÓDULO 4 – CUSTO PARA REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1- Substituto nas Ausências Legais					
Custo diário para o repositor	R\$ 0,00			A	
Estimativa da necessidade de reposição de profissional	29,4737			B	
Custo anual	R\$ 0,00			C	
Custo mensal				D	R\$ 0,00
TOTAL CUSTO PARA REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE					R\$ 0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					
Uniformes e E.P.I.'s				A	
Materiais				B	
Equipamentos				C	
Outros (especificar)				D	R\$ 0,00
TOTAL INSUMOS DIVERSOS					R\$ 0,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
Custos Indiretos				A	
Lucro				B	
Tributos				C	
Tributos Federais	0,00%	PIS	COFINS		
Tributos Estaduais					
Tributos Municipais					
CITL			0,00%	D	R\$ 0,00
TOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Módulo 1 - Composição da Remuneração				A	R\$ 0,00
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				B	R\$ 0,00
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				C	R\$ 0,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				D	R\$ 0,00
Módulo 5 - Insumos Diversos				E	R\$ 0,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)					R\$ 0,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				F	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 0,00

**UNIFORMES E EPI's.**

<b>Servente</b>				
Descrição	Quantidade anual por funcionário	Obedecer o disposto no item 5.3	Valor unitário por funcionário	Valor anual
Calça comprida com elástico total com cordão, 1 bolso traseiro lado direito, em tecido 67% poliéster e 33% algodão	4	SIM		
Camiseta malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), manga longa com punho, gola redonda	8	SIM		
Camiseta malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), manga curta com punho, gola redonda.	8	SIM		
Bata frente e costas de tecido em <i>unilester soft</i> ou similar	4	SIM		
Moletom com tecido Flanelado (50% algodão e 50% poliéster) com logomarca da empresa	2	SIM		
Meias compatíveis com os EPI's ou Sapatos fornecidos	10 Pares	NÃO		
<b>EPI's</b>				
Sapato de Segurança com Biqueira de Aço	2	NÃO		
Bota de Borracha com Biqueira de Aço	2	NÃO		
Luva de látex cor amarela	24	NÃO		
Luva de látex cor azul	24	NÃO		
Máscara para aplicação de produtos químicos	De acordo com a necessidade e	NÃO		
Óculos de proteção	1	NÃO		

<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>				
Descrição	Quantidade anual por funcionário	Obedecer o disposto no item 5.3	Valor unitário por funcionário	Valor anual
Calça comprida com elástico total com cordão, com bolsos na laterais, frente e costas, em tecido 67% poliéster e 33% algodão.	8	SIM		
Camiseta malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), manga longa com punho, gola redonda	8	SIM		
Camiseta malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), manga curta com punho, gola redonda.	12	SIM		
Jaqueta de nylon paraquedas com fechamento através de zíper e botão de pressão e dois bolsos frontais	1	SIM		
Boné legionário com protetor de nuca e orelha com tela de proteção em Nylon, com logomarca da empresa	1	SIM		
Meias compatíveis com os EPI's ou Sapatos fornecidos	10 Pares	NÃO		
<b>EPI's</b>				
Sapato de Segurança com Biqueira de Aço	2	NÃO		
Bota de Borracha com Biqueira de Aço	2	NÃO		
Luva de lã pigmentada	2 Pares	NÃO		



## Câmara Municipal de Curitiba

Óculos de proteção	1	NÃO		
Máscara para aplicação de produtos químicos	De acordo com a necessidade	NÃO		

Limpador de Vidros				
Descrição	Quantidade anual por funcionário	Obedecer o disposto no item 5.3.	Valor unitário por funcionário	Valor anual
Calça comprida com elástico total com cordão, com bolsos na laterais, frente e costas, em tecido 67% poliéster e 33% algodão.	8	SIM		
Camiseta malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), manga longa com punho, gola redonda	8	SIM		
Camiseta malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), manga curta com punho, gola redonda.	12	SIM		
Jaqueta de nylon paraquedas com fechamento através de zíper e botão de pressão e dois bolsos frontais	1	SIM		
Boné legionário com protetor de nuca e orelha com tela de proteção em Nylon, com logomarca da empresa	1	SIM		
Meias compatíveis com os EPI's ou Sapatos fornecidos	10 Pares	NÃO		
EPI's				
Sapato de Segurança com Biqueira de Aço	3	NÃO		
Bota de Borracha com Biqueira de Aço	1	NÃO		
Cinto de segurança	1	NÃO		
Óculos de proteção	1	NÃO		
Luva de látex azul	24 pares	NÃO		
Avental de napa para coleta de resíduos e diluição de produtos químicos	1 unidade	NÃO		
Luva Nitrílica para Proteção Química	1 Par	NÃO		
Máscara para aplicação de produtos químicos	De acordo com a necessidade	NÃO		

Auxiliar de Jardinagem					
Uniformes					
Descrição	Quantidade anual por funcionário	Obedecer o disposto no item 5.3	Cor	Valor unitário por funcionário	Valor anual
Calça comprida com elástico total com cordão, com bolsos na laterais, frente e costas, em tecido 67% poliéster e 33% algodão	8	SIM	Indiferente		
Camiseta malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), manga longa com punho, gola redonda	8	SIM	Indiferente		
Camiseta malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), manga curta com punho, gola redonda.	12	SIM	Indiferente		
Moletom com tecido Flanelado (50% algodão e 50% poliéster) com logomarca da empresa	1	SIM	Indiferente		
Boné árabe com protetor de nuca		SIM	Indiferente		



Câmara Municipal de Curitiba

e orelha com tela de proteção em Nylon.	2				
Meias compatíveis com os EPI's ou Sapatos fornecidos	10 Pares	NÃO	Indiferente		
<b>EPI's</b>					
Avental Raspa	02	NÃO	Indiferente		
Luvas de proteção (raspa)	04	NÃO	Indiferente		
Óculos de segurança	01	NÃO	Indiferente		
Capacete de segurança	01	NÃO	Indiferente		
Protetor auricular	01	NÃO	Indiferente		
Calçado de Segurança (biqueira de aço)	03	NÃO	Indiferente		
Bota de Segurança (biqueira de aço)	02	NÃO	Indiferente		
Perneira de Proteção	02	NÃO	Indiferente		
Luva de Borracha	04	NÃO	Indiferente		
Cinto segurança	01	NÃO	Indiferente		
Máscara para aplicação de produtos químicos	De acordo com a necessidade	NÃO	Indiferente		

<b>Encarregado</b>						
Descrição		Quantidade anual por funcionário	Cor	Obedecer o disposto no item 5.3	Valor unitário por funcionário	Valor anual
<b>MASCULINO</b>	Terno Masculino com calça, sendo o fechamento da calça com botão e zíper, tipo esporte fino em tecido <i>oxford</i>	4	Indiferente	SIM		
	Gravata	2	Indiferente	SIM		
	Camisa social manga longa em tecido algodão.	4	Indiferente	SIM		
	Par de sapatos, tipo esporte fino, sem cadarço, de couro, solado de borracha	3	Indiferente	SIM		
	Jaqueta ou casaco em tecido <i>oxford</i>	1	Indiferente	SIM		
<b>FEMININO</b>	Terno Feminino com calça sendo o fechamento da calça com botão e zíper, tipo esporte fino	4	Indiferente	SIM		
	Camiseta básica feminina de algodão manga longa com gola redonda sem aplicação de logomarca com costuras rebatidas na gola, punho e barra,	4	Indiferente	SIM		



Câmara Municipal de Curitiba

	em tecido, algodão, malha <i>spinning suplex</i> .					
	Camiseta básica feminina de algodão, manga curta com gola redonda sem aplicação de logomarca com costuras rebatidas na gola, punho e barra, em tecido malha algodão e ou <i>spinning suplex</i>	3	Indiferente	SIM		
	Colete sem forro interno e fechamento através de botões na frente com 2 bolsos frontais em tecido <i>oxford</i>	2	Indiferente	SIM		
	Jaqueta com forro interno e fechamento através de zíper na frente com 2 bolsos frontais em tecido <i>oxford</i> ou casaco de lã.	2	Indiferente	SIM		
<b>EPI's</b>						
	Sapato de Segurança com Biqueira de Aço	3	Indiferente	NÃO		
	Bota de Borracha com Biqueira de Aço	2	Indiferente	NÃO		
	Avental de napa para coleta de resíduos e diluição de produtos químicos	1 unidade	Indiferente	NÃO		
	Óculos de proteção	1	Indiferente	NÃO		
	Luva Nitrílica para Proteção Química	2 Pares	Indiferente	NÃO		
	Máscara para aplicação de produtos químicos	De acordo com a necessidade	Indiferente	NÃO		

<b>Copeira com atribuições de servente</b>					
Descrição	Quantidade anual por funcionário	Cor	Obedecer o disposto no item 5.3	Valor unitário por funcionário	Valor anual
Calça comprida com elástico em toda a circunferência da cintura, com costura entre as pernas e nas laterais, sem	4	Indiferente	SIM		





Câmara Municipal de Curitiba

zíper frontal, em tecido <i>oxford</i>					
Camiseta básica de <i>suplex</i> manga longa com gola redonda sem aplicação de logomarca com costuras rebatidas na gola, punho e barra, em tecido malha <i>spinning suplex</i>	2	Indiferente	SIM		
Camiseta básica feminina de <i>suplex</i> manga curta com gola redonda sem aplicação de logomarca com costuras rebatidas na gola, punho e barra, em tecido malha <i>spinning suplex</i>	4	Indiferente	SIM		
Colete feminino sem forro interno e fechamento através de botões na frente com 2 bolsos frontais em tecido <i>oxford</i>	1	Indiferente	SIM		
Bata frente e costas em tecido <i>unilester soft</i> ou similar	2	Indiferente	SIM		
Jaqueta feminina com forro interno e fechamento através de zíper na frente com 2 bolsos frontais em tecido <i>oxford</i>	1	Indiferente	SIM		
Meias compatíveis com os EPI's ou Sapatos fornecidos	10 Pares	Indiferente	NÃO		
<b>EPI's</b>					
Sapato de Segurança com Biqueira de Aço	3	Indiferente	NÃO		
Luva de látex cor azul	12	Indiferente	NÃO		
Touca de cabelo tipo rede (descartável) para proteção de quedas durante a manipulação de alimentos.	280 unidades	Indiferente	NÃO		
Óculos de proteção	1	Indiferente	NÃO		

<b>Garçom e Garçom Eventos</b>						
Descrição		Quantidade anual por funcionário	Cor	Obedecer o disposto no item 5.3	Valor unitário por funcionário	Valor anual
<b>MASCULINO</b>	Calça social em tecido <i>oxford</i>	4	Indiferente	SIM		
	Gravata borboleta	2	Indiferente	SIM		
	Gravata	2	Indiferente	SIM		
	Camisa social em tecido <i>grafil</i>	4	Indiferente	SIM		
	Colete e paletó em tecido <i>oxford</i>	4	Indiferente	SIM		
	Par de sapatos, tipo esporte fino, sem cadaço, de couro, solado de borracha	2	Indiferente	SIM		



Câmara Municipal de Curitiba

<b>FEMININO</b>	Terno Feminino – Calça tipo esporte fino em tecido <i>oxford</i>	4	Indiferente	SIM		
	Camisa social manga longa com pences nas laterais e fechamento através de botões em tecido <i>vip</i>	2	Indiferente	SIM		
	Camisa social manga curta com pences nas laterais e fechamento através de botões em tecido <i>vip</i>	2	Indiferente	SIM		
	Colete em tecido <i>oxford</i>	2	Indiferente	SIM		
	Gravata borboleta	2	Indiferente	SIM		
	Gravata	2	Indiferente	SIM		
	Par de sapato confortável – salto médio, tipo scarpin ou boneca	2	Indiferente	SIM		
	Bata frente e costas em tecido <i>unilester soft</i> ou similar	1	Indiferente	SIM		
	Touca de cabelo tipo rede (descartável) para proteção de quedas durante a manipulação de alimentos.	280 unidades	Indiferente	NÃO		
<b>AMBOS</b>	Meias compatíveis com os EPI's ou Sapatos fornecidos	10 Pares	Indiferente	NÃO		
<b>EPI's</b>						
<b>NENHUM</b>						

<b>Recepcionista de Eventos e Secretária</b>						
Descrição		Quantidade anual por funcionário	Cor	Obedecer o disposto no item 5.3	Valor unitário por funcionário	Valor anual
<b>MASCULINO</b>	Terno em tecido <i>oxford</i>	4	Indiferente	SIM		
	Gravata	2	Indiferente	SIM		
	Camisa social em tecido <i>grafil</i> manga curta	6	Indiferente	SIM		
	Camisa social	2	Indiferente	SIM		



## Câmara Municipal de Curitiba

	em tecido <i>grafil</i> manga longa					
	Par de sapatos, tipo esporte fino, sem cadarço, de couro, solado de borracha	2	Indiferente	SIM		
	Jaqueta ou casaco em tecido oxford	1	Indiferente	SIM		
<b>FEMININO</b>	Terno Feminino-Calça tipo esporte fino em tecido oxford	4	Indiferente	SIM		
	Camisa social manga longa com fechamento através de botões na frente em tecido microfibra – 100% poliéster	2	Indiferente	SIM		
	Camisa social manga curta com fechamento através de botões na frente em tecido microfibra – 100% poliéster	6	Indiferente	SIM		
	Par de sapato confortável – salto médio, tipo scarpin ou boneca	2	Indiferente	SIM		
	<i>Parka</i> feminina com forro interno de martelasse com 2 bolsos frontais e cinto com fivela com fechamento através de zíper e botões de pressão em tecido camberra australia	1	Indiferente	SIM		
<b>AMBOS</b>	Meias compatíveis com os EPI's ou Sapatos fornecidos	10 Pares	Indiferente	NÃO		
EPI's						
NENHUM						



## PRODUTOS/ MATERIAIS DE LIMPEZA

	Itens	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada	Valor Mensal	Valor Anual
01	Win Peroxy HC – Galão de 5 Litros	02	24		
02	Água sanitária – para diluir (litros)	10	120		
03	Cera antiderrapante para piso frio, incolor, sem odor (litros)	15	180		
04	Cera antiderrapante específica para piso de madeira para o Plenário (Prédio Histórico) 100ml.	3	36		
05	Detergente líquido, neutro, 500ml (unidade) – Marca de Referência: Limpol	17	204		
06	Desinfetante eucalipto - para diluir 1X100 (litros)	10	120		
07	Detergente Plus (5 litros) para diluir (unidade) – Marca de Referência: TASKI	3 Galões (15 litros/mês)	36 Galões (432 litros/Ano)		
08	Esponja de lã de aço (pacote)	15	180		
09	Esponja dupla face (unidade)	70	840		
10	Extensão telescópica de alumínio com altura de 2 a 6 m para limpeza de vidros	2	2		
11	Fibra sintética com abrasivo para suporte LT (unidade)	15	180		
12	Flanela branca, 29x39cm (unidade)	60	720		
13	Odorizador de ambiente aerossol (400ml) - unidade	32	384		
14	Hipoclorito de sódio galão de 5 litros (unidade)	2 Galões (10 litros/mês)	24 (120 litros/Ano)		
15	Limpa vidros - para diluir 1x10 (litros)	5	60		
16	Limpador Multiuso, 500ml (unidade)	52	624		
17	Limpa carpete (litro) – Diluível 1x10	1	12		
18	Lustra móveis (unidade) – Marca de Referência: Polwax - Lavanda	10	120		
19	Pano de chão tipo saco duplo, alvejado, 40x70cm, branco (unidade)	60	720		
20	Pano para pia 39x59cm, branca (unidade)	5	60		
21	Pano de prato branco, algodão 45cmx75cm, (unidade)	-	90		
22	Placa sanitária para mictório	24	288		
23	Polidor de metais para prataria, metais brancos e aço inox, 200ml (unidade)	-	1		
24	Removedor de cera inodoro para piso frio e madeira – 5 litros (diluível)	2 Galões (10 litros/mês)	24 (120 litros/Ano)		
25	Sabão em pó (unidade)	2	24		
26	Sabão em barra glicerinado, 200gr (unidade)	30	360		
27	Sabão líquido bombona com 5 litros, neutro (unidade) – Marca de Referência: ORQUIMOL – Detergente Automotivo	3 Galões (15 litros/mês)	36 Galões (432 litros/Ano)		
28	Saco plástico para lixo, 40 litros, verde (unidade)	700	8400		



Câmara Municipal de Curitiba

29	Saco plástico para lixo, 40 litros, preto (unidade)	800	9600		
30	Saco plástico para lixo, 60 litros, verde (unidade)	300	3600		
31	Saco plástico para lixo, 100 litros, verde (unidade)	750	9000		
32	Saco plástico para lixo, 100 litros, preto (unidade)	750	9000		
33	Saco plástico para lixo, 200 litros, verde (unidade)	350	4200		
34	Saponáceo líquido, 300ml (unidade)	30	360		
35	Limpa Inox Aerossol 300ml/200gr – Marca de Referência Wurth	1	12		

**EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E JARDINAGEM**

	Item	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada	Valor Mensal	Valor Anual
01	Aspirador de água e pó (unidade)	-	2		
02	Balde plástico 10 litros (unidade)	-	27		
03	Balde organizador para transporte de materiais de limpeza	-	20		
04	Balde espremedor com cabo e refil para MOP plano	-	06		
05	Carrinho suporte para enrolar mangueira de 50 metros (unidade)	-	1		
06	Carrinho gari com tampa para recolhimento e transporte de resíduos em geral e lixo - 200 L	-	2		
07	Carrinho para transporte de galões de água de 20 litros	-	1		
08	Carrinho com tampa para transporte de materiais de higiene como papel toalha, e papel higiênico	-	1		
09	Mangueira 50 Mt (incluindo conectores e pistola de esguicho)	-	01		
10	Desentupidor de banheiro (unidade)	-	15		
11	Discos para enceradeira 350 para lustrar (unidade)	7	84		
12	Disco para enceradeira 350 verde para lavar (unidade)	7	84		
13	Disco para enceradeira Bonnet para lavar carpete	-	3		
14	Escova manual (unidade)	5	60		
15	Enceradeira 350 mm (unidade)	-	7		
16	Engate rápido ½ polegadas (unidade)	-	6		
17	Escova para lavar garrafas térmicas (unidade)	-	15		
18	Escova para enceradeira 350 para lavar (unidade)	-	7		
19	Escova para enceradeira 350 para lustrar (unidade)	7	84		
20	Escada de abrir, em alumínio, 5 degraus (unidade)	-	3		
21	Escada de abrir, em alumínio, 7 degraus (unidade)	-	1		



Câmara Municipal de Curitiba

22	Extensão elétrica carretel 2x2,5 com 50 metros (unidade)	-	1		
23	Extensão elétrica carretel 2x2,5 com 15 metros (unidade)	-	1		
24	Filtro para aspirador de pó (pacote)	4	48		
25	Kit rodo e luva, rodo limpa vidro (unidade)	-	2		
26	Lavadora de alta pressão profissional (unidade)	-	2		
27	Mangueira 50 metros, em material resistente, com esguicho regulável 1/2x2,4 (unidade)	-	1		
28	<b>MOP</b> pó completo (unidade)	-	6		
29	<b>MOP</b> pó completo água (unidade)	-	15		
30	Pás de lixo (unidade)	-	15		
31	Placa sinalizadora (piso molhado) (unidade)	-	12		
32	Pegador para água mineral	-	2		
33	Pulverizador plástico para produtos químicos diluídos	-	15		
34	Refil <b>MOP</b> 40 cm (unidade)	-	15		
35	Refil de luva (kit rodo e luva)	-	15		
36	Refil da borracha limpa vidro	1	12		
37	Regador de plantas – 20 litros (unidade)	-	1		
38	Rodo de plástico – 40 cm (unidade)	-	6		
39	Rodo de madeira – 40 cm (unidade)	-	50		
40	Saco para aspirador, compatível com o item 1 da maior litragem possível	1	12		
41	<b>Starlock</b> para disco enceradeira 350 mm (unidade)	-	12		
42	Soprador e aspirador de pó para computador SH 700W-220V.	-	8		
43	Suporte LT com cabo (unidade)	-	15		
44	Vassoura de nylon macia (unidade)	-	30		
45	Vassoura de nylon dura (unidade)	-	30		
46	Vassoura de palha (unidade)	3	36		
47	Vassoura sanitária (unidade)	-	30		
48	Rastelo	01	01		
49	Vassoura Para Grama	02	02		
50	Ancinho	01	01		
51	Enxada	01	01		
52	Foice	01	01		
53	Machado	01	01		
54	Tesoura de Poda	01	01		



**QUADRO RESUMO DOS CUSTOS MENSIAIS**

<b>MÃO DE OBRA</b>										
<b>Serviços</b>	<b>Turno</b>	<b>Jornada</b>	<b>Valor Mensal / Empregado (R\$)</b>	<b>Empregados / Posto</b>	<b>Estimativa de Eventos / Mês</b>	<b>Valor Mensal Total (R\$)</b>				
Servente	Diurno	44	R\$ 0,00	15		R\$ 0,00				
Auxiliar De Serviços Gerais	Diurno	44	R\$ 0,00	5		R\$ 0,00				
Limpador De Vidros	Diurno	44	R\$ 0,00	2		R\$ 0,00				
Encarregado (a)	Diurno	44	R\$ 0,00	1		R\$ 0,00				
Copeira (Com Atribuições De Servente)	Diurno	40	R\$ 0,00	3		R\$ 0,00				
Garçom (Garçonete)	Diurno	40	R\$ 0,00	2		R\$ 0,00				
Auxiliar de Jardinagem	Diurno	44	R\$ 0,00	1		R\$ 0,00				
Secretária - Presidência	Diurno	40	R\$ 0,00	1		R\$ 0,00				
<b>SUB TOTAL MÃO DE OBRA POSTOS FIXOS (R\$)</b>						<b>R\$ 0,00</b>				
<b>Serviços</b>	<b>Turno</b>	<b>Jornada</b>	<b>Valor por Evento / Empregado (R\$)</b>	<b>Empregados / Posto</b>	<b>Estimativa de Eventos / Mês</b>	<b>Valor Mensal Estimado (R\$)</b>				
Receptionista Eventos (sob demanda)	conforme necessidade	6 horas	R\$ 0,00	2	3	R\$ 0,00				
Garçom Eventos (sob demanda)	conforme necessidade	6 horas	R\$ 0,00	1	3	R\$ 0,00				
<b>SUB TOTAL MÃO DE OBRA POR DEMANDA / ESTIMATIVA (R\$)</b>						<b>R\$ 0,00</b>				
<b>TOTAL DE SERVIÇOS (R\$)</b>						<b>R\$ 0,00</b>				



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00400-836/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, bem como a seguinte qualificação econômico-financeira:

Contratante	CNPJ	Nº/Ano do Contrato	Data de Assinatura	Período de Vigência	Valor total do contrato*
				__/__/__ a __/__/__	R\$
				__/__/__ a __/__/__	R\$
				__/__/__ a __/__/__	R\$
				__/__/__ a __/__/__	R\$
Valor Total dos Contratos					R\$

**Nota 1:** Além do nome dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 2:** \* Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2017

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos valores remanescentes dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Onde:

$$PL \times 12 / TC > 1$$

PL = Valor do Patrimônio Líquido

TC = Valor total dos contratos\*

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$(RB-TC) \times 100 / RB =$$

Onde:

RB = Valor da Receita Bruta

TC = Valor total dos Contratos

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Cálculo demonstrativo comprovando que o ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1





Câmara Municipal de Curitiba

[CÁLCULO]  $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

Cálculo demonstrativo comprovando que o ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL  $> 1$

[CÁLCULO]  $AT / (PC + ELP)$

Cálculo demonstrativo comprovando que o ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  $> 1$

[CÁLCULO]  $AC / PC$

Cálculo demonstrativo comprovando que o CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) é igual ou maior que 16,66% do valor anual máximo para a contratação.

[CÁLCULO]  $(\text{ativo circulante} - \text{passivo circulante}) / \text{valor anual máximo para a contratação} \times 100$

Cálculo demonstrativo comprovando que o PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual máximo para a contratação.

[CÁLCULO]

Declaramos que as informações constantes na presente declaração são verdadeiras, cientes de que a omissão ou não veracidade destas acarretará aplicação das medidas legais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal pelo crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Cidade, data.

<i>Representante legal da empresa</i> <i>(nome/cargo/assinatura)</i>	<i>Contador</i> <i>(nome/CRC/assinatura)</i>
---	---



Câmara Municipal de Curitiba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00400-836/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas)

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
- b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração .

Curitiba, em ..... de ..... de 2021.

(Assinatura sob carimbo do representante legal da proponente)

**Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



Câmara Municipal de Curitiba

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00400-836/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO

PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_. Estado de(o) \_\_\_\_\_, DECLARA que satisfaz todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, objeto do Processo Administrativo nº 00400-836/2020, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**



Câmara Municipal de Curitiba

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00400-836/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO CUMPRIMENTO DE PENA DE  
SUSPENSÃO**

AO

PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Curitiba, que não estamos cumprindo pena de suspensão para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**



Câmara Municipal de Curitiba

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00400-836/2020**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO  
OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Telefone nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Declaro que:

Não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto;

Caso não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, suprirei a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar;

Caso superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberei apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa



Câmara Municipal de Curitiba

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00400-836/2020**

## **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, instaurado pela Câmara Municipal de Curitiba, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, realizado pela Câmara Municipal de Curitiba.

Que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Curitiba, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo.

Que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

Que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução dos serviços relacionados com o objeto desta Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, em ..... de ..... de 2021.

(Assinatura sob carimbo do representante legal da proponente)

**Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**



Câmara Municipal de Curitiba

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00400-836/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), em sede à (endereço), fone nº (xx) xxxx-xxxx. Declara, junto à Câmara Municipal de Curitiba, sob as penas da Lei, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos disponíveis e necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão, em especial os seguintes:

- 1.1. Instalações;
- 1.2. Equipamentos;
- 1.3. Tecnologia;
- 1.4. Mão de obra qualificada;

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução dos serviços especificados no objeto deste Pregão Eletrônico.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal da Empresa)**

**Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



Câmara Municipal de Curitiba

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00400-836/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

AO  
PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2021, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, está inserida na condição de Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e para microempresa receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

1. De seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
2. Não é filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
3. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
4. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
5. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
6. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
7. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;
8. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
9. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
10. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**





Câmara Municipal de Curitiba

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00400-836/2020**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, (Cidade/UF), telefone nº (xx) xxxx-xxxx, DECLARA à Câmara Municipal de Curitiba, sob as penas da Lei, que se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados ao Câmara Municipal de Curitiba e seus servidores, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Câmara Municipal de Curitiba, seja por omissão ou negligência de seus empregados

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura e Carimbo**  
**(Representante Legal da Empresa)**

**Observação:**

**Ao redigir a presente declaração, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**



Câmara Municipal de Curitiba

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00400-836/2020**

**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, (Cidade/UF), telefone nº (xx) xxxx-xxxx, DECLARA à Câmara Municipal de Curitiba, sob as penas da Lei, que instalará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, escritório em Curitiba ou Região Metropolitana, com autonomia ampla, geral e irrestrita para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Edital e seus anexos.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura e Carimbo**  
**(Representante Legal da Empresa)**

**Observação:**

**Ao redigir a presente declaração, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**



Câmara Municipal de Curitiba

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00400-836/2020**

### **ANEXO XIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba - CMC  
REF.: Pregão Eletrônico n.º 001/2021

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_ [identificação completa do representante da proponente], como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ [identificação completa da proponente] (doravante denominada proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão eletrônico em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa, não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão eletrônico em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Curitiba, antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

#### **Observação:**

**Ao redigir a presente declaração, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**



Câmara Municipal de Curitiba

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00400-836/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ..../2021**

Contrato para a prestação de serviços que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e a empresa .....

Aos.....dias, do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio Rio Branco, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**, localizada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 720, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.636.520/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador da Despesa, **Vereador LEÔNIDAS EDSON KUZMA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 857.357.799-15, e de outro lado a empresa, ....., pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua ..... n.º ....., Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF ....., neste ato representado por seu (sócio-gerente/diretor), ....., CPF/MF..... e RG n.º....., tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 00400-836/2020 - CMC**, acordam firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021** e as condições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, secretária, auxiliar de jardinagem, copeira (com atribuições de servente), encarregado, garçom, auxiliar de serviços gerais, servente, limpador de vidros, garçom para eventos e recepcionista de eventos. Observa-se que está incluso o fornecimento de todos os produtos, uniformes, materiais, utensílios e equipamentos necessários para a execução dos serviços de limpeza e conservação, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com as especificações descritas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** e seus anexos, bem como de acordo com a proposta da CONTRATADA, datada de ....., que fazem parte integrante deste contrato como se aqui estivessem integralmente transcritos.

1.2 No que se refere a quantitativos, carga horária, jornada de trabalho e postos de serviço, deverá corresponder o que segue:

**PLANILHA DE CUSTOS POR POSTO DE SERVIÇO E GLOBAIS**

Função	Carga Horária Semanal	Valor Mensal / empregado (R\$)	Empregados / Posto	Estimativa de Eventos / Mês	Custo Mensal	Custo Anual
01 Servente	44		15			
02 Auxiliar De Serviços Gerais	44		05			
03 Limpador De Vidros	44		02			
04 Encarregado (a)	44		01			
05 Copeira (Com Atribuições De Servente)	40		03			
06 Garçom (Garçonete)	40		02			
07 Auxiliar de Jardinagem	44		01			
08 Secretária - Presidência	40		01			
<b>SUBTOTAL MAO DE OBRA POSTOS FIXOS (R\$):</b>						
Função	Carga Horária Semanal	Valor por evento/ empregado (R\$)	Empregados / Posto	Estimativa de Eventos / Mês	Custo Mensal	Custo Anual
09 Recepção de Eventos	6 horas		2	3		
10 Garçom Eventos	6 horas		1	3		
<b>SUBTOTAL MAO DE OBRA POR DEMANDA / ESTIMATIVA (R\$):</b>						
<b>TOTAL DE SERVIÇOS (R\$)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e a execução se dará a partir da emissão da Autorização para Prestação de Serviços pela área demandante da CONTRATANTE.

2.2 O prazo estabelecido no caput poderá, a critério e no interesse da administração da CONTRATANTE, vir a ser prorrogado nos termos do disposto no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

2.3 A Autorização a que se refere o caput estabelecerá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua data de recebimento, para que a CONTRATADA inicie a prestação dos serviços.

2.4 A CONTRATADA deverá retirar a Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

2.5 A CONTRATANTE poderá, quando a CONTRATADA não retirar a Autorização dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, rescindir o contrato firmado e convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação pertinente.

2.6 Caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido na Autorização expedida pela CONTRATANTE, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a CONTRATANTE se reserva o direito de cancelar a Autorização expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, inciso IV, e Artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 Pela execução do objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo regime de preços unitários, o custo constante da tabela integrante da proposta da CONTRATADA, ajustada em conformidade com o lance ofertado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, correspondente ao valor mensal de R\$ ....., totalizando a importância global de R\$ ....., para um período de 12 (doze) meses, relativos aos postos fixos, adicionado ao valor anual estimado de R\$ ....., relativo aos postos sob demanda, integralizando o valor contratual anual estimado de R\$ .....

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Curitiba:

<b>01.001.01.031.0008.2203</b>	<b>Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo</b>
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra

4.2 A despesa está prevista no Plano Plurianual, período de 2018 a 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e na Lei Orçamentária Anual de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto) dia consecutivo** após o adimplemento das parcelas mensais, mediante a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa.

5.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput*, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3 O pagamento está condicionado a apresentação de Requerimento de Pagamento, através do sistema eletrônico Portal do Fornecedor (<https://www.cmc.pr.gov.br/processo-eletronico-ext-contabilidade/>), mencionando os produtos/serviços e o valor a ser pago, acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

5.3.1 Nota Fiscal/Fatura (original), emitida em nome da Câmara;

5.3.2 Fatura discriminativa (original);

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

5.3.5 Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.6 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

5.3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.3.8 Cópia da Autorização de Fornecimento/Serviços expedida pela Câmara;

5.3.9 Cópia da Nota de Empenho expedida pela Câmara;

5.3.10 Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, assinada pelo responsável/emissor, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

5.3.11 Cópia dos contracheques assinados ou comprovante bancário nominal que comprove a efetivação dos créditos aos empregados relativos ao mês da prestação dos serviços;

5.3.12 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

5.3.13 Planilha de composição do faturamento do mês referente ao da prestação de serviço objeto do requerimento de pagamento, indicando relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, bem como a discriminação de quantitativos e preços unitários e totais;

5.3.14 Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, se houver, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor, em fotocópia autenticada e legível;

5.3.15 Cadastro geral de empregados e desempregados (Lei Federal nº 4.923/65).

5.4 Na hipótese de irregularidade das certidões relacionadas nos itens 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 ou 5.3.7, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas e eventual rescisão do contrato.

5.5 Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidade.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste ou revisão contratual, a fim de assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, obedecido ao disposto na Lei nº 10.192/01 e artigo 65, II letra d, da Lei 8.666/93.

6.2 Será admitida a repactuação desde que observado o interregno mínimo de um ano, conforme estabelece o art. 2º da Lei 10.192/2001, com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, através da planilha prevista no orçamento básico e proposta, onde conste inserida mão de obra e demais insumos inerentes à atividade contratada. Para que surtam os efeitos necessários o índice aplicado será a variação do Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo – IPCA/IBGE para os insumos gerais e o índice obtido em Convenção Coletiva de Trabalho sobre o valor da remuneração e os benefícios nela previstos.

6.3 No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano, conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que, estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

6.4 No caso das repactuações subsequentes à primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação; conforme estabelece o art. 2º da Lei 10.192/2001.

6.5 A primeira repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação através do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada pela CONTRATADA.

6.6 Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.7 A proposta de repactuação dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do Contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

6.8 Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

6.9 Deve acompanhar a solicitação de realinhamento a planilha contendo as colunas com preço anterior e preço atual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1 Até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Curitiba, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Curitiba garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:

7.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.1.2 seguro-garantia;

7.1.3 fiança bancária.

7.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3 prejuízo advindo do não cumprimento das obrigações previstas no contrato;

7.4 prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.5 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

7.6 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

7.7 No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo a Câmara Municipal de Curitiba e cobrir todos os eventos indicados no subitem anterior.

7.8 No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito em conta remunerada na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, tendo como beneficiário a Câmara Municipal de Curitiba.

7.9 No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Curitiba, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

7.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.11 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Câmara Municipal de Curitiba a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

7.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.



- 7.13 O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.
- 7.14 A garantia vigorará da data de entrada em vigor do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 7.15 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA obrigará-se a fazer a respectiva reposição.
- 7.16 A não prestação ou reposição de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções contratuais.
- 7.17 A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 7.17.1 Caso as condições acima não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e os valores das faturas correspondentes a 1(um) mês de serviços serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais e equipamentos que serão empregados e a disciplina do recebimento do objeto pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a Contratada;
- 9.2 Indicar seu representante junto à Contratada, ao qual caberá a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;
- 9.3 Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços nos locais que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 9.4 Fornecer áreas compatíveis para a guarda de materiais, utensílios e equipamentos da Contratada, energia elétrica e água para execução dos serviços, bem como instalações sanitárias para uso dos funcionários;
- 9.5 Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas;
- 9.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas pagos pela Contratada, referentes aos pagamentos dos funcionários colocados à disposição do Contratante;
- 9.7 Reportar-se somente aos prepostos e responsáveis indicados pela Contratada, sendo-lhe vedado exercer poder de mando diretamente sobre os funcionários colocados à sua disposição pela Contratada;
- 9.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada e promover ou aceitar o desvio de funções dos funcionários da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o funcionário foi contratado;
- 9.9 Liberar/restituir as garantias e seguros, na forma capitulada no §4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Além das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei nº 8.666/93, o fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais, utensílios e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza nas dependências do Contratante e demais atividades correlatas, bem como outras porventura a serem previstas no instrumento convocatório e seus anexos, serão obrigações da CONTRATADA:
- 10.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.1.2 Iniciar a prestação de serviços, conforme estabelecido na autorização de prestação de serviços emitida pela CONTRATANTE.
- 10.1.3 Fiel execução dos serviços, suprimindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença, além de conceder orientação e treinamento por meio de supervisores e instrutores capacitados;
- 10.1.4 Fornecer a Contratante, antes do início da prestação de serviço, relação de planilha eletrônica, dos empregados que prestarão serviço, contendo: nome completo, número do RG e CPF, lotação, função, ficha de EPIs, endereço e número de telefone.
- 10.1.5 O procedimento do item 10.1.4 deverá ser aplicado em casos de substituição de empregados.





Câmara Municipal de Curitiba

- 10.1.6 Zelar pelos materiais, móveis e instalações, equipamentos e utensílios que lhe forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados.
- 10.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causados por empregados em pertences do Contratante ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
- 10.1.8 Caberão à Contratada todas as despesas com produtos, materiais, equipamentos e utensílios de limpeza, relógio ponto e/ou relógio biométrico, crachá, uniforme, protetor solar, capa de chuva e/ou guarda-chuva para deslocamento entre os prédios anexos I, II, III e IV e tudo que for necessário para o desempenho dos serviços objetos do presente contrato, exceto aqueles permitidos pela legislação do trabalho;
- 10.1.9 Os empregados deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação;
- 10.1.10 A Contratada deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades a Câmara Municipal de Curitiba (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal referida neste contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas;
- 10.1.11 A Contratada deverá restituir ao Contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, em consequência da ação ou omissão da Contratada ou de seus empregados;
- 10.1.12 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, não cabendo ao Contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;
- 10.1.13 Executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de seus funcionários, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte;
- 10.1.14 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
- 10.1.15 Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão serviços na Câmara Municipal de Curitiba, encaminhando portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 10.1.16 À CONTRATADA é vedada a contratação de funcionários com vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, em linha reta ou colateral, com agentes políticos (Vereadores) e servidores efetivos da CONTRATANTE e também os cônjuges destes.
- 10.1.17 Manter sediado junto ao Contratante, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;
- 10.1.19 Assumir todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores;
- 10.1.20 Apresentar à Contratante fluxograma no caso de Acidentes de Trabalho. Apresentar fluxograma de atendimento a funcionários que possam a vir ter problemas de saúde durante a jornada de trabalho e que necessite de atendimento médico;
- 10.1.21 Instruir os seus funcionários quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 10.1.22 Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 10.1.23 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, através da instalação de relógio ponto ou relógio biométrico nas dependências da Contratante;
- 10.1.24 Em caso de ocorrências de danos no equipamento (relógio ponto ou relógio biométrico a Contratada deverá repará-lo ou substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da Contratada;
- 10.1.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade e qualidade adequadas, com observância das recomendações aceitas pelas normas técnicas e pela legislação;
- 10.1.26 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas do aviso da fiscalização da Contratante. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, que evitem danos à rede elétrica e à rede de tecnologia;



Câmara Municipal de Curitiba

- 10.1.27 Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, mangueiras, enceradeiras, baldes, escadas e etc., com o objetivo de não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- 10.1.28 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, e utensílios, visando à correta execução dos serviços;
- 10.1.29 Exigir que seus funcionários portem cartão de acesso (crachá funcional) fornecido pela Câmara Municipal de Curitiba. Ao término do contrato ou no desligamento do empregado da Contratada, os cartões (crachá funcional) deverão ser devolvidos ao Contratante;
- 10.1.30 Fornecer uniformes adequados ao tipo de serviço sendo 02 conjuntos a cada 06 meses para cada funcionário a partir do início da prestação de serviços e substituindo sempre que necessário, de modo que os funcionários se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza. Estes uniformes deverão ter identificação da Contratada;
- 10.1.31 Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a Contratada e Contratante pelos funcionários da Contratada, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato;
- 10.1.32 Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao Contratante, originário do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
- 10.1.33 A Contratada se obriga a apresentar mensalmente com a nota fiscal/ fatura os documentos exigidos no Edital e na Cláusula contratual; bem como relação de todas as ações trabalhistas pelas quais responde;
- 10.1.34 Quando não mais houver vínculo contratual entre a Contratada e o Contratante, a cobrança desses valores será feita por meio da forma permitida pela legislação vigente;
- 10.1.35 Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por todos os prejuízos;
- 10.1.36 Não disponibilizar qualquer funcionário para exercer atividades fora da Câmara Municipal de Curitiba ou em atividades alheias às atividades exclusivas do Contratante;
- 10.1.37 A Contratada deverá fornecer meio de comunicação através de telefones celulares ao supervisor e encarregados;
- 10.1.38 A Contratada deverá fornecer computador, impressora e internet com criação de e-mail próprio para receber solicitações da Contratante e também para emissão de relatórios, ocorrência e controles (atividades administrativas);
- 10.1.39 A Contratada deverá apresentar na implantação do contrato, pré-cronograma de trabalho e plano de trabalho individual de cada colaborador (posto de trabalho) e metodologia, respeitando o previsto no termo de referência, sendo que após 60 dias os definitivos devem ser apresentados ao gestor e fiscal do contrato da Contratante e aplicados através de treinamento aos funcionários;
- 10.1.40 A Contratada deverá manter uma filial em Curitiba ou região metropolitana para atendimento aos seus funcionários e também para apoio operacional a Contratante;
- 10.1.41 Apresentar, até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade escolhida e nos termos do art. 56, § 2o, da Lei no 8.666/93.
- 10.1.42 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 10.1.43 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1o, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 10.1.44 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.45 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.46 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 10.1.47 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- 10.1.48 Facilitar o acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE sobre a execução dos serviços;
- 10.1.49 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 10.1.50 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FUNCIONÁRIOS**

- 11.1 Os funcionários disponibilizados pela CONTRATADA, na quantidade estabelecida pela CONTRATANTE, deverão prestar todos os serviços discriminados no Termo de Referência anexado ao Edital de Pregão Eletrônico, o qual faz parte integrante deste instrumento, bem como demais tarefas inerentes à função quando determinados pela CONTRATANTE.
- 11.2 Todos os funcionários disponibilizados deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá da CONTRATANTE.
- 11.3 Caso se verifique o não uso de uniforme e de crachá, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar a presença do funcionário no local de trabalho, e de exigir da CONTRATADA sua substituição imediata.
- 11.4 Os funcionários deverão estar presentes no local de trabalho no horário estabelecido pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a manter a quantidade de pessoal estipulada para cada posto de trabalho ininterruptamente.
- 11.5 Nos locais de trabalho, os funcionários não poderão portar-se de maneira inadequada, bem como não poderão lancha, almoçar, fumar, e nem realizar tarefas que não sejam compatíveis com a função.
- 11.6 Conforme o caso, os equipamentos de proteção necessários a realização dos serviços, deverão ser providenciados pela CONTRATADA e atender as especificações do Ministério do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS**

- 12.1 Em caso do não atendimento dos níveis de serviços mínimos exigidos contratualmente, poderão ser aplicadas as glosas relativas ao suporte e solução de problemas por meio de “Acordo de Nível de Serviço – ANS” conforme previsto no ITEM 19.0 do Termo de Referência;
- 12.1.1 Durante a execução contratual, o Acordo de Nível de Serviço – ANS, poderá sofrer alterações ou a renegociação dos níveis de serviços preestabelecidos, deste que seja tecnicamente justificada, não implique em acréscimo ou dedução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e não configure descaracterização do objeto contratado.
- 12.2 É garantido à CONTRATADA o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço Mínimo, bem como a apresentação de justificativas que se fizerem necessárias.
- 12.3 As justificativas aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Nível de Serviço Mínimo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

- 13.1 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- 13.1.1 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- 13.1.2 Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 13.1.3 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- 13.1.4 Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia, até o limite de 2% (dois por cento).



13.1.4.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei no 8.666/93.

13.1.5 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de falta de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento).

13.1.6 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso no horário de trabalho de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento).

13.1.7 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no pagamento dos funcionários terceirizados, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento).

13.1.8 Advertência;

13.1.9 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Curitiba, por até dois anos;

13.1.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

13.1.11 A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Câmara Municipal de Curitiba.

13.2 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

13.3 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curitiba ou declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

14.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.3 Negociar ou efetuar a cobrança da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE;

14.1.4 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

15.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços a que se refere este termo, a Câmara Municipal de Curitiba, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre estes serviços.

15.2 A fiscalização do contrato da prestação de serviços ficará a cargo da Diretoria de Patrimônio e Serviços, da Diretoria de Segurança e da Diretoria de Cerimonial.

15.3 Toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

15.4 A ação ou omissão da Fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto aos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

16.1 À CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação de serviços contratados, desde que haja conveniência técnica ou administrativa, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber pelos serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com alterações subsequentes, mediante formalização do respectivo termo de rescisão do contrato.

16.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



16.3 A CONTRATANTE para formalização da rescisão do contrato, quer pelos motivos elencados no *caput* ou por outros que motivem rescisão unilateral, expedirá à CONTRATADA “notificação” onde serão expostos os motivos da rescisão contratual.

16.4 Após a expedição da notificação, caberá à CONTRATADA defesa prévia prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sem efeito suspensivo, até que seja analisada e julgada a justificativa exposta.

16.5 Caso haja recusa por parte da CONTRATADA no recebimento da notificação a CONTRATANTE providenciará a devida publicação da mesma no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba passando, na contagem de prazo, a valer a data de publicação.

16.6 A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente os argumentos da CONTRATADA, devendo fundamentá-la e, se improcedente, procederá à lavratura do respectivo Termo de Rescisão.

16.7 Aplicam-se ao contrato, para as questões de inexecução e para as pendências decorrentes de rescisão, as disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A presente contratação vincula-se ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, ao Termo de Referência a ele anexo e à proposta vencedora;

18.2 Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações delas subsequentes, bem como nos princípios gerais de direito;

18.3 A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1 Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Região Metropolitana de Curitiba** para dirimir as controvérsias oriundas deste Instrumento, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais, em uma única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

PALÁCIO RIO BRANCO, em .... de ..... de 2021.

**LEÔNIDAS EDSON KUZMA**

Presidente  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador  
Contratada

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**Anexo II - Anexo II - CMC - Homologação Pregão  
01\_2021.pdf**



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Aprovo o processo administrativo n.º 197/2021, Prestação de serviços de manutenção e recarga em extintores e mangueiras de incêndio, instalados nas unidades HIZA e UPA TATUQUARA.

Para tanto, RATIFICO o ato de contratação da empresa “**Macrocer Empaex Extintores – Empresa Paranaense de Extintores Ltda.**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 82.452.210/0001-85, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, lastreada em Parecer Jurídico n.º 243/2021 Ajur/ Feas, Memorando 244/2021- Controle Interno e demais informações, conforme o processo administrativo n.º 197/2021-Feas, Dispensa de Licitação n.º 105/2021, com espeque no parágrafo segundo do artigo 21 do Decreto n.º 2.028/2011.

**Objeto da contratação:** Prestação de serviço de manutenção e recarga em extintores e mangueiras de incêndio, instalados nas unidades HIZA e UPA TATUQUARA.

**Valor:** R\$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de julho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*Processo Administrativo n.º 139/2021*

*Inexigibilidade de Licitação n.º 16/2021*

RATIFICO o ato de contratação da empresa “Tecnobio – Tecnologia em Saneamento Ambiental Ltda. ME”, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.232.852/0001-90, mediante inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico, Parecer n.º 237/2021 – Ajur/Feas, Memorando Controle Interno n.º 242/2021, conforme o processo administrativo n.º 139/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 16/2021, e com espeque no artigo 21 do Decreto n.º 2028/2011.

**Objeto da contratação:** Prestação de serviço para *Manutenção preventiva do analisador de cloro e troca de tecnologia de comunicação do sistema dosador de cloro.*

**Valor Total:** R\$ 7.434,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de julho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

### EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A empresa **DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** interpôs recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro no certame relativo ao Pregão Eletrônico em referência.

Consoante as razões e fundamentos expostos na informação do Pregoeiro relativas a análise e julgamento do recurso administrativo interposto, o mesmo mantém seu posicionamento quanto ao julgamento proferido, por entender que não assiste razão à recorrente, devendo tal recurso ser julgado improcedente.

Assim sendo, adotando as razões e os fundamentos expostos pelo Pregoeiro, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa citada. Em decorrência, **ADJUDICO** à empresa **OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS** o objeto do referido Pregão Eletrônico.



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**EMPRESA:** OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CNPJ:** 84.920.792/0001-02.

**VALOR GLOBAL MENSAL:** R\$ 108.628,86 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

PALÁCIO RIO BRANCO, 12 de julho de 2021.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

### EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba, comunica aos interessados que conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, contra a decisão de ter sido considerada vencedora do certame a empresa **OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS**.

Outrossim, informa que o Excelentíssimo Senhor Presidente, **ADJUDICOU** à empresa **OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS** o objeto do referido Pregão Eletrônico.

A decisão do Recurso, a consulta à Procuradoria Jurídica do Legislativo e a manifestação do pregoeiro foram disponibilizadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curitiba, no endereço eletrônico <https://www.curitiba.pr.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia>.

PALÁCIO RIO BRANCO, 12 de julho de 2021.

Gilmar Grossl : Pregoeiro

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

**HOMOLOGO**, obedecidas as formalidades legais, o presente procedimento licitatório que declarou vencedora e adjudicou à empresa **OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS**, o objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021.

**EMPRESA:** OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CNPJ:** 84.920.792/0001-02.

**VALOR GLOBAL MENSAL:** R\$ 108.628,86 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

PALÁCIO RIO BRANCO, 12 de julho de 2021.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

**ATO Nº 267**





## TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

**HOMOLOGO**, obedecidas as formalidades legais, o presente procedimento licitatório que declarou vencedora e adjudicou à empresa **OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS**, o objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021.

**EMPRESA:** OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CNPJ:** 84.920.792/0001-02.

**VALOR GLOBAL MENSAL:** R\$ 108.628,86 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

PALÁCIO RIO BRANCO, 12 de julho de 2021.

Leonidas Edson Kuzma - Presidente





## EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A empresa **DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** interpôs recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro no certame relativo ao Pregão Eletrônico em referência.

Consoante as razões e fundamentos expostos na informação do Pregoeiro relativas a análise e julgamento do recurso administrativo interposto, o mesmo mantém seu posicionamento quanto ao julgamento proferido, por entender que não assiste razão à recorrente, devendo tal recurso ser julgado improcedente.

Assim sendo, adotando as razões e os fundamentos expostos pelo Pregoeiro, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa citada. Em decorrência, **ADJUDICO** à empresa **OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS** o objeto do referido Pregão Eletrônico.

**EMPRESA:** OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CNPJ:** 84.920.792/0001-02.

**VALOR GLOBAL MENSAL:** R\$ 108.628,86 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

PALÁCIO RIO BRANCO, 12 de julho de 2021.

Leonidas Edson Kuzma - Presidente





## EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba, comunica aos interessados que conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, contra a decisão de ter sido considerada vencedora do certame a empresa **OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS**.

Outrossim, informa que o Excelentíssimo Senhor Presidente, **ADJUDICOU** à empresa **OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS** o objeto do referido Pregão Eletrônico.

A decisão do Recurso, a consulta à Procuradoria Jurídica do Legislativo e a manifestação do pregoeiro foram disponibilizadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curitiba, no endereço eletrônico <https://www.curitiba.pr.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia>.

PALÁCIO RIO BRANCO, 12 de julho de 2021.

Gilmar Grossl - Pregoeiro



**Anexo III - Anexo III - DPE - Edital Pregão 02\_2022.pdf**



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROTOCOLO Nº 18.226.213-7

### 1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob nº 002/2022, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, SERVIÇOS GERAIS, PORTARIA E RECEPÇÃO, COM SEUS RESPECTIVOS INSUMOS TAIS COMO: EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, EPIS E UNIFORMES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SEDES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E SUAS UNIDADES VINCULADAS, COM A METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO POR POSTOS DE TRABALHO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.2. Informações da sessão:

<b>Data de abertura</b>	21/02/2022
<b>Horário de abertura das propostas</b>	13:30 horas
<b>Horário de início da disputa</b>	14:30 horas
<b>Recebimento das propostas</b>	A partir da disponibilização do edital no site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> (id: 920869)

1.3. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários definidos acima.

1.4. É Pregoeiro(a) neste certame o(a) servidor(a) Nelson Cavalaro Junior

1.4.1. O(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio foram designados pelas Resoluções DPG nº 084/2013, 330/2019 e 082/2021.

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

1.6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacoes@defensoria.pr.gov.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados nos sítios <http://www.defensoriapublica.pr.gov.br> (campo Licitações), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (campo Mensagens) e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

### 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente licitação será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar,



aplicável subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90 e o Decreto Estadual nº 7.303/2021.

2.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

### 3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Sede Administrativa da DPE-PR, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br).

3.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, e a resposta será disponibilizada no sítio [www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br), no link "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2022".

3.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo 01 (um) dia útil a contar da data do seu recebimento, e disponibilizadas no sítio [www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br), no link "Portal da Transparência" > "Licitações" > "2022".

### 5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, copeiragem, serviços gerais, portaria e recepção, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPIs e uniformes, visando atender às demandas das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná e suas unidades vinculadas, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, endereços e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

5.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela(s) constante(s) do Termo de Referência (Anexo I).

### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.



6.2. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos, além de outros porventura previstos neste edital:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a DPE-PR, conforme inciso III, do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual 15.608/2007 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993;
- g) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- h) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- i) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- j) Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com art. 5º da Lei Federal 12.690/2012.

6.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6.4. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.5. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como ME ou EPP no campo apropriado do sistema.

6.5.1. É de responsabilidade exclusiva do licitante o seu correto enquadramento como ME ou EPP no sistema eletrônico.

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A. e dispor de chave de identificação e senha, sendo esta de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à DPE-PR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido do sistema, ainda que por terceiros.

7.1.1. Demais informações poderão ser obtidas diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelos telefones 4004-0001 – capitais e regiões metropolitanas ou 0800-729-0001 – demais localidades.

7.2. O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão.



7.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

## **8. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS E JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**8.1. O cadastro da proposta, no sistema licitações-e, deverá ser feito no "Menu Opções da Licitação", opção "Oferecer Proposta", contendo a descrição resumida do objeto e o valor total do Lote, cotado em moeda nacional com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).**

**8.1.1. No campo do sistema "Descrição/Observações", não poderá haver nenhuma identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, email, etc.), sob pena de desclassificação.**

**8.1.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**8.2. Após, o licitante deverá clicar no botão "Estou Ciente" e enviar os documentos descritos abaixo, na opção "incluir anexo do lote", sob pena de desclassificação:**

**a) Proposta de preços assinada contendo obrigatoriamente todos os elementos constantes do modelo do Anexo V;**

**b) Documentos de habilitação e declarações previstos no item 13.1 deste edital.**

**8.2.1. A identificação do licitante na documentação mencionada no item 8.2 é obrigatória e não viola a disposição contida no item 8.1.1.**

8.3. O licitante que estiver cadastrado no sistema GMS/PR fica dispensado de juntar os documentos de habilitação contidos no referido sistema que estejam dentro do seu prazo de validade.

8.4. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" ou "incluir anexo do lote" do sistema licitações-e poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

8.5.1. Caso solicitado o envio dos originais ou cópia autenticada dos documentos, estes deverão ser encaminhados, em 3 (três) dias úteis, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo do edital ou em outro a ser definido.

8.6. O licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, excluir ou substituir a proposta e os documentos inseridos no sistema.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data estipulada para a abertura do presente certame;





c) os preços ofertados deverão refletir o preço CIF de mercado, ou seja, abrangendo todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., e todas as obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I);

d) no caso de a aquisição ou prestação de serviço, objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080/2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária.

8.8. A apresentação de proposta que não atenda às disposições supramencionadas ensejará a sua desclassificação.

## **9. ABERTURA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. No horário (de Brasília) e dia referidos no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.4. Definida a classificação da(s) proponente(s), seu(s) representante(s) deverá(ão) estar conectado(s) na "Sala de Disputa" do sistema para participar da sessão de lances.

## **10. FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2. Para efeito de lances será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO e considerado o VALOR TOTAL (12 MESES) para o respectivo lote.**

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4.1. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior à R\$ 5,00 (cinco reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor de menor lance registrado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.8. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos



lances, que continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa às participantes.

10.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.9.1. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.9.2. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

10.10. Para os lotes não destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte, após a conclusão da etapa de lances, o sistema detectará a existência da situação de empate ficto e convocará, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação do licitante convocado, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

10.10.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

10.10.2. A situação de empate ficto será reapreciada sempre que houver desclassificação ou inabilitação do licitante melhor classificado, ou quando for chamado o licitante remanescente. Nesta hipótese, o licitante será convocado via sistema para apresentar proposta em 1 (um) dia útil.

10.11. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante detentor do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor preço.

10.14. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.15. Concluída a negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

## **11. ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA**

**11.1. A arrematante deverá anexar no sistema licitações-e, por meio da opção "Enviar Anexo", até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento da etapa de lances, a proposta recomposta assinada contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo V.**



**11.1.1. Na recomposição final, os preços unitários e totais dos itens que compõem a proposta recomposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.**

11.1.2. Caso o sistema não suporte o tamanho do arquivo, o documento poderá ser encaminhado ao email [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br). Na sequência, o Pregoeiro providenciará a sua disponibilização aos demais licitantes.

11.2. Serão considerados idôneos para todas as comunicações os meios indicados pela arrematante na sua proposta (telefone, endereço para correspondência e email que deve ser acessado nos dias úteis).

11.3. Dentro do prazo fixado no item 11.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

**12. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço total por lote.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

12.2. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo I, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, ou preços manifestamente inexequíveis, observados os termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.3. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

12.5. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13. HABILITAÇÃO**

13.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Em se tratando de: 1) Sociedade Empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; 2) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo



acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício; 3) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada acompanhada de documento de identidade; 4) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações ou a última alteração contratual consolidada;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal, ou de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante a apresentação do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede ou de domicílio do licitante, na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede ou de domicílio do licitante, na forma da lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**i) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de "Servente de Limpeza (item 1)", em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) do previsto para o respectivo lote (ou seja, no mínimo 10 para o lote 1, 5 para o lote 2 e 4 para o lote 3), visto ser a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;**

**j.1) Caso o licitante se sagre vencedor em mais de um lote, o quantitativo necessário aumentará, pois deverá ser a soma do mínimo previsto para cada lote;**

**k) Atestado de Visita/Vistoria Técnica (modelo no Apêndice IV do Termo de Referência) ou de Declaração de não realização de Visita/Vistoria Técnica modelo no Apêndice V do Termo de Referência), conforme item 8.2 do Termo de Referência;**



**I) Declarações contidas nos Anexos III, IV (se for ME ou EPP), VI, VII e VIII devidamente assinadas.**

13.2. A habilitação da arrematante cadastrada no sistema GMS/PR será verificada por consulta aos documentos abrangidos pelo sistema e por meio de documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos deste edital.

13.2.1. O licitante deverá conferir se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema GMS/PR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.3. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

14.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no site do Banco do Brasil S.A para a participação no certame.

14.1.1. O CNPJ que deve constar nas certidões será o da matriz, se o licitante for a matriz;

14.1.2. O CNPJ que deve constar nas certidões será o da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.3. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou lote respectivo, quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. O Pregoeiro poderá sanar irregularidade de habilitação se ausente ou vencido documento disponível em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos do art. 64, §4º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.5. Somente será considerado habilitado o licitante que não possua registros que impeçam sua participação nos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR ([http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao\\_fornecedores;jsessionid=ow5p hGNLo2\\_kT-VPFd-VMhXyAtQXsko6gUoGu9Nf.ssecs75004?windowId=b6c](http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores;jsessionid=ow5p hGNLo2_kT-VPFd-VMhXyAtQXsko6gUoGu9Nf.ssecs75004?windowId=b6c)); e

d) Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

14.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 e do artigo 158, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

14.5.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.6. Caso esteja sendo exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica pelos licitantes, e havendo dúvida do Pregoeiro em relação à sua veracidade, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados; devendo ser anexados ao sistema licitações-e, por meio da opção “Enviar Anexo”, em até 1 (um) dia útil da solicitação, e, se for o caso, enviados os originais ou cópias autenticadas, via correio, em até 2 (dois) dias úteis da solicitação.

14.7. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e, não havendo manifestação de recurso, poderá adjudicar-lhe o objeto.

14.8. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

## 15. RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema e de forma motivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decadência do direito.

15.2. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br).

15.3. As razões e contrarrazões deverão ser protocoladas junto ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis; no sistema licitações-e por meio da opção “Enviar Anexo”; ou encaminhadas por e-mail ao endereço [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br).

15.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:



a) negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**15.7. Antes da declaração de vencedor, o arrematante deverá encaminhar Planilha de Custos e Formação de Preços (modelo no Apêndice VI do Termo de Referência), em formato Excel, para cada um dos postos de trabalho, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema licitações-e.**

15.7.1. Caso o sistema não suporte o tamanho dos arquivos, os documentos poderão ser encaminhados ao email [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br). Na sequência, o Pregoeiro providenciará a sua disponibilização aos demais licitantes.

15.8. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **16. ADJUDICAÇÃO, CADASTRO DE RESERVA E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, os demais participantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar ao Pregoeiro a intenção de integrar o cadastro de reserva de que trata o Decreto Estadual 7.303/2021 praticando o mesmo preço ofertado pelo licitante vencedor.

16.2.1. A comunicação deverá ser realizada através do e-mail oficial da empresa, contendo em anexo a proposta recomposta assinada pelo representante legal, e encaminhada ao e-mail [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br).

16.2.2. Se houver mais de um licitante interessado em participar do cadastro de reserva, o Pregoeiro irá realizar nova classificação das propostas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3. O licitante que não aceitar participar do cadastro de reserva, conforme o caso, poderá perder sua posição na classificação dos lances àqueles que aceitarem fazê-lo, sendo reinserido na ordem de classificação de acordo com o valor de sua proposta.

16.2.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

16.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a fase recursal, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a DPE-PR convocará o licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.1.1. A existência de preços registrados não obriga a DPE-PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição



pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.1.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser promovida pelo representante legal do licitante, mediante a apresentação do contrato social atualizado ou, no caso de sociedades por ações, do estatuto social atualizado, devidamente acompanhado da última ata de eleição dos administradores.

17.1.3. Será admitida a representação por mandatário para a assinatura, mediante a apresentação de procuração, com firma reconhecida, outorgada pelo representante legal do licitante, devidamente acompanhada dos documentos indicados no subitem anterior.

17.1.4. Caso o licitante esteja localizado fora de Curitiba ou região metropolitana, será enviada a Ata de Registro de Preço por *e-mail* ou outro meio a critério da DPE-PR, devendo a empresa reconhecer firma, e encaminhá-la a Instituição no período de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento.

17.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços formalizar-se-á mediante notificação por email.

17.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPE-PR.

17.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo anteriormente estabelecido sujeitará o licitante às sanções previstas no capítulo 22 do presente Edital.

17.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à DPE-PR, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação dos respectivos licitantes para assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

17.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

17.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

17.8. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no capítulo 22.

17.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

17.10. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

17.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à DPE-PR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II, do § 3º, do art. 112 da Lei nº 15.608, de 2007.

17.12. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE-PR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.





17.12.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.12.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

17.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a DPE-PR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.13.1. Não havendo êxito nas negociações, a DPE-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.14. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela DPE-PR quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150, da Lei nº 15.608, de 2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

17.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, não sendo possível a substituição por outro licitante integrante do cadastro de reserva de que trata o item 16.1.1 e seguintes:

I - pelo decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17.16. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Estado.

17.17. Nos casos relativos à revisão dos preços registrados e ao cancelamento da ata ou do preço registrado, a DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

17.18. Não será admitida a adesão de outros órgãos/entidades na Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

## **18. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



18.2.1. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.

18.3. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório

18.4. O prazo previsto no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.

18.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

18.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando injustificadamente recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante constante no cadastro de reserva a que se refere o Decreto Estadual 7.303/2021 para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

## **19. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

19.1. Os critérios de prestação dos serviços, fiscalização e recebimento estão previstos no termo de referência (Anexo I).

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇOS MÁXIMOS**

20.1. Considerando o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no § 6º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.303/2021, bem como o Despacho do Defensor Público-Geral às fls. 82-88 do Protocolo nº 14.029.251-6, a indicação orçamentária referente ao pagamento do objeto desta licitação ocorrerá antes do envio da ordem de serviço.

20.2. O valor total máximo da presente licitação, para um período de 12 (doze) meses, está fixado em R\$ 6.071.879,16 (seis milhões e setenta e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

## **21. FORMA DE PAGAMENTO**

21.1. O prazo para pagamento e demais condições correlatas encontram-se definidos no termo de referência (Anexo I).

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II- Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do



instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outro licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE-PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outro licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

22.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.



### 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros materiais, formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.2.1. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União exarado no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário.

23.3. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.5. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.6. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local de Brasília.

23.7. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

23.8. Na hipótese de ocorrência de impedimentos ao Pregoeiro, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos Pregoeiros indicados nas Resoluções DPG enumeradas no preâmbulo do edital poderão substituí-lo.

23.9. Fica entendido que o presente edital e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

23.10. Acompanham o presente Edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

**-ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**-ANEXO II** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**-ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**-ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006



**-ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**-ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**-ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**-ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

**-ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**-ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO

23.11. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, data da assinatura digital.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, copeiragem, serviços gerais, portaria e recepção, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPIs e uniformes, visando atender às demandas das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná e suas unidades vinculadas, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, copeiragem, serviços gerais, portaria e recepção, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPIs e uniformes, visando atender às demandas das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná e suas unidades vinculadas, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme requisitos deste documento.
- 2.2. A prestação dos serviços possui natureza continuada, pois a Defensoria não dispõe de recursos humanos para atendimento desses serviços, assim, torna-se necessário a contratação terceirizada desses serviços. A empresa vencedora da licitação, além de fornecer a mão de obra, deverá prover os materiais de EPI's aos funcionários, uniforme, materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.
- 2.3. O serviço a ser contratado é classificado como comum, pois seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos nesta especificação técnica, por meio de especificações usuais de mercado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, e se caracteriza como serviço continuado.
- 2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 2.5. A relação de quantitativos estimados pela DPE/PR para esta contratação consta no Apêndice I – Divisão estimativa de postos a serem contratados.



2.6. Será solicitada de imediato a cobertura de postos de trabalho conforme tabela a seguir:

POSTOS DE TRABALHO PARA SOLICITAÇÃO IMEDIATA					
Regional Oeste, Sudoeste, Centro-Oeste e Sul					
Categoria Profissional	Carga Horária Semanal	Ponta Grossa (722m <sup>2</sup> )	Guarapuava (691m <sup>2</sup> )	Cascavel (498m <sup>2</sup> )	Foz do Iguaçu (470m <sup>2</sup> )
Servente de Limpeza	40h			1	
Copeira	40h				
Servente/copeira	40h	1	1	1	1
Auxiliar de Serviços Gerais	40h				
Porteiro	40h	1			1
Recepcionista	40h				
<b>SUBTOTAL DE POSTOS</b>	<b>7</b>				

### 3. RELAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

#### 3.1. Item 1

Posto: Servente de Limpeza (40 horas semanais) Segunda a Sexta;

Características Adicionais: Com Uniforme, EPI, Material e Equipamentos;

Unidade de Medida: Unitário;

#### 3.2. Item 2

Posto: Servente de Limpeza com acúmulo copa (40 horas semanais) Segunda a Sexta;

Características Adicionais: Com Uniforme, EPI, Material e Equipamentos;

Unidade de Medida: Unitário;

#### 3.3. Item 3

Posto: Copeira (40 horas semanais) Segunda a Sexta;

Características Adicionais: Com Uniforme, EPI, Material e Equipamentos;

Unidade de Medida: Unitário;

#### 3.4. Item 4



Posto: Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas semanais) Segunda a Sexta;  
Características Adicionais: Com Uniforme, EPI, Material e Equipamentos;  
Unidade de Medida: Unitário;

3.5. Item 5

Posto: Porteiro (40 horas semanais) Segunda a Sexta;  
Características Adicionais: Com Uniforme e EPI;  
Unidade de Medida: Unitário;

3.6. Item 6

Posto: Recepcionista (40 horas semanais) Segunda a Sexta;  
Características Adicionais: Com Uniforme e EPI;  
Unidade de Medida: Unitário.

#### 4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- 4.1. A denominação do serviço é: Posto de Trabalho, com regime de execução mensal e periodicidade da contratação de 12 (doze) meses.
- 4.2. Prestação de serviços com apropriação em metros quadrados e de postos de trabalho ambos com disponibilidade de mão de obra.
- 4.3. No início da prestação dos serviços o plano de trabalho deverá ser aprovado pelo gestor local.
- 4.4. Para os serviços de limpeza, asseio e conservação e limpeza de fachadas, não estão abarcados qualquer trabalho em altura.
- 4.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as categorias profissionais, quantitativos, horários e locais, conforme a proposta apresentada pela licitante, obedecendo as quantidades de postos.
- 4.6. Os serviços de limpeza deverão ser executados com o fornecimento de equipamentos, compatíveis e específicos com a característica de cada área física do imóvel:
  - 4.6.1. Internas: pisos, paredes, paredes e portas de vidros, tetos, móveis, hidrantes, caixas de luz, guarda-corpo, tubulações aparentes e outros;
  - 4.6.2. Externas: jardins, pisos pavimentados, pátios e calçadas.





4.6.3. Prédios com fachadas de vidros e brises: face interna e externa, obedecendo as técnicas apropriadas de segurança e com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos para cada tipo.

## 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

### 5.1. SERVENTE

5.1.1. Executar os serviços de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos, compatíveis e específicos com a característica de cada área física do imóvel.

5.1.2. Áreas Internas: pisos, paredes, tetos, móveis, hidrantes, caixas de luz, guarda-corpo, tubulações aparentes.

5.1.3. Áreas Externas: pisos pavimentados, jardins e pátios, obedecendo às técnicas apropriadas de segurança e com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos para cada tipo.

#### 5.1.4. Diariamente:

5.1.4.1. Lavar, passar pano, varrer todas as dependências internas e externas, inclusive os passeios, remover das paredes os panfletos, limpar os cestos de papéis usados, remover para fora dos edifícios os detritos resultantes para que sejam recolhidos pelo serviço de limpeza pública da prefeitura ou a contratada que lhes dará o destino conveniente;

5.1.4.2. Recolher o lixo sempre após o encerramento de cada turno de trabalho, ou outro horário acordado com a contratante: A coleta de lixo será feita seletivamente, separando-se os seguintes materiais: papéis, plásticos, vidros, metais e outros que deverão ser acondicionados em embalagens de cores diferenciadas. A coleta seletiva, acondicionamento adequado e transporte do lixo são de responsabilidade da contratada, desde o local de origem até o local designado, de acordo com orientações da contratante;

5.1.4.3. Remover o pó, aplicando métodos apropriados para cada caso: portas, vidraças em geral, arandelas, persianas, hidrantes, extintores, caixas de luz, luminárias e lustres, guarda-corpo, mesas, cadeiras, balcões, armários, sofás, mesas de centro, ventiladores, geladeiras, freezers, fogões, pias, prateleiras, gôndolas, computadores, impressoras, calculadoras, televisores, telefones, peitorais de janelas, tubulações aparentes e paredes em geral;



5.1.4.4. Varrer todos os pisos (acarpetados, capachos, tapetes, granitinas), aspirando pó, promovendo aplicação de pano úmido nos locais de maior fluxo de mercadorias, ou onde o contratante indicar, sempre que necessário;

5.1.4.5. Lavar com sabão, detergente ou outro preparo de boa qualidade os compartimentos sanitários/vestiários e seus aparelhos, aplicando saneante domissanitário e procedendo ao polimento de todos os metais;

5.1.4.6. Proceder a lavagem de bacias assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário e desinfetante;

5.1.4.7. Manter os banheiros em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, bem como manter fechadas as portas dos sanitários;

5.1.4.8. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário, a serem fornecidos pela contratante. Sempre que for limpar os sanitários e pisos ou outros ambientes onde haja circulação de pessoas, deverá utilizar a placa de advertência “Cuidado – Piso Escorregadio”;

5.1.4.9. Remover o pó e manchas encontradas em todas as paredes ou similar, aplicando métodos apropriados e produtos de boa qualidade para cada caso;

5.1.4.10. Recolocar, rigorosamente, em seus devidos lugares, finda a limpeza, todas as peças de mobiliário existente, principalmente cadeiras, mesas das salas de alimentação;

5.1.4.11. Limpar com saneante domissanitário, os pisos, azulejos, pias e vasos dos sanitários, e outras áreas molhadas, duas vezes por dia: Entende-se por saneante domissanitário: substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos em lugares de uso comum e no tratamento de água. Desinfetante: substância destinadas a destruir, discriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicada em objetos inanimados ou ambientes. Detergente: substância destinada a dissolver gorduras, a higiene de recipientes e vasilhas, a aplicação de uso doméstico;

5.1.4.12. Limpar os elevadores com produtos adequados, a critério da contratante;

5.1.4.13. Observar e relatar ao responsável da contratante os compartimentos onde estejam faltando os suportes de papel higiênico;



5.1.4.14. Quando da colocação do sabão líquido no recipiente próprio, atentar para nunca os deixar abertos ou mal fechados

5.1.4.15. Lavar as áreas destinadas ao depósito de resíduos;

5.1.4.16. Lavar os pisos das áreas comuns;

5.1.4.17. Lavar os cestos de lixo, ou sempre que necessário;

5.1.4.18. Limpar, com álcool ou outro produto apropriado, os espelhos sempre que necessário;

5.1.5. Semanalmente:

5.1.5.1. Lavar os pisos e azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

5.1.5.2. Limpar e/ou lavar os pisos, conforme suas características específicas;

5.1.5.3. Aplicar removedor em toda superfície encerada para remoção de manchas (não usar gasolina ou querosene), promovendo a raspagem com palha de aço para a remoção de toda a sujeira resultante, evitando que cantos, beiradas, rodapés e outros locais não sofram encardimentos;

5.1.5.4. Lavar com sabão, detergente ou outro preparo de boa qualidade, desencardindo escadarias, todos os pisos (cimento, cerâmica, granito e mármore), áreas internas e externas, passarelas, passadiços, rampas e copas e procedendo ao polimento de todos os metais;

5.1.5.5. Realizar limpeza geral de geladeiras e bebedouros;

5.1.5.6. Lustrar com polidor de metais de boa qualidade, corrimãos e outras superfícies metálicas, assim como placas porventura existentes no prédio;

5.1.5.7. Limpar com álcool, ou outro produto apropriado, os espelhos duas vezes por semana e sempre que necessário;

5.1.5.8. Proceder a limpeza de canaletas coletoras, ralos, lavatórios e aparelhos sanitários dos banheiros e áreas comuns;

5.1.5.9. Lavar todas as áreas destinadas ou não ao público, incluindo as escadas e calçadas.

5.1.6. Quinzenalmente:



5.1.6.1. Encerar todos os pisos, a critério da contratante, que necessitem ser encerados (a cera deve ser espalhada de forma a não manchar os mobiliários, paredes, divisões etc.), evitando que cantos, beiradas, rodapés e outros locais não sofram encardimentos;

5.1.6.2. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;

5.1.6.3. Proceder a limpeza de paredes e tetos para a retirada de teias de aranhas;

5.1.6.4. Proceder a limpeza das tubulações aparentes, elétrica e sistema de prevenção de incêndio;

5.1.6.5. Proceder a limpeza de divisórias.

5.1.7. Mensalmente:

5.1.7.1. Efetuar a limpeza das persianas;

5.1.7.2. Salas de arquivo: limpeza das caixas de arquivo e estantes localizados nos ambientes da contratante;

5.1.7.3. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagens/estacionamentos, quando couber;

5.1.7.4. Proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês, apresentando relatório das soluções adotadas, referente às falhas apontadas pelo preposto da contratante. O relatório deverá ser assinado pelas partes.

5.2. **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

5.2.1. Executar serviços de carregador;

5.2.2. Auxiliar em serviços de manutenção predial;

5.2.3. Varrição do pátio, gramado e estacionamento;

5.2.4. Auxiliar na movimentação de cargas;

5.2.5. Auxiliar na distribuição de itens, produtos de limpeza, produtos alimentícios;

5.2.6. Remoção das folhas das árvores, outros detritos etc.;

5.2.7. Retirada do lixo das dependências para a área externa;

5.2.8. Auxiliar em outras tarefas que se fizerem necessárias;

5.2.9. Utilizar o uniforme da empresa, sempre limpo.



### 5.3. COPEIRA

- 5.3.1. Preparar chá, café, no interior da copa existente nas sedes;
- 5.3.2. Lavar louças;
- 5.3.3. Manter limpos, pisos, geladeiras, armários, freezer e fogões;
- 5.3.4. Servir café, chá e água sempre que solicitado;
- 5.3.5. Receber, separar e distribuir lanche, quando necessário, aos setores;
- 5.3.6. Realizar limpeza geral na copa;
- 5.3.7. Controlar o consumo de chá, café, açúcar e adoçante;
- 5.3.8. Manter limpo os copos, talheres, xícaras, garrafas e demais materiais de utensílios de copa.
- 5.3.9. Comunicar com antecedência, a necessidade de qualquer material para a execução dos serviços, como coador, café, bandejas, açúcar, copos plásticos e outros.
- 5.3.10. Utilizar o uniforme da empresa, sempre limpo.
- 5.3.11. A atividade de copeira restringe-se não somente ao preparo e serviço de café, mas de manutenção de higiene no local de realização desses serviços. Caberá ao posto de trabalho outras atividades, como zelar pelas ferramentas utilizadas nas atividades correlatas e garantir a conservação das mesmas, garantindo-se assim a perfeita vida útil do patrimônio público. Ademais, cabe a atividade de copeiragem o serviço de recebimento digno dos usuários que necessitam de atendimentos especiais, tal como cadeirantes e idosos, garantindo-se assim os preceitos legais de respeito a todos os cidadãos

### 5.4. PORTEIRO

- 5.4.1. Desenvolvimento das atividades de controles de acesso, tais como de transporte, pátios, portas de entradas e saídas;
- 5.4.2. Anotar no livro de ocorrências todos os fatos alheios ao andamento normal da contratante;
- 5.4.3. Controlar a entrada e saída de veículos oficiais, de funcionários e visitantes;
- 5.4.4. Controlar a entrada e saída de funcionários, visitantes e bens patrimoniais;
- 5.4.5. Efetuar rondas diárias pelo pátio e recepção;



5.4.6. Abrir e fechar portões de entrada e saída de veículos através de controles automáticos;

5.4.7. Controlar o estacionamento para evitar congestionamento;

5.4.8. Verificar no final do expediente se há luzes acesas, fechar as dependências, e qualquer outra ocorrência que seja necessária à sua intervenção.

5.4.9. Recepcionar usuários e visitantes, prestadores de serviços de apoio, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados.

5.4.10. Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones, para prestar informações e anotar recados.

#### 5.5. RECEPTIONISTA

5.5.1. Atender o visitante, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos;

5.5.2. Averiguar suas necessidades e dirigi-los ao lugar ou a pessoas procurados;

5.5.3. Atender chamadas telefônicas, manipulando telefone para prestar informações e anotar recados;

5.5.4. Registrar as visitas e os telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;

5.5.5. Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos visitantes, notificando seguranças sobre pessoas estranhas;

5.5.6. Executar com prontidão, discrição e em termos respeitosos o atendimento que lhe for determinado.

5.5.7. Organizar informações e planejar o trabalho cotidiano.

5.5.8. A atividade de recepcionista presta-se tanto para atendimento ao público como a prestação de informações a servidores lotados na instituição, necessário se torna que diversos setores possuam a mão de obra aludida, a fim de manter e ordem e eficiência nos trabalhos que lhes compete.

## 6. JORNADA DE TRABALHO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO



- 6.1. A jornada de trabalho dos funcionários serão de 40 (quarenta) horas semanais.
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados diurnamente e poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade de cada sede, que deverá comunicar a especificidade da situação. Em casos de horários especiais a Defensoria deverá comunicar a empresa contratada, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 6.3. As escalas de trabalho deverão ser fixadas de segunda a sexta-feira, entre as 07 (sete) e as 19 (dezenove) horas.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os materiais disponibilizados pela contratada deverão ser de alta qualidade.
- 7.2. Os materiais de consumo deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda. Para produtos concentrados, deverão ser recebidos lacrados e sua diluição deverá ser feita somente no momento da aplicação, seguindo as orientações do fabricante contida na embalagem do produto.
- 7.3. A relação mencionada nos tópicos acima é mínima, contemplando os materiais de consumo, equipamentos e utensílios mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação predial. Caso algum produto não tenha sido relacionado e seja necessário para execução dos serviços, a contratada deverá providenciar o fornecimento.
- 7.4. Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.).
- 7.5. A quantidade estimada de material de consumo, necessária para execução dos serviços previstos nesta especificação, deverá ser calculada pela interessada em participar da licitação, para formação dos custos e inclusão na Planilha de Custos e Formação de Preços (Apêndice VI), a partir dos dados levantados pela interessada.
- 7.6. Registre-se que a conveniência no preenchimento da planilha de formação de preços, cabe ao proponente, devendo o mesmo atentar-se para os custos vinculados e advindos das normas legais, sociais e tributárias, assim como aqueles custos inerentes à respectiva Convenção Coletiva da Categoria.



- 7.7. Alíquotas de ISS, como a regionalização envolve diversos municípios, para efeito de disputa os licitantes deverão preencher a planilha de custos considerando uma alíquota média. Para efeito de julgamento das propostas, será aceito qualquer alíquota entre 3,0% (três) por cento e 5,0% (cinco) por cento. A alíquota média indicada pelo licitante não o exime de observar as alíquotas vigentes e a forma de pagamento previstas na legislação de regência, por ocasião da execução dos contratos.
- 7.8. Tarifas de Ônibus, como a regionalização envolve diversos municípios, para efeito de disputa os licitantes deverão preencher a planilha de custos considerando uma tarifa média. Para efeito de julgamento das propostas, será aceito qualquer tarifa entre R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e R\$ 5,00 (cinco reais). A tarifa média indicada pelo licitante não o exime de observar as tarifas vigentes e a forma de pagamento previstas na legislação de regência, por ocasião da execução dos contratos.
- 7.9. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 7.10. Serão disponibilizados 44 vales-transportes por empregado ao mês.
- 7.11. A jornada de trabalho deverá ser de segunda a sexta-feira, 8 horas diárias, 40 horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.
- 7.12. O acúmulo de função é aquele estabelecido na cláusula terceira da CCT/SIEMACO/2019.
- 7.13. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 7.14. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que (i) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (ii) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (iii) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (iv) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 7.15. Restrições à Participação:





- 7.15.1. Não será permitida a participação de interessados constituídos sob a forma de consórcio.
- 7.15.2. Cooperativas de mão de obra também possuem restrição à participação.
- 7.16. A CONTRATADA deverá:
- 7.16.1. Obedecer às recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação à segurança do trabalho;
- 7.16.2. Responsabilizar-se também pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade;
- 7.16.3. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.16.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.16.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 7.16.7. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;
- 7.16.8. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- 7.16.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o inciso II, art. 120 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- 7.16.10. Assumir danos e prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;
- 7.16.11. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a



CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da CONTRATADA;

7.16.12. Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas.

## 8. VISITA/VISTORIA TÉCNICA

8.1. Antes de apresentar sua proposta, a proponente poderá realizar visita/vistoria, conforme endereços informados pela Defensoria, aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

8.2. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria Técnica ou de Declaração de não realização de Visita/Vistoria Técnica, conforme modelo disponibilizado pela Defensoria Pública, serão obrigatórios na fase de habilitação do processo seletivo.

8.3. Caso seja realizada visita, deverá ser assinado o Termo de Visita/Vistoria Técnica (Apêndice IV), pelo técnico credenciado da empresa e por Membro ou Servidor da DPE/PR.

8.4. Caso o proponente opte por não realizar visita, deverá assinar a Declaração de não realização de Visita/Vistoria Técnica (Apêndice V), assumindo responsabilidade pelo pleno conhecimento do objeto e condições para a correta prestação do serviço.

8.5. A visita/vistoria, se realizada pela empresa, deverá ser agendada previamente ao envio da proposta e realizada com o acompanhamento de representante da DPE/PR, a ser indicado.

8.5.1. A visita/vistoria deverá ser realizada até o primeiro dia útil anterior à sessão.

8.5.2. Contato para agendamento da visita: Rosemeri / rosemeri.s@defensoria.pr.def.br - dim@defensoria.pr.def.br / (41) 9133-3121.

8.6. Todos os custos associados às eventuais visitas/vistorias e inspeções serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

## 9. DEMANDA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

9.1. Os serviços de limpeza, asseio e conservação deverão ser contratados com base na área física a ser limpa, considerando uma estimativa do custo por



metro quadrado observadas as peculiaridades, periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço, conforme o guia de orientações sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº02, de abril de 2008 e alterações posteriores. Os materiais e equipamentos necessários deverão ser fornecidos pela contratada.

- 9.2. Ao longo dos próximos exercícios, serão incorporados mais profissionais decorrentes de concursos públicos. Dessa maneira, os mesmos serão distribuídos para as diversas sedes da Defensoria Pública no Estado. Assim, o número de agentes alocados em cada sede poderá sofrer alterações e conseqüentemente o número de postos de trabalho. Durante a execução do contrato, a Defensoria poderá indicar novos locais para prestação dos serviços por remanejamento quando se tratar de mudança para o mesmo município.
- 9.3. Para as estimativas de quantidades futuras, considerou-se o tamanho dos imóveis ocupados/locados pela Defensoria, mas também a necessidade de cada sede. Com efeito, o requerido cálculo poderá ser relativizado nos casos em que a área do imóvel e a quantidade de agentes públicos atuantes no local mostrar-se inapropriado. Além disso, as estimativas têm por base as experiências anteriores, e fatores relacionados às futuras mudanças na estrutura organizacional da Defensoria Pública.
- 9.4. Conforme caderno de logística de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação entende-se por:
- a) Áreas internas – Pisos frios Características – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira, inclusive sanitários. Produtividade de referência – 600 m<sup>2</sup>.
  - b) Áreas internas – Almoxarifados/galpões Características – aquelas utilizadas para depósitos/estoque/guarda de materiais diversos. Produtividade de referência – 1.350 m<sup>2</sup>.
  - c) Áreas internas – Pisos acarpetados Características – aquelas áreas revestidas de forração ou carpete. Considera-se carpete um tipo específico de tapete que reveste o piso. Produtividade de referência – 600 m<sup>2</sup>.
  - d) Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações Características – aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc. revestidas de forração ou carpete. Produtividade de referência – 1.200 m<sup>2</sup>.
  - e) Áreas externas – Varrição de passeios e arruamentos Características – aquelas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamento e demais áreas circunscritas nas dependências do contratante.



9.5. A jornada, e a quantidade e os profissionais estimados estão especificados abaixo:

DEMANDA DE POSTOS DE TRABALHOS A SEREM CONTRATADOS									
Região	ITEM	Nome do Posto	Código GMS	Insalubridade	Acúmulo	Risco	Regime de Horas	Turno	Quantidade Estimada
Regional Curitiba, RMC e Litoral	1	Servente de Limpeza	3.069.908	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	21
	2	Servente / Copeira	30.642.861	Não	Sim	Não	40	De segunda a sexta	2
	3	Copeira	30.611.137	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	8
	4	Auxiliar de Serviços Gerais	3.069.809	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	10
	5	Portaria	30.642.849	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	8
	6	Recepção	30.642.855	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	8
<b>Total regional:</b>									<b>57</b>

Região	ITEM	Nome do Posto	Código GMS	Insalubridade	Acúmulo	Risco	Regime de Horas	Turno	Quantidade Estimada
Regional Oeste, Sudoeste Centro Oeste e Sul	1	Servente de Limpeza	3.069.908	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	10
	2	Servente / Copeira	30.642.861	Não	Sim	Não	40	De segunda a sexta	8
	3	Copeira	30.611.137	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	8
	4	Auxiliar de Serviços Gerais	3.069.809	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	8
	5	Portaria	30.642.849	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	8
	6	Recepção	30.642.855	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	8
<b>Total regional:</b>									<b>50</b>

Região	ITEM	Nome do Posto	Código GMS	Insalubridade	Acúmulo	Risco	Regime de Horas	Turno	Quantidade Estimada
Regional Norte e Noroeste	1	Servente de Limpeza	3.069.908	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	8
	2	Servente / Copeira	30.642.861	Não	Sim	Não	40	De segunda a sexta	7
	3	Copeira	30.611.137	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	7
	4	Auxiliar de Serviços Gerais	3.069.809	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	9
	5	Portaria	30.642.849	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	9
	6	Recepção	30.642.855	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	9
<b>Total regional:</b>									<b>49</b>

## 10. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Inicialmente os postos serão distribuídos nas atuais sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná conforme endereços a seguir:



ENDEREÇOS - SEDES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ				
POLO REGIONAL	MESORREGIÃO	CIDADE	ENDEREÇO	
POLO REGIONAL CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL	1	Capital	Curitiba	Rua Mateus Leme, 1908 – Centro Cívico – Sede Administrativa
	2	Capital	Curitiba	Rua Benjamin Lins, 779 – Batel – Sede Núcleos, Corregedoria e EDEPAR
	3	Capital	Curitiba	Rua José Bonifácio, 66 – Centro – Sede de Atendimento
	4	Capital	Curitiba	Avenida Paraná, 870 – Cabral – Casa da Mulher Brasileira (Fórum)
	5	Capital	Curitiba	Avenida Anita Garibaldi, 750 – Ahú – Núcleo Criminal (Fórum)
	6	Capital	Curitiba	Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1310 – Capão da Imbuia – CIAADI (Fórum)
	7	Capital	Curitiba	Avenida João Gualberto, 1073 – Alto da Glória – Juizado de Violência Doméstica (Fórum)
	8	Capital	Curitiba	Rua da Glória, 290 – 1º andar – Vara da Infância e Juventude (Fórum)
	9	Capital	Curitiba	Rua Alvaro Ramos, 150 – Centro Cívico – Classe Especial (instalações do TJ)
	10	Capital	Curitiba	Avenida Iguaçu, 750 – Reboças – Vara de Infrações Penais (Fórum)
	11	Capital	Curitiba	Rua Ernani Santiago de Oliveira, 268 – Centro Cívico – Tribunal do Júri
	12	Capital	Curitiba	Avenida Via Veneto, 1490 – Santa Felicidade (Fórum)
	13	Capital	Curitiba	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8257 – Boqueirão (Fórum)
	14	Capital	Curitiba	Rua Ludovico Kamiski, 2525 – Cauaia – (Fórum)
	15	Capital	Curitiba	Avenida Winston Churchill, 2471 – Capão Raso (Fórum)
	16	Capital	Curitiba	Rua da Glória, 293 - 7º Andar – Centro Cívico (Fórum)
	17	Região Metropolitana	São José dos Pinhais	Praça 08 de Janeiro, 192 – Centro
	18	Região Metropolitana	Colombo	Avenida São Gabriel, 493 – Roca Grande – CDL
	POLO REGIONAL OESTE, SUDOESTE, CENTRO OESTE E SUL	19	Litoral	Guaratuba
20		Centro Oriental	Ponta Grossa	Rua Doutor Leopoldo Guimarães, 300 – Oficinas
21		Centro Oriental	Castro	Rua Padre Damasio, 81 – Centro
22		Centro Sul	Guarapuava	Avenida Manoel Ribas, 2537 – Centro
23		Oeste	Cascavel	Rua São Paulo, 346 – Centro
24		Oeste	Foz do Iguaçu	Rua Antonio Raposo, 923 – Centro
25		Sudoeste	Francisco Beltrão	Rua Alagoas, 655 – Alvorada
26		Sudoeste	Pato Branco	Rua Maria Bueno, 284 – Sambugaro (Fórum)
27		Sul	União da Vitória	Rua Marechal Floriano Peixoto, 314 – Centro (Fórum)
POLO REGIONAL NORTE E NOROESTE	28	Norte Central	Londrina	Av. Bandeirantes, 263 – Vila Ipiranga
	29	Norte Central	Apucarana	Travessa João Gurgel Macedo, 100 – Centro (Fórum)
	30	Norte Pioneiro	Cornélio Procopio	Rua Santos Dumont, 635 – Centro
	31	Norte Central	Maringá	Av. Tiradentes, 1289 – Zona 04
	32	Noroeste	Umuarama	Rua Desembargador M. Luiz de Mello, 3792 – Zona I
	33	Noroeste	Cianorte	Av. Maranhão, 255 – Centro
	34	Centro Ocidental	Campo Mourão	Rua Duque de Caxias, 786 – Jardim Lar Paraná

10.2. Conforme descrito neste documento, estima-se que serão licitados 156 postos de trabalho para atender as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná distribuídas nos 3 polos regionais.

10.3. Listagem de Municípios por regionais:

10.3.1. **POLO REGIONAL – CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL:** Curitiba, Colombo; São José dos Pinhais e Guaratuba.

10.3.2. **POLO REGIONAL – OESTE, SUDOESTE, CENTRO OESTE E SUL:** Cascavel, Castro, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Pato Branco, Ponta Grossa e União da Vitória.

10.3.3. **POLO REGIONAL NORTE E NOROESTE:** Apucarana, Campo Mourão, Cianorte, Cornélio Procopio, Londrina, Maringá e Umuarama.

10.4. Os serviços predispostos à execução, serão sediados nos municípios indicados no Apêndice II – Listagem das localidades, e a critério da Defensoria Pública, em decorrência do processo de ampliação das ações do órgão, poderão haver alterações nos endereços dos locais em que deverá ocorrer a prestação do serviço.

10.5. Em comum acordo, os serviços poderão ser prestados em outras cidades de uma mesma mesorregião prevista na Ata de Registro de Preços ou do contrato originário do aditivo, através de realocação do posto ou aditamento contratual, conforme divisão do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) – Relação dos municípios paranaenses



segundo regiões geográficas, contidas no endereço eletrônico [www.ipardes.pr.gov.br/mapas](http://www.ipardes.pr.gov.br/mapas).

10.6. Desse modo, os lotes, quantitativos e valores máximos são os seguintes:

LOTE 1 - REGIONAL CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL					
Item	Posto de trabalho/Código GMS	Quant.	Valor Unitário Máximo (Mensal)	Valor Total Máximo (Mensal)	Valor Total Máximo (12 meses)
1	Servente de Limpeza 40h / 3.069.908	21	R\$ 3.267,16	R\$ 68.610,36	R\$ 823.324,32
2	Servente + Copeira 40h / 30.642.861	2	R\$ 3.206,26	R\$ 6.412,52	R\$ 76.950,24
3	Copeira 40h / 30.611.137	8	R\$ 2.975,49	R\$ 23.803,92	R\$ 285.647,04
4	Auxiliar de Serviços Gerais 40h / 3.069.809	10	R\$ 3.006,75	R\$ 30.067,50	R\$ 360.810,00
5	Portaria 40h / 30.642.849	8	R\$ 3.662,31	R\$ 29.298,48	R\$ 351.581,76
6	Recepção 40h / 30.642.855	8	R\$ 3.315,52	R\$ 26.524,16	R\$ 318.289,92
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 1 (12 MESES)</b>			<b>R\$ 2.216.603,28</b>		

LOTE 2 - REGIONAL OESTE, SUDOESTE, CENTRO OESTE E SUL					
Item	Posto de trabalho/Código GMS	Quant.	Valor Unitário Máximo (Mensal)	Valor Total Máximo (Mensal)	Valor Total Máximo (12 meses)



1	Servente de Limpeza 40h / 3.069.908	10	R\$ 3.267,16	R\$ 32.671,60	R\$ 392.059,20
2	Servente + Copeira 40h / 30.642.861	8	R\$ 3.206,26	R\$ 25.650,08	R\$ 307.800,96
3	Copeira 40h / 30.611.137	8	R\$ 2.975,49	R\$ 23.803,92	R\$ 285.647,04
4	Auxiliar de Serviços Gerais 40h / 3.069.809	8	R\$ 3.006,75	R\$ 24.054,00	R\$ 288.648,00
5	Portaria 40h / 30.642.849	8	R\$ 3.662,31	R\$ 29.298,48	R\$ 351.581,76
6	Recepção 40h / 30.642.855	8	R\$ 3.315,52	R\$ 26.524,16	R\$ 318.289,92
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 2 (12 MESES)</b>			<b>R\$ 1.944.026,88</b>		

<b>LOTE 3 - REGIONAL NORTE E NOROESTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Posto de trabalho/Código GMS</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário Máximo (Mensal)</b>	<b>Valor Total Máximo (Mensal)</b>	<b>Valor Total Máximo (12 meses)</b>
1	Servente de Limpeza 40h / 3.069.908	8	R\$ 3.267,16	R\$ 26.137,28	R\$ 313.647,36
2	Servente + Copeira 40h / 30.642.861	7	R\$ 3.206,26	R\$ 22.443,82	R\$ 269.325,84
3	Copeira 40h / 30.611.137	7	R\$ 2.975,49	R\$ 20.828,43	R\$ 249.941,16



4	Auxiliar de Serviços Gerais 40h / 3.069.809	9	R\$ 3.006,75	R\$ 27.060,75	R\$ 324.729,00
5	Portaria 40h / 30.642.849	9	R\$ 3.662,31	R\$ 32.960,79	R\$ 395.529,48
6	Recepção 40h / 30.642.855	9	R\$ 3.315,52	R\$ 29.839,68	R\$ 358.076,16
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 3 (12 MESES)</b>			<b>R\$ 1.911.249,00</b>		

## 11. RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 11.1. Fica estabelecido que o valor do insumo para subsidiar a formação dos preços por postos de trabalho, dividido por categoria, pode variar em até 30% (trinta) por cento.
- 11.2. Os itens “Uniforme” e “EPIs”, são de obrigação permanente, não podendo a contratada deixar de fornecer na quantidade exigida, para a boa prestação dos serviços, nos padrões de qualidade desejados.
- 11.3. Devido às peculiaridades de cada sede da Defensoria, a quantidade de materiais e equipamentos se darão após entendimento entre a empresa contratada e o responsável pela contratação, identificando o quantitativo necessário para a perfeita execução do contrato.
- 11.4. Os materiais deverão ser repostos sempre que os mesmos estiverem em seu término, devendo para tanto, ser feita a estimativa de uso por parte da empresa contratada para que a Defensoria Pública não seja prejudicada por eventual falta.
- 11.5. O fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao suporte à perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, não cabendo a Defensoria nenhum ônus referente a manutenção, substituição ou necessidades de aumento na quantidade ou capacidade dos equipamentos, ferramentas e utensílios, que se fizerem necessários após a implementação dos serviços.
- 11.6. Os materiais e equipamentos de limpeza devem cumprir os seus objetivos, atender as normas de qualidade e de segurança.
- 11.7. Os materiais de limpeza deverão ser entregues mensalmente nas sedes da Defensoria, após agendamento de dia e horário com o responsável, em





quantidades suficientes para atender as necessidades das sedes, respeitando as quantidades mínimas solicitadas:

- 11.7.1. Multiuso,
- 11.7.2. Desinfetante líquido para banheiro,
- 11.7.3. Detergente líquido neutro,
- 11.7.4. Água Sanitária,
- 11.7.5. Esponja dupla face,
- 11.7.6. Flanela branca,
- 11.7.7. Limpa carpete,
- 11.7.8. Luva de borracha,
- 11.7.9. Lustra móveis,
- 11.7.10. Limpa alumínio,
- 11.7.11. Limpa porcelanato,
- 11.7.12. Escova limpa garrafas térmicas,
- 11.7.13. Pano de prato,
- 11.7.14. Pedra sanitária,
- 11.7.15. Espanador de pó,
- 11.7.16. Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster com pigmentos em PVC.
- 11.7.17. Sabão em pó,
- 11.7.18. Sabão em barra,
- 11.7.19. Sapólio Líquido / Saponáceo em pó,
- 11.7.20. Sacos de lixo de 40 L, ou KG com 4 micras,
- 11.7.21. Sacos de lixo de 60 L, ou KG com 06 micras,
- 11.7.22. Sacos de Lixo de 100 L ou KG com 08 Micras,
- 11.7.23. Sacos alvejados,
- 11.7.24. Limpa vidros,
- 11.7.25. Hipoclorito,
- 11.7.26. Silicone líquido / Ceras líquidas,



- 11.7.27. Balde com capacidade para 20 litros,
- 11.7.28. Rodo de borracha 40 cm,
- 11.7.29. Vassoura nylon com cabo,
- 11.7.30. Vassoura higiênica com cabo,
- 11.7.31. Vassoura em Sorgo com cabo,
- 11.7.32. Vassoura cepo plástico com cabo,
- 11.7.33. Escova de nylon com cabo,
- 11.7.34. Escovão em piaçaba com cabo,
- 11.7.35. Aromatizante,
- 11.7.36. Palha de aço,
- 11.7.37. Esponja de aço,
- 11.7.38. Mop seco,
- 11.7.39. Mop úmido,
- 11.7.40. Extensor de cabo de vassoura,
- 11.7.41. Vassoura limpa canto arredondada,
- 11.7.42. Escova sanitária,
- 11.7.43. Pá para lixo,
- 11.7.44. Borrifador,
- 11.7.45. Extensão elétrica.

11.8. Relação de Equipamentos e Acessórios, Uniforme e EPI:

11.8.1. Os equipamentos de limpeza a serem empregados na execução dos serviços deverão possuir características técnicas que permitam a perfeita execução dos serviços.

11.8.2. Todos os equipamentos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com seus acessórios e produtos.

11.8.3. Poderá ser solicitado a troca dos equipamentos que estiverem apresentando alto nível de ruídos.

11.8.4. Equipamentos quebrados ou que não apresentem segurança aos funcionários deverão ser substituídos.



11.8.5. Lavadora de Alta pressão, pressão mínima de 1650PSI, mangueira de alta pressão 7,5 metros e 127 volts, apenas para sedes com área externa acima de 350 m2.

11.8.6. Mangueiras de Jardins, com no mínimo 100 metros de comprimento.

11.8.7. Acessórios de limpeza de vidros, contendo rodos, flanelas e bastão de 5 metros.

11.8.8. Aspirador de pó com capacidade mínima de 20 litros, 1600 Watts e 127 volts.

11.8.9. Carrinho para servir café, com rodinhas.

11.8.10. Outros equipamentos necessários a depender da especificidade de cada sede.

11.9. Equipamentos de Segurança Obrigatórios:

11.9.1. Botina ou tênis de segurança;

11.9.2. Bota de borracha;

11.9.3. Capa de chuva com capuz;

11.9.4. Máscara semifacial descartável – PFF1;

11.9.5. Luva de látex com forro;

11.9.6. Luva de vaqueta;

11.9.7. Uniforme da empresa.

11.10. Quanto ao EPI a empresa contratada deverá:

11.10.1. Adquirir o tipo adequado à atividade do empregado;

11.10.2. Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo MTA e de empresas cadastradas no DNSST/MTA;

11.10.3. Treinar o trabalhador sobre o seu uso adequado;

11.10.4. Tornar obrigatório o seu uso;

11.10.5. Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

11.10.6. Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica;

11.10.7. Comunicar ao MTA qualquer irregularidade observada no EPI.

11.11. Quanto ao EPI o empregado deverá:

11.11.1. Usá-lo apenas para a finalidade a que se destina;

11.11.2. Responsabilizar-se por sua guarda e conservação;



11.11.3. Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso.

11.12. Quanto aos Uniformes:

11.12.1. Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos conjuntos de uniformes e EPI, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados neste documento.

11.12.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue aos empregados em até 24 horas antes do início da prestação dos serviços, devendo ser substituído o conjunto completo de uniforme a cada 01 (um) ano, a partir da data de início da execução dos serviços, independentemente da data de entrega destes.

11.12.3. O item do conjunto de uniforme deverá ser substituído a qualquer época, no prazo máximo de 03 dias úteis, sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação.

11.12.4. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à contratante, sempre que solicitado pela fiscalização.

11.12.5. As peças devem ser confeccionadas com tecido, coloração e material de alta durabilidade e conforto, devendo possuir a logomarca da empresa contratada.

11.12.6. A contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com nome e fotografia recente através de crachás, contendo o nome da empresa de modo legível.

11.12.7. A contratada se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessário.

11.12.8. Não será permitido que os prestadores do serviço executem as tarefas com uniformes descolorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à contratada fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras. A substituição deverá ser imediata, a partir da notificação do fiscal do contrato.

11.12.9. Na composição dos uniformes não serão aceitas as seguintes peças de vestuário: sandália, tênis, chinelos e bermudas.

11.12.10. Deverão ser entregues aos funcionários:



UNIFORME			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual
1	Calça (Todos)	Un.	2
2	Camisa Manga Longa e Manga Curta (Copa, Recepção, Portaria)	Un.	4
3	Sapato social (Copa, Recepção, Portaria)	Un.	2
4	Colete (Copa)	Un.	2
5	Touca para cabelo (Copa)	Un.	4
6	Capa de chuva com capuz (Auxiliar de Serviços Gerais)	Un.	2
7	Tênis ou Botina de Segurança / Bota de Borracha (Serventes e Auxiliar de Serviços Gerais)	Un.	2
8	Máscaras Faciais em tecido (em tempo de pandemia - Todos)	Un.	24
9	Camiseta Malha/Algodão manga curta (Serventes, Auxiliar de Serviços Gerais)	Un.	4
10	Camiseta Malha/Algodão manga longa (Serventes, Auxiliar de Serviços Gerais)	Un.	4
11	Avental (Serventes)	Un.	2
12	Crachá de identificação (contendo no mínimo logomarca da empresa, foto, nome e cargo do funcionário - Todos)	Un.	1

## 12. EXIGÊNCIAS COM O PESSOAL

12.1. As qualificações mínimas exigidas para os profissionais alocados na prestação dos serviços são:

- 12.1.1. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 12.1.2. Escolaridade: ensino fundamental completo;
- 12.1.3. Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses;
- 12.1.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

12.2. Os requisitos mínimos de competência para os profissionais alocados na prestação dos serviços são:

- 12.2.1. Organização;
- 12.2.2. Capacidade para o desenvolvimento das atividades;
- 12.2.3. Responsabilidade;
- 12.2.4. Senso de organização;
- 12.2.5. Zelo e cuidado na execução dos serviços;
- 12.2.6. Polidez;
- 12.2.7. Postura ética;
- 12.2.8. Discrição;
- 12.2.9. Postura compatível às atividades desenvolvidas pela Instituição.

12.3. Os profissionais alocados na prestação dos serviços deverão:

- 12.3.1. Usar crachá, uniforme e equipamentos de segurança individual;
- 12.3.2. Cumprir os horários estabelecidos na entrada e saída do serviço;



- 12.3.3. Executar a limpeza e conservação dos equipamentos e das áreas que lhe forem atribuídas, conforme a técnica e rotinas adotadas pela Instituição, dentro do tempo previsto para cada tarefa;
- 12.3.4. Comunicar à supervisão ou coordenação do serviço qualquer problema que venha a interferir na atividade ou na qualidade do serviço de higiene e limpeza;
- 12.3.5. Zelar pelo patrimônio da área sob sua responsabilidade;
- 12.3.6. Promover a qualidade dos serviços prestados, dentre outras atribuições;
- 12.3.7. Ter higiene no local de trabalho;
- 12.3.8. Manter asseio e higiene pessoal;
- 12.3.9. Lavar as mãos sempre que necessário;
- 12.3.10. Usar uniforme e calçados próprios e limpos;
- 12.3.11. Alimentar-se em horários e locais adequados destinados para tal fim;
- 12.3.12. Não fumar nos ambientes internos e externos do local de trabalho.

### 13. ESTIMATIVAS DE PREÇO POR POSTO DE TRABALHO

- 13.1. No preço por posto de trabalho apresentado para a execução dos serviços objeto desta especificação técnica, já deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todos os custos, como, mão de obra, encargos sociais, despesas com acessórios, taxas, lucro, impostos e eventuais necessários a completa execução dos serviços, inclusive equipamentos, quando for o caso.
- 13.2. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada. Caso o licitante esteja no regime tributário que incluam os itens acima, o mesmo deverá prever na sua taxa de administração.
- 13.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos à Administração sem ônus adicionais.

### 14. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 14.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 30 dias após a celebração do contrato.
- 14.1.1. Este prazo poderá ser dilatado mediante requerimento formal e fundamentado da Contratada encaminhado dentro do prazo inicial, desde que aceita expressamente a justificativa pela Defensoria.
- 14.1.2. O requerimento de prorrogação não interrompe a contagem do prazo.
- 14.2. Nas hipóteses de faltas dos empregados, a empresa deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais às aquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades.
- 14.3. Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar a alteração do horário de alguns dos empregados com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádica.
- 14.4. Constitui encargo exclusivo da contratada o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria.
- 14.5. Caberá à empresa contratada preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos nesta especificação técnica, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado.
- 14.6. Não será permitida a permanência ou trânsito dos empregados da empresa nas dependências da Defensoria Pública sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 14.7. A empresa deverá orientar seus empregados quanto:
- 14.7.1. À necessidade de tratar a todos com atenção, respeito e presteza;
- 14.7.2. Ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo);
- 14.7.3. À proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho;
- 14.7.4. À proibição do uso de bebidas alcoólicas.

## 15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



- 15.1. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade obedecendo as regulamentações pertinentes a matéria de acordo com as atividades exercidas.
- 15.2. A contratada deverá assumir as responsabilidades e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.
- 15.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, principalmente no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
- 15.3.1. Economia de energia;
- 15.3.2. Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- 15.3.3. Economia de água;
- 15.3.4. Reciclagem de lixo;
- 15.3.5. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;
- 15.3.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessário para a execução dos serviços;
- 15.3.7. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 15.3.8. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- 15.3.9. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 15.3.10. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas em seus equipamentos ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075/2009.

## 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), iniciando-se no dia seguinte à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério da contratante e desde que verificada a





vantajosidade das condições contratadas, nos termos do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, observados os seguintes requisitos:

- 16.1.1. Se os serviços foram prestados regularmente;
- 16.1.2. Se a Administração mantiver o interesse na realização do serviço;
- 16.1.3. Se o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- 16.1.4. Se a empresa contratada expedir manifestação expressa pela prorrogação do serviço.

## 17. DO PREÇO

- 17.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

## 18. DO RECEBIMENTO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à Contratante prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta comercial e demais documentos pertinentes à contratação.
  - 18.1.1. Em se tratando de obras e serviços, será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.
  - 18.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.
- 18.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria



empresarial que permitam à Contratante prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra (licitação, dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação), inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

18.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

18.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

18.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

18.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

18.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

18.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:

18.3.1. Quando se tratar de obras e serviços, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada no edital da licitação.

18.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

18.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

18.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais



documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

- 18.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, no Termo de Referência e seus apêndices e na proposta, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 18.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 18.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 18.2, e demais documentos complementares.
- 18.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.
- 18.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 18.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião da entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do procedimento da contratação indicado em epígrafe, do Termo de Referência e seus apêndices e da proposta.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.



- 19.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 19.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 19.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 19.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 19.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

- 20.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.
- 20.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.
- 20.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:
- 20.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- 20.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
- 20.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou



20.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.

- 20.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;
- 20.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;
- 20.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 20.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 20.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 20.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 20.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 20.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 20.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.
- 20.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.



20.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

21.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 22. GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

22.2. A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

22.3. A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez)



dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 22.1. deste contrato.

22.4. A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

22.4.1. A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

22.5. A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 22.3, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n.º 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;



- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





g) demonstracão de não possuir idoneidade para contratar com a Administraçã, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

h) recebimento de condenaçã definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

23.2. As sanções previstas acima poderã ser aplicadas cumulativamente.

## 24. DA LEGISLAÇã APLICãVEL

24.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislaçã complementar, aplicãveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

24.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.



**APÊNDICE I – DIVISÃO ESTIMATIVA DE POSTOS A SEREM CONTRATADOS**

		ESTIMATIVA DE POSTOS A SEREM CONTRATADOS																																			
Categoria Profissional	Carga Horária Semanal	Regional Curitiba RMC e Litoral						Regional Oeste, Sudoeste, Centro-Oeste e Sul						Regional Norte e Noroeste																Total de Postos							
		Sede Administrativa (2.400m²)	Sede Atendimento (3.021m²)	Sede Núcleos (2.783m²)	São José dos Pinhais (253m²)	Almoxarifado Colombo (2.270m²)	Guararuba	Ponta Grossa (72m²)	Castro (108m²)	Guarapuava (691m²)	Cascavel (669m²)	Foz do Iguaçu (470m²)	Francisco Beltrão	Pato Branco	União da Vitória	Londrina (1.600m²)	Apucarana (270m²)	Comélio Pinóquio (280m²)	Maringá (608m²)	Umuarama (288m²)	Cianorte (550m²)	Campo Mourão (350m²)	Violência Doméstica	Infância e Juventude	Infrações Penais	Tribunal do Juri	Santa Felicidade	Boqueirão	CIC		Pinheirinho	Casa da Mulher Brasileira	Núcleo Criminal	GAADI	Classe Especial	Santa Felicidade	
		SEDES																																			
Servente de Limpeza	40h	5	6	6	1	2	1	2	1	2	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1															39
Copeira	40h	2	2	2	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1															23
Servente/copeira	40h				1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1															17
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	2	2	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	1	1	1	1															27
Porteiro	40h	2	2	2	1		1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	1	1	1	1															25
Recepcionista	40h	2	2	2	1		1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	1	1	1	1															25
<b>SUBTOTAL DE POSTOS</b>	<b>156</b>																																		<b>156</b>		



## APÊNDICE II - LISTAGEM DAS LOCALIDADES

ENDEREÇOS - SEDES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ				
POLO REGIONAL		MESORREGIÃO	CIDADE	ENDEREÇO
POLO REGIONAL CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL	1	Capital	Curitiba	Rua Mateus Leme, 1908 – Centro Cívico – Sede Administrativa
	2	Capital	Curitiba	Rua Benjamin Lins, 779 – Batel – Sede Núcleos, Corregedoria e EDEPAR
	3	Capital	Curitiba	Rua José Bonifácio, 66 – Centro – Sede de Atendimento
	4	Capital	Curitiba	Avenida Paraná, 870 – Cabral – Casa da Mulher Brasileira (Fórum)
	5	Capital	Curitiba	Avenida Anita Garibaldi, 750 – Ahú – Núcleo Criminal (Fórum)
	6	Capital	Curitiba	Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1310 – Capão da Imbuá – CIAADI (Fórum)
	7	Capital	Curitiba	Avenida João Gualberto, 1073 – Alto da Glória – Juizado de Violência Doméstica (Fórum)
	8	Capital	Curitiba	Rua da Glória, 290 – 1º andar – Vara da Infância e Juventude (Fórum)
	9	Capital	Curitiba	Rua Alvaro Ramos, 150 – Centro Cívico – Classe Especial (Instalações do TJ)
	10	Capital	Curitiba	Avenida Iguaçu, 750 – Reboças – Vara de Infrações Penais (Fórum)
	11	Capital	Curitiba	Rua Ernani Santiago de Oliveira, 268 – Centro Cívico – Tribunal do Júri
	12	Capital	Curitiba	Avenida Via Veneto, 1490 – Santa Felicidade (Fórum)
	13	Capital	Curitiba	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8257 – Boqueirão (Fórum)
	14	Capital	Curitiba	Rua Ludovico Kamiski, 2525 – Caia – (Fórum)
	15	Capital	Curitiba	Avenida Winston Churchill, 2471 – Capão Raso (Fórum)
	16	Capital	Curitiba	Rua da Glória, 293 - 7º Andar – Centro Cívico (Fórum)
	17	Região Metropolitana	São José dos Pinhais	Praça 08 de Janeiro, 192 – Centro
	18	Região Metropolitana	Colombo	Avenida São Gabriel, 433 – Roça Grande – Colombo – CDL
	19	Litoral	Guaratuba	Rua Tiago Pedrosa, 417 – Cohapar (Fórum)
POLO REGIONAL OESTE, SUDOESTE, CENTRO OESTE E SUL	20	Centro Oriental	Ponta Grossa	Rua Doutor Leopoldo Guimarães, 300 – Oficinas
	21	Centro Oriental	Castro	Rua Padre Damasio, 81 – Centro
	22	Centro Sul	Guarapuava	Avenida Manoel Ribas, 2537 – Centro
	23	Oeste	Cascavel	Rua São Paulo, 346 – Centro
	24	Oeste	Foz do Iguaçu	Rua Antonio Raposo, 923 – Centro
	25	Sudoeste	Francisco Beltrão	Rua Alagoas, 655 – Alvorada
	26	Sudoeste	Pato Branco	Rua Maria Bueno, 284 – Sarmbugaro (Fórum)
	27	Sul	União da Vitória	Rua Marechal Floriano Peixoto, 314 – Centro (Fórum)
POLO REGIONAL NORTE E NOROESTE	28	Norte Central	Londrina	Av. Bandeirantes, 263 – Vila Ipiranga
	29	Norte Central	Apucarana	Travessa João Gurgel Macedo, 100 – Centro (Fórum)
	30	Norte Pioneiro	Cornélio Procopio	Rua Santos Dumont, 635 – Centro
	31	Norte Central	Maringá	Av. Tiradentes, 1289 – Zona 04
	32	Noroeste	Umuarama	Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3792 – Zona I
	33	Noroeste	Cianorte	Av. Maranhão, 255 – Centro
	34	Centro Ocidental	Campo Mourão	Rua Duque de Caxias, 786 – Jardim Lar Paraná



### APÊNDICE III – QUADRO GERAL ESTIMADO DE POSTOS DE TRABALHO A SEREM CONTRATADOS

DEMANDA DE POSTOS DE TRABALHOS A SEREM CONTRATADOS									
Região	ITEM	Nome do Posto	Código GMS	Insalubridade	Acúmulo	Risco	Regime de Horas	Turno	Quantidade Estimada
Regional Curitiba, RMC e Litoral	1	Servente de Limpeza	3.069.908	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	21
	2	Servente / Copeira	30.642.861	Não	Sim	Não	40	De segunda a sexta	2
	3	Copeira	30.611.137	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	8
	4	Auxiliar de Serviços Gerais	3.069.809	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	10
	5	Portaria	30.642.849	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	8
	6	Recepção	30.642.855	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	8
	<b>Total regional:</b>								
Região	ITEM	Nome do Posto	Código GMS	Insalubridade	Acúmulo	Risco	Regime de Horas	Turno	Quantidade Estimada
Regional Oeste, Sudoeste Centro Oeste e Sul	1	Servente de Limpeza	3.069.908	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	10
	2	Servente / Copeira	30.642.861	Não	Sim	Não	40	De segunda a sexta	8
	3	Copeira	30.611.137	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	8
	4	Auxiliar de Serviços Gerais	3.069.809	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	8
	5	Portaria	30.642.849	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	8
	6	Recepção	30.642.855	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	8
	<b>Total regional:</b>								



Região	ITEM	Nome do Posto	Código GMS	Insalubridade	Acúmulo	Risco	Regime de Horas	Turno	Quantidade Estimada
Regional Norte e, Noroeste	1	Servente de Limpeza	3.069.908	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	8
	2	Servente / Copeira	30.642.861	Não	Sim	Não	40	De segunda a sexta	7
	3	Copeira	30.611.137	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	7
	4	Auxiliar de Serviços Gerais	3.069.809	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	9
	5	Portaria	30.642.849	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	9
	6	Recepção	30.642.855	Não	Não	Não	40	De segunda a sexta	9
	<b>Total regional:</b>								



#### APÊNDICE IV – ATESTADO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareci na Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizada no município de \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e vistoriei o imóvel com o intuito de elaborar cotação para o Pregão Eletrônico nº 002/2022, que visa à constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, copeiragem, serviços gerais, portaria e recepção, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPIs e uniformes, visando atender às demandas das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná e suas unidades vinculadas, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.

---

#### Assinatura do Técnico credenciado da empresa

NOME:

RG:

---

#### Assinatura do Representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná

NOME:

RG:



## APÊNDICE V – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, informo que, por minha deliberação única e exclusiva, optei pela **não realização da vistoria técnica** para elaboração de cotação para o Pregão Eletrônico nº 002/2022, que visa à constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, copeiragem, serviços gerais, portaria e recepção, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPIs e uniformes, visando atender às demandas das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná e suas unidades vinculadas, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições para eventual realização deste serviço por mim.

\_\_\_\_\_  
**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável da empresa**

NOME:

RG:



## APÊNDICE VI – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA PROFISSIONAL:				
<b>1 - REMUNERAÇÃO/MÃO-DE-OBRA</b>	<b>A - UNIT/MÊS</b>	<b>B - QTDE</b>	<b>C - ENC.SAL.</b>	<b>SUB-TOTAL = (A x B x C)</b>
Cat. Prof. ....		1		
Adicional de Risco - cl 11ª		1		
Adicional Por acúmulo de Função - cl 3ª 2.1		1		
Adicional de Insalubridade		1		
Adicional Noturno		1		
Hora Extra Noturna Reduzida		1		
<b>SOMA (1)</b>				
	<b>D - %</b>			<b>SUB-TOTAL = (1) x D%</b>
Encargos Sociais	0,00%			
<b>Intrajornada indenizatória de 30 minutos</b>		<b>1</b>		
<b>SOMA (2)</b>				
<b>3 - BENEFÍCIOS</b>	<b>E - Vr. Unit.</b>	<b>F - Nº.</b>		<b>0,00</b>
Vale Transporte – CL 14ª CCT		1		
Seguro de Vida – CL 16ª CCT		1		
Assistência Médica – CL 15ª CCT		1		
Fundo de Formação Profissional – CL 22ª CCT		1		
Vale Alimentação – CL 13ª CCT		1		
<b>SOMA (3)</b>				
<b>TOTAL MONTANTE A (1+2+3)</b>				
<b>4 - INSUMOS</b>	<b>G - Vr. Unit.</b>	<b>H - Nº.</b>		<b>SUB-TOTAL= (G x H)</b>
Uniformes = R\$		1		
EPI's = R\$		1		
Equipamentos		1		
Material de Limpeza/Material de Higiene		1		
<b>SOMA (4)</b>				
<b>5 - CRÉDITOS (COFINS E PIS)</b>				
<b>TOTAL MONTANTE B (4-5)</b>				
<b>6 - CUSTO OPERACIONAL A + B</b>				
	<b>I %</b>			<b>SUB-TOTAL = (6) x I %</b>
<b>7 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	0,00%			
	<b>J %</b>			<b>SUB-TOTAL = (6) x J %</b>
<b>8 - LUCRO</b>	0,00%			
<b>9 - SOMA (6+7+8)</b>				
<b>10 - IMPOSTOS</b>				
PIS	0,00%			<b>SUB-TOTAL = IMPOSTOS</b>





**DPE** PR  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

COFINS	0,00%		
ISS	0,00%		
<b>11 - SOMA DE ALÍQUOTAS/VALORES</b>	<b>0,00%</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100,00%</b>		

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO  
TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, ou para a qualificação como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)


**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Nome do Representante:

RG:

CPF:

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco, agência e conta para pagamento:

LOTE 1 - REGIONAL CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL					
Item	Posto de trabalho/Código GMS	Quant.	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Mensal)	Valor Total (12 meses)
1	Servente de Limpeza 40h / 3.069.908	21	R\$	R\$	R\$
2	Servente + Copeira 40h / 30.642.861	2	R\$	R\$	R\$
3	Copeira 40h / 30.611.137	8	R\$	R\$	R\$
4	Auxiliar de Serviços Gerais 40h / 3.069.809	10	R\$	R\$	R\$
5	Portaria 40h / 30.642.849	8	R\$	R\$	R\$
6	Recepção 40h / 30.642.855	8	R\$	R\$	R\$



<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 (12 MESES)</b>	<b>R\$</b>
---	------------

<b>LOTE 2 - REGIONAL OESTE, SUDOESTE, CENTRO OESTE E SUL</b>					
Item	Posto de trabalho/Código GMS	Quant.	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Mensal)	Valor Total (12 meses)
1	Servente de Limpeza 40h / 3.069.908	10	R\$	R\$	R\$
2	Servente + Copeira 40h / 30.642.861	8	R\$	R\$	R\$
3	Copeira 40h / 30.611.137	8	R\$	R\$	R\$
4	Auxiliar de Serviços Gerais 40h / 3.069.809	8	R\$	R\$	R\$
5	Portaria 40h / 30.642.849	8	R\$	R\$	R\$
6	Recepção 40h / 30.642.855	8	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2 (12 MESES)</b>			<b>R\$</b>		

<b>LOTE 3 - REGIONAL NORTE E NOROESTE</b>
---



Item	Posto de trabalho/Código GMS	Quant.	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Mensal)	Valor Total (12 meses)
1	Servente de Limpeza 40h / 3.069.908	8	R\$	R\$	R\$
2	Servente + Copeira 40h / 30.642.861	7	R\$	R\$	R\$
3	Copeira 40h / 30.611.137	7	R\$	R\$	R\$
4	Auxiliar de Serviços Gerais 40h / 3.069.809	9	R\$	R\$	R\$
5	Portaria 40h / 30.642.849	9	R\$	R\$	R\$
6	Recepção 40h / 30.642.855	9	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3 (12 MESES)</b>			<b>R\$</b>		

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do representante)



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação em epígrafe, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



## **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Com vistas à participação no pregão em epígrafe, e para todos os fins de direito, declaramos que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



## ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ..., portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº ..., inscrito(a) no CPF/MF nº ..., considerando o julgamento da licitação nº 002/2022 (Protocolo nº 18.226.213-7) na modalidade Pregão Eletrônico, cujo resultado fora homologado em .../.../... (DIOE/PR nº ...), RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, copeiragem, serviços gerais, portaria e recepção, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPIs e uniformes, visando atender às demandas das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná e suas unidades vinculadas, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

### 2. FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE X - REGIONAL X					
Item	Posto de trabalho/Código GMS	Quant.	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Mensal)	Valor Total (12 meses)
1	Servente de Limpeza 40h / 3.069.908		R\$	R\$	R\$
2	Servente + Copeira 40h / 30.642.861		R\$	R\$	R\$
3	Copeira 40h / 30.611.137		R\$	R\$	R\$



4	Auxiliar de Serviços Gerais 40h / 3.069.809		R\$	R\$	R\$
5	Portaria 40h / 30.642.849		R\$	R\$	R\$
6	Recepção 40h / 30.642.855		R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE X(12 MESES)</b>			<b>R\$</b>		

EMPRESA:  
 DENOMINAÇÃO SOCIAL:  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:  
 CNPJ:  
 ENDEREÇO:  
 E-MAIL:  
 TELEFONE:  
 RESPONSÁVEL:  
 BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

2.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

Fornecedor: [nome do licitante]

Fornecedor: [nome do licitante]

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

### 4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de prestação dos serviços, fiscalização e recebimento estão previstos no edital e no termo de referência (Anexo I).

### 5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência (Anexo I).

### 6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à DPE-PR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II, do § 3º, do art. 112 da Lei nº 15.608, de 2007.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE-PR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a DPE-PR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a DPE-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela DPE-PR quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150, da Lei nº 15.608, de 2007;
- V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, não sendo possível a substituição por outro licitante integrante do cadastro de reserva de que trata o item 14.1.1 e seguintes do corpo do edital de licitação:

- I - pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II - se não restarem fornecedores registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Estado.

7.4. Nos casos relativos à revisão dos preços registrados e ao cancelamento da ata ou do preço registrado, a DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.



## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II- Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outro licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE-PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;



- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outro licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

8.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

## 9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90 e o Decreto Estadual nº 7.303/2021.

9.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital de licitação em epígrafe, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

10.2. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Defensor Público-Geral

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

### TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:


**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**
**CONTRATO N° [REDACTED] / [REDACTED]**

Termo de Contrato n° [REDACTED] / [REDACTED] que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e **CONTRATADA**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.097.617-0, inscrito no CPF sob o n° 045.885.439-54, e **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n° [REDACTED], com sede na [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(a) **[SÓCIO/REPRESENTANTE]**, Sr(a). **[NOME]**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° **[N° CPF]**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude d**[O/A]** **[MODALIDADE DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO]** n° [REDACTED] / [REDACTED] (Protocolo n° [REDACTED] - [REDACTED]), cuja **[RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO]** foi realizada na data de [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED], mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, copeiragem, serviços gerais, portaria e recepção, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPIs e uniformes, visando atender às demandas das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná e suas unidades vinculadas, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.

<b>EMPRESA:</b>	<b>[NOME] [CNPJ]</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>XXX</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>XXX</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>XXX</b>
<b>RESPONSÁVEL:</b>	<b>[NOME RESPONSÁVEL CONTRATADA] [N° CPF]</b>





## CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, copeiragem, serviços gerais, portaria e recepção, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPIs e uniformes, visando atender às demandas das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná e suas unidades vinculadas, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme todas as disposições contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência e anexos, e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	POSTO / CÓD. GMS	QTD. EST.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Servente de Limpeza - 3.069.908	xx	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
2	Servente / Copeira - 30.642.861	xx	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
3	Copeira - 30.611.137	xx	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
4	Auxiliar de Serviços Gerais - 3.069.809	xx	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
5	Portaria - 30.642.849	xx	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
6	Recepção - 30.642.855	xx	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ _____</b>	<b>R\$ _____</b>
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (12 MESES): R\$ _____, __ ((VALOR POR EXTENSO))</b>					

### 2.2. RELAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

2.2.1. ITEM 1 - Posto: **Servente de Limpeza** (40 horas semanais), Segunda a Sexta; Características Adicionais: Com Uniforme, EPI, Material e Equipamentos; Unidade de Medida: Unitário.

2.2.2. ITEM 2 - Posto: **Servente de Limpeza com acúmulo copa** (40 horas semanais), Segunda a Sexta; Características Adicionais: Com Uniforme, EPI, Material e Equipamentos; Unidade de Medida: Unitário.

2.2.3. ITEM 3 - Posto: **Copeira** (40 horas semanais), Segunda a Sexta; Características Adicionais: Com Uniforme, EPI, Material e Equipamentos; Unidade de Medida: Unitário.

2.2.4. ITEM 4 - Posto: **Auxiliar de Serviços Gerais** (40 horas semanais), Segunda a Sexta; Características Adicionais: Com Uniforme, EPI, Material e Equipamentos; Unidade de Medida: Unitário.

2.2.5. ITEM 5 - Posto: **Porteiro** (40 horas semanais), Segunda a Sexta; Características Adicionais: Com Uniforme e EPI; Unidade de Medida: Unitário.

2.2.6. ITEM 6 - Posto: **Recepcionista** (40 horas semanais), Segunda a Sexta; Características Adicionais: Com Uniforme e EPI; Unidade de Medida: Unitário.

### 2.3. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. Os postos de trabalho visam atender as sedes da Defensoria Pública do



Estado do Paraná distribuídas nos três polos regionais e respectivos municípios:

2.3.1.1. **POLO REGIONAL – CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL:** Curitiba, Colombo; São José dos Pinhais e Guaratuba;

2.3.1.2. **POLO REGIONAL – OESTE, SUDOESTE, CENTRO OESTE E SUL:** Cascavel, Castro, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Pato Branco, Ponta Grossa e União da Vitória; e,

2.3.1.3. **POLO REGIONAL NORTE E NOROESTE:** Apucarana, Campo Mourão, Cianorte, Cornélio Procópio, Londrina, Maringá e Umuarama.

2.4. A prestação dos serviços possui natureza continuada, pois a Defensoria não dispõe de recursos humanos para atendimento desses serviços, assim, torna-se necessário a contratação terceirizada desses serviços. A empresa vencedora da licitação, além de fornecer a mão de obra, deverá prover os materiais de EPI's aos funcionários, uniforme, materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.6. Aplicam-se todas as disposições contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência e anexos, e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas no procedimento da contratação elencado no preâmbulo, seu respectivo Termo de Referência e anexos, bem como na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

4.1. O presente contrato é originário d[o/a] [MODALIDADE DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO] referenciad[o/a] em epígrafe, com fulcro [LEGISLAÇÃO].



## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), iniciando-se no dia seguinte à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério da contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Se os serviços foram prestados regularmente;
- 5.1.2. Se a Administração mantiver o interesse na realização do serviço;
- 5.1.3. Se o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- 5.1.4. Se a empresa contratada expedir manifestação expressa pela prorrogação do serviço.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor máximo estimado do presente Termo de Contrato é de R\$  (valor por extenso).

6.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à Contratante prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta comercial e demais documentos pertinentes à contratação.



24.2.1. 7.1.1. Em se tratando de obras e serviços, será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

24.2.2. 7.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

7.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à Contratante prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra (licitação, dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação), inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

24.2.3. 7.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

24.2.4. 7.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

24.2.5. 7.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

24.2.6. 7.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

24.2.7. 7.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

7.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:

24.2.8. 7.3.1. Quando se tratar de obras e serviços, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada no edital da licitação.

7.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.



7.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

7.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

7.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, no Termo de Referência e seus anexos e na proposta, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

7.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 7.2, e demais documentos complementares.

7.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

7.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

24.2.9. 7.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião da entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do procedimento da contratação indicado em epígrafe, do Termo de Referência e seus anexos e da proposta.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



8.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

8.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

8.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.2.10. 8.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

8.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

24.2.11. 8.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.  
24.2.12.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

24.2.13. 9.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

24.2.14. 9.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (XX/XX/XXXX), devendo ser utilizado



índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

24.2.15. 9.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

- 24.2.16. 9.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- 24.2.17. 9.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
- 24.2.18. 9.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou
- 24.2.19. 9.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.

9.4 Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

9.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

9.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

9.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

9.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

9.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

9.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido



o reajuste anterior;

24.2.20. 9.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

24.2.21. 9.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

24.2.22. 9.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

24.2.23. 9.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

24.2.24.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

24.2.25. 10.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: **■**, detalhamento **■**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DAS PARTES

12.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

12.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.2.26. 12.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, apresentando, quando de sua conclusão, o respectivo documento de cobrança e os documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à Contratante prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, nos quais constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,



de 1990).

13.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

13.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

13.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

13.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões referenciadas na cláusula das condições de recebimento e/ou pagamento que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

13.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

13.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.10. As demais obrigações da CONTRATADA encontram-se dispostas no Termo de Referência do procedimento da contratação indicado em epígrafe, seus anexos e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

14.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

15.2. A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

15.3. A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 15.1. deste contrato.

15.4. A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.4.1. A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

15.5. A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 15.3, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n.º



15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- |          |         |   |
|----------|---------|---|
| 24.2.27. | 17.3.1. | Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;  |
| 24.2.28. | 17.3.2. | Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou |
| 24.2.29. | 17.3.3. | Judicial, nos termos da legislação.   |

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão



administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

17.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- |          |         |   |
|----------|---------|---|
| 24.2.30. | 17.6.1. | Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; |
| 24.2.31. | 17.6.2. | Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;                    |
| 24.2.32. | 17.6.3. | Indenizações e multas.  |

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

18.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ



ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DO PARANÁ

[NOME REPRESENTANTE  
CONTRATADA]  
[CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ePROTOCOLO



Documento: **EditalDef.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 04/02/2022 15:57.

Inserido ao protocolo **18.226.213-7** por: **Nelson Cavalaro Junior** em: 04/02/2022 13:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**e3bc18bc82bf6c365cae99119b0424**.



**Anexo IV - Anexo IV - DPE - anulacao.pdf**



## Procedimento nº 18.226.213-7

### DECISÃO

1. Trata-se de procedimento instaurado para a contratação de serviços de limpeza, portaria, recepção e serviços gerais para todas as unidades desta Defensoria Pública<sup>1</sup>. Após decisão desta Defensoria Pública-Geral autorizando a abertura da fase externa da licitação (mov. 38), o procedimento foi devidamente instruído (movs. 39-62), até que sobreveio Despacho do Pregoeiro solicitando a anulação da fase externa do pregão eletrônico (mov. 64).

2. Em síntese, informou que há a necessidade de retificação do Edital para promoção de **atualização do quadro de cotações e inclusão da tabela de insumos**, visto que os valores orçados estão em desacordo com as últimas atualizações das convenções coletivas, além de que não há documento referência para o cálculo dos insumos necessários à prestação do serviço. Argumentou que tal fato viola o art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei 8.666/1993, uma vez que “os orçamentos base em licitação devem ser precisos e representarem o preço de mercado dos itens que compõem o custo”. Alegou, finalmente, a impossibilidade de retorno do pregão à fase de edição da licitação, visto que já houve o cadastramento de propostas, e, sendo assim, apenas restando viável a anulação do certame.

3. É o relatório.

4. De início, importa destacar que os atos administrativos são passíveis de revogação (em caso de inconveniência e inadequação) e anulação (em caso de ilegalidade decorrente de vícios) pela Administração Pública, em seu poder-dever de autotutela (cfm. Súmulas 346 e 473 do STF).

5. No que diz respeito a procedimentos licitatórios, o art. 49 da Lei Federal n. 8.666/1993 estipula que só será revogada a licitação por **razões de interesse público** (decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta), devendo a autoridade anulá-lo, de ofício, por ilegalidade mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. O art. 132 da Lei Estadual n. 15.608/07, por sua vez, prevê à Administração Pública o poder-dever para anular processo licitatório eivado de

<sup>1</sup> Quanto ao relatório completo dos autos, remete-se à decisão de mov. 38.



vício de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação de atos ilícitos, via de regra, pode ser reconhecida em qualquer fase do ato licitatório, desde que antes da assinatura do contrato.

6. *In casu*, faz-se necessária a anulação, uma vez que o edital está em desacordo com as últimas atualizações das convenções coletivas, bem como que não há documento referência para o cálculo dos insumos necessários à prestação do serviço. Sendo assim, o edital não traz a precisão e segurança necessárias à continuidade do certame, violando o princípio da legalidade e o próprio art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei 8.666/1993.

7. No caso dos autos a gravidade do vício não permite sua convalidação, uma vez que diz respeito ao próprio edital do certame, desvirtuando por completo as demais etapas da licitação. Trata-se de vício insanável, decorrente do **objeto**, acarretando sua nulidade.

8. Não se trata de mera irregularidade ou formalismo, que pode ser contornado ou convalidado, uma vez que a irregularidade do edital fere as demais etapas, trazendo assim indícios de lesão aos valores protegidos pela ordem jurídica. No mais, não se verifica hipótese de manutenção da licitação por **atingimento do interesse público**, bem como por evidências claras de graves prejuízos aos participantes do certame.

9. Ainda, atentando ao princípio da proporcionalidade, avalia-se se há observância aos direitos fundamentais dos particulares. Cabe então discutir sobre a possibilidade de exercício do contraditório e ampla defesa das empresas que participaram do procedimento em tela, que restou viciado. Sobre o assunto, trata o Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE. PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE. POSSIBILIDADE. DEVIDO PROCESSO LEGAL. OBSERVÂNCIA. RECURSO DESPROVIDO. [...] 3. Ainda que não tivesse sido respeitado o contraditório, o ato revogatório não estaria eivado de ilegalidade, porquanto a jurisprudência desta Corte de Justiça, nas hipóteses de revogação de licitação antes de sua homologação, faz ressalvas à aplicação do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93 ("no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa"). Entende, nesse aspecto, que **o contraditório e a ampla defesa somente são exigíveis**



quando o procedimento licitatório houver sido concluído. Assim, "a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado" (RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008). (STJ - RMS: 23360 PR 2006/0269845-7, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 18/11/2008, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: --> DJe 17/12/2008) (negritou-se)

Apelação Cível. Mandado de Segurança. Licitação para contratação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino e de universitários. Município que revoga licitação e opta pela publicação de novo edital. Apelante que alega ter sido excluída do certame por inexistência de comprovação de sua capacidade financeira, bem como afirma que o ato de revogação carece de fundamentação. Ausência de prova pré-constituída apta a embasar direito líquido e certo. Administração Pública que fundamenta o ato por motivos de conveniência e oportunidade. **A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.** Parecer da Procuradoria do Município que não possui caráter vinculante. Denegação da ordem que se impunha. Recurso desprovido. (TJ-RJ – APL: 00002163120168190022 RIO DE JANEIRO ENGENHEIRO PLAUTO DE FRONTIN VARA ÚNICA, Relator: CLÁUDIA TELLES DE MENEZES, Data de Julgamento: 20/06/2017, QUINTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 23/06/2017.)

10. No caso dos autos, encontra-se o procedimento em fase ainda anterior à homologação. Não há, portanto, falar-se em direito à homologação, tampouco à adjudicação – não ensejando, portanto, o exercício do contraditório e ampla defesa.

11. Assim, considerando jurisprudência pacífica dos Tribunais Superiores, verifica-se não se estar diante da hipótese do art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/1993, sendo inaplicável no momento o contraditório e a ampla defesa, por não haver direito adquirido a ser observado. Ademais, não se verifica uma situação especial na anulação que justifique privilegiar uma extensão ao princípio do contraditório – o caso segue a regra geral de declaração de nulidade.



12. Nesse viés, aproveita-se para enfrentar a respeito do direito das empresas envolvidas a pedido de indenização por participar em certame que restou viciado. O art. 49, §1º, da Lei nº 8.666/1993 expressa que a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar, exceto quando se tratar de início de execução pelo contratado, nos termos do parágrafo único do art. 59. Novamente, o caso representa hipótese de incidência dessa regra geral, uma vez que não houve homologação do certame a gerar direitos subjetivos e não se verifica, *prima facie*, a existência de outros tipos de danos passíveis de indenização.

13. Neste sentido, denota-se jurisprudência sobre a questão:

LICITAÇÃO ANULADA. CONTRATO NÃO CELEBRADO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DO LICITANTE VENCEDOR. AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 473 DO STF. 1. A eventual contratação da vencedora do certame constitui, para esta, mera expectativa de direito, que não lhe confere qualquer direito a indenização, em virtude da invalidação do certame antes de concretizada a efetiva contratação. 2. Inviável a pretensão autoral de ver ressarcidas as despesas efetuadas com a execução precipitada do Projeto vencedor do certame anulado, uma vez que sequer foi formalizado qualquer contrato com a Administração Pública. 3. Nos termos da Súmula nº 473 do Eg. Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". 4. **A anulação do procedimento licitatório contaminado por vício insanável decorreu do normal exercício do poder de autotutela pela Administração Pública, que lhe confere o dever de anular atos eivados de vícios, não decorrendo disto qualquer direito a ser pleiteado, mormente quando inexistente qualquer contrato a vincular o ente público ao particular.** 5. Apelação desprovida. Sentença confirmada. (TRF-2 - AC: 200551010135669 RJ 2005.51.01.013566-9, Relator: Juiz Federal Convocado JULIO MANSUR, Data de Julgamento: 25/05/2011, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data: 08/06/2011 - Página: 298)

14. Assim, a não modificação do edital em conformidade com a atual legislação abriria margem para alegação de ilegalidade, ferindo, portanto, princípios basilares da



Administração Pública. Desta forma, conforme anteriormente analisado, o presente caso se amolda à regra geral de declaração de nulidade de atos da administração eivados de vícios.

15. Ante o exposto, em decorrência do vício no Edital, que deve ser retificado, **declaro nulo o certame *ab initio*, i.e., desde a abertura da fase externa**, com fundamento no art. 49, *caput* e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. Publique-se a presente decisão.

17. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Administração para que, por meio do Pregoeiro, comunique os participantes do certame a respeito da decisão e proceda à alteração do Edital nos termos supramencionados, dando continuidade à licitação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**Anexo V - Anexo V - UFMS - Edital Pregão 14\_2022.pdf**



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.015124/2021-60**

**ATENÇÃO**

Em razão do período de transição estabelecido pela Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021, informamos que a presente licitação e suas futuras contratações serão regidas pelos dispositivos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente os dispositivos da Lei 8.666/1993.

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Licitações da Diretoria de Gestão de Contratações da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS, sediada na cidade de Campo Grande, na Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 07 de julho de 2022.**

**Horário: 09:30 (horário de Brasília-DF).**

**UASG: 154054**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Critério de Julgamento: Menor Preço Por Grupo**



**LICITAÇÃO COM GRUPOS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e execução de limpeza, asseio e conservação predial para atender à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Cidade Universitária de Campo Grande, Campus de Aquidauana, Fazenda Escola/Instalações em Terenos, Campus de Chapadão do Sul, Campus de Coxim, Campus de Corumbá, Campus de Naviraí, Campus de Nova Andradina, Campus de Paranaíba, Campus de Ponta Porã e Campus de Três Lagoas), com o objetivo de manter a conservação, asseio e limpeza predial incluindo o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15269/154054.

Fonte: 8100000000 - Recursos Primários de Livre Aplicação; 8150154054 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação.

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0054 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no estado de MS; 12.364.5013.8282.0054 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior.

Elemento de Despesa: 3390.37 - Locação de Mão-de-Obra,

PTRES: 170384 - Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estados de MS, PO: 0000 - Funcionamento; 170386 - Ação: 8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior, PO: 0000 - Reuni.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Todos os grupos serão de ampla participação.

#### 4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.1.1 deste Edital;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. No caso de eventual falha ou equívoco pelo licitante no envio de documentos comprobatórios de condições pré-existentes de habilitação e/ou da proposta, o pregoeiro poderá solicitar o envio de tais documentos durante a fase de julgamento da proposta ou de habilitação, no mesmo prazo estabelecido para envio de documentos complementares. (Conforme Acórdão nº 1211/2021-TCU-Plenário).
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total (anual) do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
- 6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
- 6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. **Não será aceito o termo “conforme edital” ou qualquer outro que não a descrição do objeto.**

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (anual) do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 3% (três por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3.1. A composição dos custos da proposta será realizada a partir do Acordo Coletivo de Trabalho ou da Convenção Coletiva de Trabalho indicada sob a responsabilidade do licitante nos termos do item 8.3.2.

8.3.2. É de responsabilidade da licitante a indicação do ACT/CCT tendo em vista seu enquadramento sindical (art. 511, § 2º, da CLT) ou, em caso de vinculação sindical plúrima do empregador terceirizante (art. 581, § 1º, da CLT), norma coletiva de trabalho (ACT/CCT) que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

a) Convenção Coletiva de Trabalho Asseio e Conservação 2022/2022 (SEI nº 3289966) - Número da Solicitação no MTE MR061702/2021. Número do Processo 10170.100011/2022-12. Firmado entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.089.590/0001-20 e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.194.366/0001-06. Data de Registro no MTE 12/01/2022 ( ).

b) O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e

contraditório.

8.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, **para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9.1. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Para efeitos de qualificação técnica, os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos tanto em nome da matriz quanto em nome da filial (Conforme Acórdãos 1277/2015-TCU-Plenário e 1546/2020-TCU-Plenário).

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5.1. Sobre a habilitação de empresas estrangeiras, deve ser observado o disposto na Instrução Normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece as regras de funcionamento do SICAF. Assim, as empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação econômico-financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. Caso não conste na certidão negativa de falência a data ou prazo de validade, somente serão aceitas certidões expedidas há menos de 01 (um) ano anterior à data de apresentação.

9.10.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\underline{LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

$$\underline{SG = (ATIVO TOTAL) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

$$\underline{LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.10.5.5. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

#### 9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) Para todos os grupos: experiência mínima em serviços de limpeza e conservação, com desempenho satisfatório, durante pelo menos 03 (três) anos, ininterruptos ou não, considerando os principais tipos de ambientes previstos no Termo de Referência. A exigência da experiência mínima de 03 (três) anos está justificada no Termo de Referência e nos Estudos Preliminares da Contratação.

b) Para o Grupo 01: comprovação de quantitativo mínimo de 64.295 m<sup>2</sup> (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados) de área limpa em cada um dos meses durante todo o tempo de experiência mínima exigido, equivalente a 30% da área total do grupo.

c) Para o Grupo 02: comprovação de quantitativo mínimo de 18.419 m<sup>2</sup> (dezoito mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados) de área limpa em cada um dos meses durante todo o tempo de experiência mínima exigido, equivalente a 30% da área total do grupo.

d) Para o Grupo 03: comprovação de quantitativo mínimo de 20.359 m<sup>2</sup> (vinte mil, trezentos e cinquenta e nove metros quadrados) de área limpa em cada um dos meses durante todo o tempo de experiência mínima exigido, equivalente a 30% da área total do grupo.

e) Para o Grupo 04: comprovação de quantitativo mínimo de 8.064 m<sup>2</sup> (oito mil, sessenta e quatro metros quadrados) de área limpa em cada um dos meses durante todo o tempo de experiência mínima exigido, equivalente a 30% da área total do grupo.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.7. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para

quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. (Conforme modelo do Anexo IV deste Edital).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 20. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa, incluindo, mas não limitando:

a) omitir informações em documentos exigidos no certame;

b) adulterar documento, público ou particular;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame, incluindo, mas não limitando:

a) deixar de enviar proposta e demais documentos via Compras.gov.br durante o prazo de convocação;

b) deixar de enviar proposta e demais documentos originais ou autenticados, durante o prazo de convocação;

c) entregar parcialmente a documentação exigida para o certame;

d) recusar expressamente em enviar proposta e demais documentos via Compras.gov.br;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto, incluindo, mas não limitando:

a) não manter as condições de habilitação;

21.1.6. não mantiver a proposta, incluindo, mas não limitando:

a) deixar de responder diligência durante a análise da proposta;

b) recusar expressamente em responder diligência durante a análise da proposta;

c) não enviar amostra para análise, quando solicitado;

d) desistir da proposta durante a fase da aceitação;

21.1.7. cometer fraude fiscal, incluindo, mas não limitando:

a) fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;

b) omitir informações em suas notas fiscais;

c) falsificar ou alterar notas fiscais;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo, incluindo, mas não limitando:

a) realizar atos comprovadamente de má-fé ou com dolo, conforme lista de exemplos não exaustiva abaixo;

b) participar de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao.proadi@ufms.br](mailto:pregao.proadi@ufms.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Costa e**

**Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande (MS)**, na Secretaria de Licitações da Diretoria de Gestão de Contratações da UFMS.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. Para fins de recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, tanto para a via presencial quanto para a via eletrônica, será considerado o horário de expediente da UFMS. Os pedidos enviados após o término do horário de expediente serão considerados como recebidos no início do horário de expediente do dia útil seguinte.

22.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://proadi.ufms.br/licitacoes/> ou pelo e-mail [pregao.proadi@ufms.br](mailto:pregao.proadi@ufms.br) nos dias úteis, no horário das 08:00 as 11:00. Horas e das 14:00 as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. Anexo I - Termo de Referência - SEI nº 3355729
- 23.12.1.1. Apêndice 1 do Termo de Referência: Documentos de formalização da demanda (SEI nº 2592437)
- 23.12.1.2. Apêndice 2 do Termo de Referência: Estudo Preliminares (SEI nº 3100917)
- 23.12.1.3. Apêndice 3 do Termo de Referência: Mapa de Riscos (SEI nº 3098142)
- 23.12.1.4. Apêndice 4 do Termo de Referência: Planilha de Custo e Formação de Preços (SEI nº 3355724)
- 23.12.1.5. Apêndice 5 do Termo de Referência: Manual Caderno de Logística (SEI nº 2813940)
- 23.12.1.6. Apêndice 6 do Termo de Referência: Manual Estudo de Composição dos Custos (SEI nº 2870991)
- 23.12.1.7. Apêndice 7 do Termo de Referência: Convenção Coletiva de Trabalho Asseio e Conservação 2022 (SEI nº 3289966)
- 23.12.1.8. Apêndice 8 do Termo de Referência: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos UFMS 2021 (SEI nº 2817854)
- 23.12.1.9. Apêndice 9 do Termo de Referência: Laudo Técnico nº 01/2016 - Insalubridade (SEI nº 2958624)
- 23.12.1.10. Apêndice 10 do Termo de Referência: Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) (SEI nº 2851119)
- 23.12.1.11. Apêndice 11 do Termo de Referência: Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 3012266)
- 23.12.2. Anexo II - Identificação do Licitante e Declarações - SEI nº 3262871
- 23.12.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços - SEI nº 3262882
- 23.12.4. Anexo IV - Modelos de Atestado de Capacidade Técnica, Termo de Vistoria ou de Responsabilidade Sobre o Local da Prestação dos Serviços e Declaração de Contratos Firmados - SEI nº 3262893
- 23.12.5. Anexo V - Minuta de Contrato - SEI nº 3355763
- 23.12.6. Anexo VI - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017) - SEI nº 3262966
- 23.12.7. Anexo VII - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União - SEI nº 3262975

23.12.8. Anexo VIII - Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira - SEI nº 2196211

23.13. Em cumprimento ao Art. 3º da Lei 10.520, incisos I a IV e Decreto nº 10.024, Art. 13º, inciso I, designo como pregoeiro(a) para este certame, o(a) Servidor(a) Derik Novaes Cardoso, nomeado (a) pela Portaria nº 387 - RTR de 07 de maio de 2021.

Campo Grande - MS.

**AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS**  
**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 21/06/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3355849** e o código CRC **329F566B**.

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**  
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
Fone:  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



**Anexo VI - Anexo VI - UFMS - Homologação Pregão  
14\_2022.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00014/2022**

Às 16:04 horas do dia 09 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23104015124202160, Pregão nº 00014/2022.

**Resultado da Homologação**

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 7.549.051,8000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 5.694.664,7380 , com valor negociado a R\$ 5.681.568,8500 .**

**Itens do grupo:**

- 1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 2 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 3 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 4 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 5 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 6 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 7 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 8 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 9 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 10 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 70 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 71 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 72 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

**Grupo 2**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 1.196.724,9600

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 1.039.805,9680 , com valor negociado a R\$ 1.034.479,6800 .**

**Itens do grupo:**

- 11 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 12 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 13 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 14 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 15 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 16 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 17 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 18 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 19 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 20 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 21 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 22 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 23 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 24 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 73 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

- 74 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 75 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 76 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

### **Grupo 3**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 1.903.298,2800

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCAAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 1.623.320,9712 , com valor negociado a R\$ 1.618.942,8000 .**

#### **Itens do grupo:**

- 25 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 26 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 27 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 28 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 29 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 30 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 31 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 32 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 33 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 34 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 35 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 36 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 37 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 38 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 39 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 40 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 41 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 42 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 43 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 44 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 45 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 46 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 47 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 48 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 49 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 50 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 51 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 77 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 78 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 79 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 80 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 81 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 82 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 84 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 85 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 90 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

### **Grupo 4**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 770.839,9200

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCAAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 544.781,6100 , com valor negociado a R\$ 543.061,7600 .**

#### **Itens do grupo:**

- 52 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 53 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

- 54 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 55 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 56 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 57 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 58 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 59 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 60 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 61 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 62 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 63 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 64 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 65 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 66 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 67 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 68 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 69 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 86 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 87 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 88 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2
- 89 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade UFMS CG - Serviço de limpeza área interna produtividade 300 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 44.604

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.179.329,7600

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.032.644,6900 , com valor negociado a R\$ 1.032.136,5600 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 19:30:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 1.032.644,6900, Valor Negociado : R\$ 1.032.136,5600
Homologado	11/08/2022 19:31:39	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade UFMS CG - Serviço de limpeza área interna produtividade 450 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 142.260

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 414.061,9200

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 329.800,0000 , com valor negociado a R\$ 327.212,1600 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 19:30:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 329.800,0000, Valor Negociado : R\$ 327.212,1600
Homologado	11/08/2022 19:31:41	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 3 - Grupo 1**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade UFMS CG - Serviço de limpeza área interna produtividade 1500 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 273.312  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 721.543,6800  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 375.495,1000 , com valor negociado a R\$ 374.437,4400 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 19:30:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 375.495,1000, Valor Negociado : R\$ 374.437,4400
Homologado	11/08/2022 19:31:44	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 4 - Grupo 1

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m² UFMS CG - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m²  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 293.436  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.936.677,6000  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.188.231,0000 , com valor negociado a R\$ 1.185.481,4400 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 19:31:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 1.188.231,0000, Valor Negociado : R\$ 1.185.481,4400
Homologado	11/08/2022 19:31:47	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 5 - Grupo 1

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade UFMS CG - Serviço de limpeza área externa, produtividade 1800 m²  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 659.364  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 116.048,0400  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 79.123,6800 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 19:31:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 79.123,6800
Homologado	11/08/2022 19:31:49	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 6 - Grupo 1

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade UFMS CG - Serviço de limpeza área externa, produtividade 6000 m²  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 273.312  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 59.527,3200  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 40.040,2080 , com valor negociado a R\$ 38.782,9200 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 19:31:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 40.040,2080, Valor Negociado : R\$ 38.782,9200
Homologado	11/08/2022 19:31:52	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 7 - Grupo 1****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outras Produtividade UFMS CG - Serviço de limpeza esquadrias interna/externa, produtividade 380m<sup>2</sup>**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 207.600**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31.140,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCAAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28.192,0800 , com valor negociado a R\$ 26.988,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 19:31:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCAAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 28.192,0800, Valor Negociado : R\$ 26.988,0000
Homologado	11/08/2022 19:31:55	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 8 - Grupo 1****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade TERNOS - Serviço de limpeza área interna produtividade 300m<sup>2</sup>**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 324**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.970,4000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCAAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.801,0100 , com valor negociado a R\$ 6.800,6400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 19:31:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCAAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 6.801,0100, Valor Negociado : R\$ 6.800,6400
Homologado	11/08/2022 19:31:58	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 9 - Grupo 1****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m<sup>2</sup> TERNOS - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m<sup>2</sup>**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.049,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCAAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.602,4700 , com valor negociado a R\$ 2.600,5300 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 19:31:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCAAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 2.602,4700, Valor Negociado : R\$ 2.600,5300
Homologado	11/08/2022 19:32:00	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 10 - Grupo 1****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outras Produtividade TERNOS - Serviço de limpeza esquadrias interna/externa, produtividade 380m<sup>2</sup>**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 564**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 78,9600**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCAAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 65,6400 , com valor negociado a R\$ 62,0400 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 19:31:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 65,6400, Valor Negociado : R\$ 62,0400
Homologado	11/08/2022 19:32:03	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 11 - Grupo 2**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPAQ - Serviço de limpeza área interna produtividade 300 m<sup>2</sup>  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 3.408 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 96.650,8800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 79.265,4000 , com valor negociado a R\$ 79.201,9200 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:17:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 79.265,4000, Valor Negociado : R\$ 79.201,9200
Homologado	09/08/2022 16:04:21	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 12 - Grupo 2**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPAQ - Serviço de limpeza área interna produtividade 450 m<sup>2</sup>  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 12.180 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38.023,4400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 31.972,4000 , com valor negociado a R\$ 31.954,2000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:17:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 31.972,4000, Valor Negociado : R\$ 31.954,2000
Homologado	09/08/2022 16:04:24	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 13 - Grupo 2**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPAQ - Serviço de limpeza área interna produtividade 1500 m<sup>2</sup>  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 21.456 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 60.935,0400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 51.201,7900 , com valor negociado a R\$ 51.065,2800 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:17:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 51.201,7900, Valor Negociado : R\$ 51.065,2800
Homologado	09/08/2022 16:04:26	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 14 - Grupo 2**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m<sup>2</sup> CPAQ - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m<sup>2</sup>  
**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 27.204

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 193.148,4000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 164.900,0000 , com valor negociado a R\$ 164.856,2400 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:17:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 164.900,0000, Valor Negociado : R\$ 164.856,2400
Homologado	09/08/2022 16:04:28	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 15 - Grupo 2**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade CPAQ - Serviço de limpeza área externa, produtividade 1800 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 325.800

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 61.511,0400

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 41.115,9600 , com valor negociado a R\$ 39.877,9200 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:17:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 41.115,9600, Valor Negociado : R\$ 39.877,9200
Homologado	09/08/2022 16:04:30	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 16 - Grupo 2**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade CPAQ - Serviço de limpeza área externa, produtividade 6000 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 94.932

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 22.242,4800

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.818,8852 , com valor negociado a R\$ 14.410,5600 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:17:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 14.818,8852, Valor Negociado : R\$ 14.410,5600
Homologado	09/08/2022 16:04:33	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 17 - Grupo 2**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPAQ - Serviço de limpeza esquadrias interna/externa, produtividade 380m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 31.488

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.038,0800

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.190,2800 , com valor negociado a R\$ 4.093,4400 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:17:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 4.190,2800, Valor Negociado : R\$ 4.093,4400
Homologado	09/08/2022	AUGUSTO CESAR	



**Item: 18 - Grupo 2**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPAN - Serviço de limpeza área interna produtividade 300 m<sup>2</sup>  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 6.912  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 200.724,4800  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 170.073,7800 , com valor negociado a R\$ 169.205,7600 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:17:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 170.073,7800, Valor Negociado : R\$ 169.205,7600
Homologado	09/08/2022 16:04:37	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 19 - Grupo 2**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPAN - Serviço de limpeza área interna produtividade 450 m<sup>2</sup>  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 12.360  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 39.482,7600  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39.428,4000 , com valor negociado a R\$ 39.197,1600 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:18:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 39.428,4000, Valor Negociado : R\$ 39.197,1600
Homologado	09/08/2022 16:04:39	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 20 - Grupo 2**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPAN - Serviço de limpeza área interna produtividade 1500 m<sup>2</sup>  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 19.356  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 56.132,4000  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 47.626,5700 , com valor negociado a R\$ 47.422,2000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:18:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 47.626,5700, Valor Negociado : R\$ 47.422,2000
Homologado	09/08/2022 16:04:42	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 21 - Grupo 2**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m<sup>2</sup> CPAN - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m<sup>2</sup>  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 35.568  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 258.223,6800  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 257.871,5568 , com

valor negociado a R\$ 256.800,9600 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:18:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 257.871,5568, Valor Negociado : R\$ 256.800,9600
Homologado	09/08/2022 16:04:44	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 22 - Grupo 2

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade CPAN - Serviço de limpeza área externa, produtividade 1800 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 13.116

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.539,2000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.689,3408 , com valor negociado a R\$ 1.689,2400 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:18:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 1.689,3408, Valor Negociado : R\$ 1.689,2400
Homologado	09/08/2022 16:04:46	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 23 - Grupo 2

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade CPAN - Serviço de limpeza área externa, produtividade 6000 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30.708

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.397,5200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.894,8552 , com valor negociado a R\$ 4.864,0800 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:18:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 4.894,8552, Valor Negociado : R\$ 4.864,0800
Homologado	09/08/2022 16:04:49	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 24 - Grupo 2

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPAN - Serviço de limpeza esquadrias interna/externa, produtividade 380m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 21.264

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.402,2400

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.917,6800 , com valor negociado a R\$ 2.551,6800 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:18:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 2.917,6800, Valor Negociado : R\$ 2.551,6800
Homologado	09/08/2022 16:04:51	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 25 - Grupo 3

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPCX - Serviço de limpeza área interna produtividade 300 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1.908

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 59.376,9600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50.334,7300 , com valor negociado a R\$ 50.333,0400 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 50.334,7300, Valor Negociado : R\$ 50.333,0400
Homologado	09/08/2022 16:05:02	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 26 - Grupo 3

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPCX - Serviço de limpeza área interna produtividade 450 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 420

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.437,2400

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.430,7300 , com valor negociado a R\$ 1.424,7600 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 1.430,7300, Valor Negociado : R\$ 1.424,7600
Homologado	09/08/2022 16:05:04	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 27 - Grupo 3

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPCX - Serviço de limpeza área interna produtividade 1500 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 8.820

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 27.430,2000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27.316,4220 , com valor negociado a R\$ 26.901,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 27.316,4220, Valor Negociado : R\$ 26.901,0000
Homologado	09/08/2022 16:05:09	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 28 - Grupo 3

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m<sup>2</sup> CPCX - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 8.244

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 64.138,3200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 54.371,0000 , com valor negociado a R\$ 53.586,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS

14:26:15

TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 54.371,0000, Valor Negociado : R\$ 53.586,0000

Homologado 09/08/2022 AUGUSTO CESAR  
16:05:12 PORTELLA  
MALHEIROS**Item: 29 - Grupo 3****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade CPCX - Serviço de limpeza área externa, produtividade 1800 m<sup>2</sup>**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.800**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 994,5600**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 660,4800 , com valor negociado a R\$ 656,6400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 660,4800, Valor Negociado : R\$ 656,6400
Homologado	09/08/2022 16:05:14	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 30 - Grupo 3****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade CPCX - Serviço de limpeza área externa, produtividade 6000 m<sup>2</sup>**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 32.016**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.240,8800**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.452,3248 , com valor negociado a R\$ 5.282,6400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 5.452,3248, Valor Negociado : R\$ 5.282,6400
Homologado	09/08/2022 16:05:17	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 31 - Grupo 3****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPCX - Serviço de limpeza esquadrias interna/externa, produtividade 380m<sup>2</sup>**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.836**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 822,1200**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 711,4300 , com valor negociado a R\$ 628,6800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 711,4300, Valor Negociado : R\$ 628,6800
Homologado	09/08/2022 16:05:19	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 32 - Grupo 3****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPCX - Serviço de limpeza área interna produtividade 300 m<sup>2</sup>**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.836**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 60.734,8800**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 51.682,2900 , com valor negociado a R\$ 51.665,0400 .**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 51.682,2900, Valor Negociado : R\$ 51.665,0400
Homologado	09/08/2022 16:05:21	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 33 - Grupo 3**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPCS - Serviço de limpeza área interna produtividade 450 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 12.516

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45.556,9200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 38.756,4200 , com valor negociado a R\$ 38.742,0000 .**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 38.756,4200, Valor Negociado : R\$ 38.742,0000
Homologado	09/08/2022 16:05:24	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 34 - Grupo 3**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPCS - Serviço de limpeza área interna produtividade 1500 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 6.036

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19.979,1600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 16.979,2600 , com valor negociado a R\$ 16.961,1600 .**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 16.979,2600, Valor Negociado : R\$ 16.961,1600
Homologado	09/08/2022 16:05:26	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 35 - Grupo 3**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m<sup>2</sup> CPCS - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 6.540

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 54.151,2000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 45.929,1100 , com valor negociado a R\$ 45.910,8000 .**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 45.929,1100, Valor Negociado : R\$ 45.910,8000
Homologado	09/08/2022 16:05:28	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 36 - Grupo 3****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade CPCS - Serviço de limpeza área externa, produtividade 1800 m²**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 46.200**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10.200,9600**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.768,3000 , com valor negociado a R\$ 6.763,6800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 6.768,3000, Valor Negociado : R\$ 6.763,6800
Homologado	09/08/2022 16:05:31	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 37 - Grupo 3****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade CPCS - Serviço de limpeza área externa, produtividade 6000 m²**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.320**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.004,8400**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.327,8480 , com valor negociado a R\$ 1.304,4000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 1.327,8480, Valor Negociado : R\$ 1.304,4000
Homologado	09/08/2022 16:05:33	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 38 - Grupo 3****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPCS - Serviço de limpeza esquadrias interna/externa, produtividade 380m²**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6.312**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.136,1600**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.040,8400 , com valor negociado a R\$ 1.009,9200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 1.040,8400, Valor Negociado : R\$ 1.009,9200
Homologado	09/08/2022 16:05:35	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 39 - Grupo 3****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPAR - Serviço de limpeza área interna produtividade 300 m²**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.572**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 50.932,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 43.344,7900 , com valor negociado a R\$ 43.324,3200 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 43.344,7900, Valor Negociado : R\$ 43.324,3200
Homologado	09/08/2022 16:05:37	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 40 - Grupo 3**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPAR - Serviço de limpeza área interna produtividade 1500 m²  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 8.952 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 29.004,4800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24.683,3100 , com valor negociado a R\$ 24.618,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 24.683,3100, Valor Negociado : R\$ 24.618,0000
Homologado	09/08/2022 16:05:39	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 41 - Grupo 3**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m² CPAR - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m²  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 8.892 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 72.025,2000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 61.294,8400 , com valor negociado a R\$ 61.176,9600 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 61.294,8400, Valor Negociado : R\$ 61.176,9600
Homologado	09/08/2022 16:05:41	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 42 - Grupo 3**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade CPAR - Serviço de limpeza área externa, produtividade 1800 m²  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 16.200 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.499,2000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.321,4600 , com valor negociado a R\$ 2.319,8400 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 2.321,4600, Valor Negociado : R\$ 2.319,8400
Homologado	09/08/2022 16:05:44	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 43 - Grupo 3**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade CPAR - Serviço de limpeza área externa, produtividade 6000 m²  
**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 16.188  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.326,9600  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.870,1324 , com valor negociado a R\$ 2.831,2800 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 2.870,1324, Valor Negociado : R\$ 2.831,2800
Homologado	09/08/2022 16:05:46	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 44 - Grupo 3

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPAR - Serviço de limpeza esquadrias interna/externa, produtividade 380m<sup>2</sup>  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 6.576  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.183,6800  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.090,7500 , com valor negociado a R\$ 986,4000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 1.090,7500, Valor Negociado : R\$ 986,4000
Homologado	09/08/2022 16:05:48	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 45 - Grupo 3

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPTL - Serviço de limpeza área interna produtividade 300 m<sup>2</sup>  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 12.456  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 350.013,6000  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 299.399,8800 , com valor negociado a R\$ 299.193,1200 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 299.399,8800, Valor Negociado : R\$ 299.193,1200
Homologado	09/08/2022 16:05:51	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 46 - Grupo 3

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPTL - Serviço de limpeza área interna produtividade 450 m<sup>2</sup>  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 17.784  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 54.989,8800  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 46.839,8200 , com valor negociado a R\$ 46.832,2800 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 46.839,8200, Valor Negociado : R\$ 46.832,2800
Homologado	09/08/2022	AUGUSTO CESAR	



**Item: 47 - Grupo 3**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade  
CPTL - Serviço de limpeza área interna produtividade 1500 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 37.644

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 105.779,6400

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 87.839,7000 , com valor negociado a R\$ 87.710,5200 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 87.839,7000, Valor Negociado : R\$ 87.710,5200
Homologado	09/08/2022 16:05:55	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 48 - Grupo 3**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m<sup>2</sup> CPTL - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 43.884

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 308.065,6800

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 263.918,3700 , com valor negociado a R\$ 263.304,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 263.918,3700, Valor Negociado : R\$ 263.304,0000
Homologado	09/08/2022 16:05:57	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 49 - Grupo 3**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade  
CPTL - Serviço de limpeza área externa, produtividade 1800 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 295.368

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 55.292,8800

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 37.039,1472 , com valor negociado a R\$ 36.625,5600 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 37.039,1472, Valor Negociado : R\$ 36.625,5600
Homologado	09/08/2022 16:06:00	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 50 - Grupo 3**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade  
CPTL - Serviço de limpeza área externa, produtividade 6000 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 41.472

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.579,9600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.440,6016 , com

valor negociado a R\$ 6.295,4400 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 6.440,6016, Valor Negociado : R\$ 6.295,4400
Homologado	09/08/2022 16:06:02	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 51 - Grupo 3

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPTL - Serviço de limpeza esquadrias interna/externa, produtividade 380m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 8.748

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.399,6800

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.376,9352 , com valor negociado a R\$ 1.224,7200 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 1.376,9352, Valor Negociado : R\$ 1.224,7200
Homologado	09/08/2022 16:06:04	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 52 - Grupo 4

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPNA - Serviço de limpeza área interna produtividade 300 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1.296

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45.956,1600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 35.053,8600 , com valor negociado a R\$ 34.935,4800 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 35.053,8600, Valor Negociado : R\$ 34.935,4800
Homologado	09/08/2022 16:06:31	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 53 - Grupo 4

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPNA - Serviço de limpeza área interna produtividade 1500 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 17.220

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 61.131,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50.443,7800 , com valor negociado a R\$ 50.118,4800 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 50.443,7800, Valor Negociado : R\$ 50.118,4800
Homologado	09/08/2022 16:06:33	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 54 - Grupo 4

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m<sup>2</sup> CPNA - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 14.496

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 128.434,5600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 81.336,3600 , com valor negociado a R\$ 81.238,0800 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 81.336,3600, Valor Negociado : R\$ 81.238,0800
Homologado	09/08/2022 16:06:35	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 55 - Grupo 4

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade CPNA - Serviço de limpeza área externa, produtividade 1800 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 30.600

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.221,6000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.273,2000 , com valor negociado a R\$ 4.157,5200 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 4.273,2000, Valor Negociado : R\$ 4.157,5200
Homologado	09/08/2022 16:06:37	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 56 - Grupo 4

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade CPNA - Serviço de limpeza área externa, produtividade 6000 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 9.000

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.643,2400

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.433,4000 , com valor negociado a R\$ 1.420,4400 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 1.433,4000, Valor Negociado : R\$ 1.420,4400
Homologado	09/08/2022 16:06:40	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 57 - Grupo 4

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPNA - Serviço de limpeza esquadrias interna/externa, produtividade 380m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5.964

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.192,8000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 963,0000 , com valor negociado a R\$ 900,1200 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS

14:35:31

TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 963,0000, Valor Negociado : R\$ 900,1200

Homologado 09/08/2022 AUGUSTO CESAR  
16:06:42 PORTELLA  
MALHEIROS

**Item: 58 - Grupo 4****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPNV - Serviço de limpeza área interna produtividade 300 m<sup>2</sup>**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.740**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 61.630,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50.404,4400 , com valor negociado a R\$ 50.397,9600 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 50.404,4400, Valor Negociado : R\$ 50.397,9600
Homologado	09/08/2022 16:06:44	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 59 - Grupo 4****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPNV - Serviço de limpeza área interna produtividade 1500 m<sup>2</sup>**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10.428**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 36.915,1200**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30.207,9600 , com valor negociado a R\$ 29.869,4400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 30.207,9600, Valor Negociado : R\$ 29.869,4400
Homologado	09/08/2022 16:06:47	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 60 - Grupo 4****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m<sup>2</sup>CPNV - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m<sup>2</sup>**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 14.280**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 126.520,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 80.267,0400 , com valor negociado a R\$ 80.264,7600 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 80.267,0400, Valor Negociado : R\$ 80.264,7600
Homologado	09/08/2022 16:06:49	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 61 - Grupo 4****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade CPNV - Serviço de limpeza área externa, produtividade 1800 m<sup>2</sup>**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 58.752**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.865,4000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.219,2800 , com valor negociado a R\$ 8.217,1200 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 8.219,2800, Valor Negociado : R\$ 8.217,1200
Homologado	09/08/2022 16:06:51	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 62 - Grupo 4**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade CPNV - Serviço de limpeza área externa, produtividade 6000 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 6.036

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.772,7600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 961,6800 , com valor negociado a R\$ 952,5600 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 961,6800, Valor Negociado : R\$ 952,5600
Homologado	09/08/2022 16:06:53	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 63 - Grupo 4**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPNV - Serviço de limpeza esquadrias interna/externa, produtividade 380m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5.352

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.070,4000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 864,4800 , com valor negociado a R\$ 851,1600 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 864,4800, Valor Negociado : R\$ 851,1600
Homologado	09/08/2022 16:06:56	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 64 - Grupo 4**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPPP - Serviço de limpeza área interna produtividade 300 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1.200

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 43.992,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36.152,8800 , com valor negociado a R\$ 36.083,7600 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 36.152,8800, Valor Negociado : R\$ 36.083,7600
Homologado	09/08/2022 16:06:58	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 65 - Grupo 4****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPPP - Serviço de limpeza área interna produtividade 1500 m²**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 13.920**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 51.086,4000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 42.178,6900 , com valor negociado a R\$ 41.732,6400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 42.178,6900, Valor Negociado : R\$ 41.732,6400
Homologado	09/08/2022 16:07:00	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 66 - Grupo 4****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m² CPPP - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m²**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 14.760**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 135.201,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 91.000,0000 , com valor negociado a R\$ 90.993,4800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 91.000,0000, Valor Negociado : R\$ 90.993,4800
Homologado	09/08/2022 16:07:02	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 67 - Grupo 4****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade CPPP - Serviço de limpeza área externa, produtividade 1800 m²**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 46.392**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11.319,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.211,8000 , com valor negociado a R\$ 6.185,0400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 6.211,8000, Valor Negociado : R\$ 6.185,0400
Homologado	09/08/2022 16:07:05	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 68 - Grupo 4****Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade CPPP - Serviço de limpeza área externa, produtividade 6000 m²**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 51.804**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15.727,6800**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.583,9600 , com valor negociado a R\$ 8.583,1200 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 8.583,9600, Valor Negociado : R\$ 8.583,1200
Homologado	09/08/2022 16:07:08	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 69 - Grupo 4**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPPP - Serviço de limpeza esquadrias interna/externa, produtividade 380m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5.964

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.192,8000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.001,8800 , com valor negociado a R\$ 960,9600 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 1.001,8800, Valor Negociado : R\$ 960,9600
Homologado	09/08/2022 16:07:10	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 70 - Grupo 1**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade UFMS CG - Serviço de limpeza área interna produtividade 450m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 129.048

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.276.406,7200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.945.243,7400 , com valor negociado a R\$ 1.943.462,8800 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 19:31:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 1.945.243,7400, Valor Negociado : R\$ 1.943.462,8800
Homologado	11/08/2022 19:32:06	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 71 - Grupo 1**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m131 UFMS CG - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 450.156

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 490.219,8000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 406.736,7200 , com valor negociado a R\$ 405.545,5200 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 19:31:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 406.736,7200, Valor Negociado : R\$ 405.545,5200
Homologado	11/08/2022 19:32:09	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 72 - Grupo 1**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m132 UFMS CG - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 94.848

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 312.998,4000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 259.688,4000 , com valor negociado a R\$ 258.935,0400 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 19:31:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 259.688,4000, Valor Negociado : R\$ 258.935,0400
Homologado	11/08/2022 19:32:13	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 73 - Grupo 2**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m131 CPAQ - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 22.836

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26.752,3200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22.452,9700 , com valor negociado a R\$ 22.381,5600 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:18:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 22.452,9700, Valor Negociado : R\$ 22.381,5600
Homologado	09/08/2022 16:04:53	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 74 - Grupo 2**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m132 CPAQ - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4.824

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17.125,2000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.389,7100 , com valor negociado a R\$ 14.375,5200 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:18:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 14.389,7100, Valor Negociado : R\$ 14.375,5200
Homologado	09/08/2022 16:04:55	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 75 - Grupo 2**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m131 CPAN - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 35.508

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 42.534,9600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36.039,8800 , com valor negociado a R\$ 35.855,8800 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:18:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 36.039,8800, Valor Negociado : R\$ 35.855,8800
Homologado	09/08/2022	AUGUSTO CESAR	



**Item: 76 - Grupo 2**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m132 CPAN - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 17.868

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 64.860,8400

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 54.956,5100 , com valor negociado a R\$ 54.676,0800 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:18:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 54.956,5100, Valor Negociado : R\$ 54.676,0800
Homologado	09/08/2022 16:05:00	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 77 - Grupo 3**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPCX - Serviço de limpeza área interna produtividade 450 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4.044

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 83.872,5600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 71.122,9600 , com valor negociado a R\$ 70.850,8800 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 71.122,9600, Valor Negociado : R\$ 70.850,8800
Homologado	09/08/2022 16:06:10	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 78 - Grupo 3**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m131 CPCX - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4.296

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.514,7200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.850,0000 , com valor negociado a R\$ 4.834,2000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 4.850,0000, Valor Negociado : R\$ 4.834,2000
Homologado	09/08/2022 16:06:12	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 79 - Grupo 3**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m132 CPCX - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1.308

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.088,1200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.160,7600 , com

valor negociado a R\$ 4.159,4400 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 4.160,7600, Valor Negociado : R\$ 4.159,4400
Homologado	09/08/2022 16:06:15	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 80 - Grupo 3

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m132 CPCX - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10.932

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 14.935,2000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.667,5700 , com valor negociado a R\$ 12.662,5200 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 12.667,5700, Valor Negociado : R\$ 12.662,5200
Homologado	09/08/2022 16:06:17	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 81 - Grupo 3

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m131 CPAR - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10.212

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.648,3200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.180,8800 , com valor negociado a R\$ 11.154,4800 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 11.180,8800, Valor Negociado : R\$ 11.154,4800
Homologado	09/08/2022 16:06:19	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 82 - Grupo 3

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2  
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m132 CPAR - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 9.816

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 39.754,8000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 32.567,8800 , com valor negociado a R\$ 32.490,9600 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 32.567,8800, Valor Negociado : R\$ 32.490,9600
Homologado	09/08/2022 16:06:22	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 84 - Grupo 3

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m131 CPTL - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 83.280

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 96.463,2000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 87.300,0000 , com valor negociado a R\$ 87.119,1600 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 87.300,0000, Valor Negociado : R\$ 87.119,1600
Homologado	09/08/2022 16:06:24	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 85 - Grupo 3

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m132 CPTL - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 17.292

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 60.694,9200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 53.350,0000 , com valor negociado a R\$ 53.259,3600 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 53.350,0000, Valor Negociado : R\$ 53.259,3600
Homologado	09/08/2022 16:06:26	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 86 - Grupo 4

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m131 CPNA - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2.736

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.999,7200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.532,9600 , com valor negociado a R\$ 2.525,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 2.532,9600, Valor Negociado : R\$ 2.525,0000
Homologado	09/08/2022 16:07:13	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

#### Item: 87 - Grupo 4

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m131 CPNV - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m²

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3.360

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.911,9600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.116,1600 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$

Homologado 09/08/2022 AUGUSTO CESAR  
16:07:15 PORTELLA  
MALHEIROS

**Item: 88 - Grupo 4**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m<sup>2</sup> CPNV - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1.392

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.166,5600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.912,1200 , com valor negociado a R\$ 3.912,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 3.912,1200, Valor Negociado : R\$ 3.912,0000
Homologado	09/08/2022 16:07:17	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 89 - Grupo 4**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 800 a 1200 M2

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 horas Semanais - Produtividade 800 a 1200 m<sup>2</sup> CPPP - Serviço de limpeza área interna produtividade 1200 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5.880

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.886,9600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.662,6800 , com valor negociado a R\$ 5.646,4800 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:35:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 5.662,6800, Valor Negociado : R\$ 5.646,4800
Homologado	09/08/2022 16:07:19	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

**Item: 90 - Grupo 3**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação -Áreas Internas - Outras Necessidades - Outras Produtividade CPTL - Serviço de limpeza área interna produtividade 450 m<sup>2</sup>

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 9.660

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 181.028,4000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 3,00 %

**Adjudicado para:** PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 164.900,0000 , com valor negociado a R\$ 164.799,6000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/07/2022 14:26:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:12.109.814/0001-48, Melhor lance : R\$ 164.900,0000, Valor Negociado : R\$ 164.799,6000
Homologado	09/08/2022 16:06:29	AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS	

Fim do documento